X

VOL- X

2045 a 2293

BR RSM1 RELFIG-V10-f1

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

RECEBI o Rádio n.º ..... de .....

O Destinatário .....

BR RJML RELF IG-V10-42

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA 13 de OUTUBRO de 1965

Recebido de PPI21 Procedência BRASILIA N.º 103 Pls. 26 Data 13/10 Hora 1225

Dia 13/10

As 1415

por JS

ENDEREÇO: AGRINDIOS

CURITIBA

Nº 1611 DE 13/10/65 SOLICITO INFORMAR QUANDO REMETERAÑ NUMERARIO

PROMETIDO PT ESSA IR JÁ ESTAH FALTANDO COM ADIRETORIA PT SDS

MAJ NEVES

BR RJMI RELFIG-V10-f3

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 30 de BRASILIA

O Destinatário,

BR RJMI RELF IG-V10-f4

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 6 de OUTUBRO de 1965

Recebido de PPI-21 Procedência BRASILIA N.º 30 Pls. 35 Data 5 Hora 18

Dia 6/10

As 17

por LY

ENDEREÇO

AGRINDIOS

CURITIBA,PR.

NR. 1536 DE 5/10/65 CIRCULAR.

NENHUM TELEGRAMA DE CARACTER PARTICULAR VG OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DO QUE MANDA O CODIGO DE TELECOMUNICAÇ}ES PODERAH SER TRANSMITIDO OU RECEBIDO PELAS ESTAÇÕES DO S.P.I. PT SAUDAÇ}ES.

NILO VELOZO DIRETOR SUBSTITUTO.

1536

BR RJMI RELFIG-V10-45

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 12 de Sluiz

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-f6

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

Curitiba Pr 6 de julho de 1965.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido de PPI21

Dia 6/7

Às 1714

por WDias

Procedência SAO LUIZ MA N. 12 Pls. 40 Data 6 Hora 1450

ENDEREÇO AGRINDIOS PARA FERNANDO CRUZ

CURITIBA PR

NO. 487 de 6/7/65 SEGUINDO SUAS ORDENS VG CONFIRME URGENTE TELEGRAMA AUTORIZANDO ATENDER CONTADOR ELIAS PT INFORME SOBRE O QUE FICOU AVISADO PRESTACAO CONTAS VG FIM DELIBERACOES REFERIDO ELIAS PT SDS

LUIZ MOREIRA - CONTADOR IR3

2152

BR RJMI RELF IG-V10-47

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º S/N de S. Luiz, Ma

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f8

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Curitiba, 3 de Agosto de 1965

Rcebido de PPI-2D Procedência S.Luiz N. Pls. Data Hora

Dia 3/8/65

Às 17,00

por SA.

ENDEREÇO Fernando Cruz

Curitiba,Pr.

Informe urgente onde se encontra dinheiro enviado 26 Curitiba.

Estou em dificuldades.

Moreira.

21 5 8

BGA

BR RJMI RELFIG-V10-f9

217

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços.

BR RJMI RELF IG-V10-410

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

5/8/65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 9 | Data 5 | Hora 1730

Origem | Palavras 35 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 1705

INICIAIS DO OPERADOR WJJ

ENDEREÇO

AGRINDIOS LUIZ ARAUJO CHEFE SINDI
BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 217 de 5 - 8 -65 —— SOLICITO ENTREGAR A ESPOSA DE WALDEMAR C. DIAS VG A IMPORTANCIA DE CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS VG DEBITANDO / ESSA INSPETORIA REGIONAL QUANTIA SUPRA PT SDS

JOSEH FERNANDO DA CRUZ = CHEFE DA IR7

12 5 9

Assinatura ou rubrica do expedidor:

215

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELEIG-V10-f11

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

4/8/65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 6 | Data 4 Hora 1600

Origem | Palavras 33 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 1540

INICIAIS DO OPERADOR SA/=

ENDEREÇO

AGRIPOIND NONOAI

NONOAI (RS)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 215 de 4 _ 8 _ 65 ___ AUTORIZO CONTRAIR DEBITO ATE HUM MILHÃO CRUZEIROS VG AFIM CUSTEAR DESPESAS CONTIGENTE MILITAR DESTACADO ESSE POIND PT RECOMENDO PARCIMONIA NAS DESPESAS GASTANDO ESTRITAMENTE NECESSARIO PT

José Fernando da Cruz-Chefe IR7

12 1600

Assinatura ou rubrica do expedidor: Chefe I.R.7

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-f12

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

FPPi-65
23/6/65
14.00
SF.

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 151 | Data 23 Hora 14.-

Origem | Palavras 43 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIPOIND FIORAVANTE ESPERANÇA

PALMAS (PR)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 151 de 23 _ 6 _ 65 ___ DETERMINO QUE SEJA MANTIDO NA SERRARIA DESTE POIND vg SENHOR JOÃO MARQUES pt DETERMINO vg OUTROSSIM vg REFERIDO SENHOR FICARA RESPONSAVEL SERRARIA vg INICIANDO IMEDIATO TRABALHOS DA MESMApt JOSE FERNANDO CRUZ - CHEFE DA INSPETORIA

19/6

Assinatura ou rubrica do expedidor:

Chefe da I.R.7

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 1 de TUPÃ.

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f13

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CURITIBA, 6 de SETEMBRO de 1965

Recebido de PPI-75 Procedência TUPÃ N.º 1 Pls. 45 Data 6 Hora 12

Dia 6/9

Às 16,30

por SA

ENDEREÇO AGRINDIOS - IR-7

CURITIBA,PR.

NR. 43 DE 6/9/65 AFIM ATENDER SOLICITAÇÃO SR. RACHID SIMÃO HELU ASSESSOR SENHOR DIRETOR VG SOLICITO INFORMAR VG IMPORTANCIA VG DATA VG BANCO E NUMERO DOCUMENTO VG REMETIDO SERVIDOR NILSON ASSIS CASTRO PT SDS

AGRINDIOS- AJUDANCIA S. PAULO.

BR RJMI RELF IG-V10-f14

293

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI21
29 969
SS 1710

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 35 | Data 29 Hora 1500

Origem | Palavras 28 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS - DIRETOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 293 de 29 - 09 - 65 COMUNICOVOS REMESSA NESTA DATA CONTRA BANCO MERCANTIL MINAS GERAIS S/A VG IMPORTÂNCIA DOZE MIHÕES DE CRUZEIROS PT SDS JOSÉ FERNANDO DA CRUZ

29 IX 65

Assinatura ou rubrica do expedidor:

BR RJMI RELFIG-V10-415

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJM1 RELF 1G-V10-#16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO
PPI-21
27-9-65
1710

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 30 | Data 27 Hora 16,25

Origem | Palavras 76 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS P/ WALDEMAR

BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º - de 27 - 9 - 65 —— NÃO ME SURPRENDEU TUA COVARDE ATITUDE VG DIZENDO COISAS QUE NÃO VIU ET OUVIU PT AGUARDO INQUERITO PARA PROVAR QUE VOCÊ NÃO EH FLOR QUE SE CHERE PT ASSIM COMO VOCÊ ME TRAIU VG VOCÊ TRAIRAH XXXXXXX NOSSO DIRETOR PT INFELIZMENTE VOCÊ CHEGOU CHEFE SELEC VG MAS AGUARDE VG EU NÃO SOU BARRETO ET COSTUMO AGIR COM DECENCIA PT SOU LEAL AO MAJOR COMO AMIGO ET COMO SUBORDINADO PT

FERNANDO CRUZ

Assinatura ou rubrica do expedidor:

278

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO
PPI-21
27-09-65
1408

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 27 | Data 26 Hora 1143

Origem | Palavras 66 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

~~MAJOR LUIS VINHAS NEVES~~ = ASSINDIOS DIRETOR
BRASILIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º de 27 - 09 - 65 HOSTENSIVAMENTE ESTEVE CURITIBA VG COMPANHIA ALISIO CARVALHO VG PIMENTEL PT TAL ATITUDE VG AIEM OUTRAS PERTUBAÇÕES ORDEM ADMINISTRATIVA SEDE VG TEVE REPERCUÇÃO DESAGREGADORA E PERTUBANTE VG INTERIOR VG ONDE HOUVE TRABALHO SAPA PROMOVIDO ELEMENTOS INTERESSADOS MEU AFASTAMENTO IR PT ESTOU IRREDUTIVEL ENFRENTAR ACONTECIMENTOS SENTIDO COLOCAR MINHA E SUA ADMINISTRAÇÃO ESTE SETOR EM NÍVEL ALTO RESPEITO MORALIDADE PT SDS
JOSÉ FERNANDO DA CRUZ

Assinatura ou rubrica do expedidor:

BR RJMI RELF 1G-V10-417

288

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJM1 RELFIG-V10-418

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO
DPI - 21
27-9-65
1705

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 29 | Data 27 Hora 1555

Origem | Palavras 35 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS-DIRETOR.
BRASILIA DF.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 288 de 27 _ 9 _ 65 ___ ESTOU REMETENDO COM ATRAZO DEVIDO FALTA RECURSOS REGIÃO FLAGELADA PT SEGUE BANCO MERCANTIL DOZE MILHÕES PT ATÉ FINS DESTA REMETEREI SALDO PT SDS.

JOSÉ FERNANDO CRUZ
CHEFE IR-7.

2288 / 2966

Assinatura ou rubrica do expedidor:

277

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-719

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PP121
26/9/63
JS: 14.20

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 25 | Data 26 Hora 1000

Origem | Palavras 72 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA - (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 277 de 27_ 9_ 65___

ELEMENTOS INESCRUPULOSOS USANDO INDEVIDAMENTE MEU NOME vg TELEGRAFARAM INSPETORIAS SPI INFORMANDO FERNANDO CRUZ DESBARATAVA PATRIMONIO SETIMA REGIONAL pt INFORMO BEM VERDADE vg TAL DENUNCIA E GROSSEIRA MENTIRA SEM CABIMENTO vg ESTA INSPETORIA JAMAIS TEVE CHEFE COMO ATUAL vg TRABALHADOR vg LEAL AMIGO SEUS AUXILIARES SOBRETUDO DO INDIO pt ROGO ILUSTRE DIRETOR NÃO LEVAR CONSIDERAÇÃO GOLPE BAIXO CONTRA MINHA PESSOA SDS

PHELIPPE BRASIL - Chefe Substituto IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Phelippe N. da C. Brasil

264

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJM1 RELFIG-V10-420

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO
PRI. 21
16-9-65
Y 0935

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 16 | Data 16 Hora 08,00

Origem | Palavras 98 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

~~XXXXXXXX~~ MAJOR NEVES
S.P.I.-M.A. BRASILIA

TEXTO A TRANSMITIR

N.º - - - de 16 - 9 - 65 ___ TENHO RECEBIDO COOPERAÇÃO LEAL ET CRITERIOSA IRIDIANO PT SE CONTINUO AINDA VOSSO AMIGO ACEITE TODA FORÇA PRESSÃO AMISADE SENTIDO TORNAR SEM EFEITO RADIO 1408 DE 15/9/65 PT INSPETOR IRIDIANO NÃO ESTAH CARECENDO DA ADVERTENCIA CONTIDA REFERIDO VISTO TERSE ABSTIDO ASSINAR QUALQUER EXPEDIENTE IR7 PT BEM AO CONTRARIO EH ELEMENTO QUE ESTAH FAZENDO OTIMO TRABALHO PT ROGO UMA VEZ MAIS PELA AMISADE QUE NOS UNE VG AFASTAMENTO PIMENTEL QUE EH NOSSO INIMIGO ET SEGUNDO SOUBE ESTEVE DANDO ELEMENTOS SLAVIERO VG ALEM OUTRAS IMPLICAÇÕES COMPROMETEDORAS PT SDS

JOSEH FERNANDO DA CRUZ
CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor:

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJM1 RELFIG-V10-421

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TPP-21
15/9/65
1605
2A

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 14 | Data 15 Hora 16,00

Origem | Palavras 56 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 261 de 15 - 9 - 65 VOSSO 1397 DE 15/9/65 VG CIENTE PT CHEFE IR VG TELEFONICAMENTE VG INSTRUIUME SENTIDO SOLICITAR V S SEU CHAMADO RIO VG SEXTA FEIRA 17 VG QUANDO INCLUSIVE VG LEVARAH PARCELA ESTAH COMPROMETIDO PT OUTROSSIM VG AVISA 24/9 COMPLETARAH COTA DEPOSITANDO IMPORTANCIA SUPERIOR DEZ MILHÕES PT SDS

Iridiano resp. exp. IR7

9/16

Assinatura ou rubrica do expedidor:

Res. p/exp. IR7

253

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-27
JQ x JL
13.50
14/09/65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 9 | Data 14 Hora 1315

Origem ..... | Palavras 58 | Via a seguir .....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

~~EXREXAR~~ AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 253 de 13-9-65 — AUTORIDADES ESTADUAIS TEM PROCURADO CHEFIA INDAGANDO NOSSAS PROVIDENCIAS DESTINO RESIDUOS PINHEIROS FORMARAM CAMADAS FACIL COMBUSTÃO VG COM POSSIBILIDADES REPETIREMSE INCENDIOS JAH FOI VITIMA ESTADO PT TAIS CONDIÇÕES VG ~~CO~~SULTO FAZER INCLUSIVE MADEIRAS MORTAS VG PÈ E ABATIDAS VG SEREM ELEMENTOS ALTAMENTE ALIMENTADORES FERERIDO PROBLEMA PT SDS

OK

José Fernando da Cruz-Chefe IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: ..... Chefe da IR7

BR RJMI RELFIG-V10-422

251

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-423

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PI=24
1 x TQ
10-09-65
08.35

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 7 | Data 10 | Hora 08.30

Origem | Palavras 55 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS - DIRETOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 251 de 10 _ 9 _ 65 ___ POR DESACATO MINHA PESSOA DENTRO MEU GABINETE vg APLIQUEI PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR DEZ DIAS AO SERVIDOR ALVARO CEZAR CARVALHO pt SENDO REFERIDO SERVIDOR ELEITOR ESTADO RIO GRANDE SUL E NÃO HAVENDO ELEIÇÃO AQUELE ESTADO vg COLOCO MESMO DISPOSIÇÃO ESSA DIRETORIA pt SDS

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ - CHEFE DA INSPETORIA

Assinatura ou rubrica do expedidor: Chefe da I.R.7

200

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-424

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO 27 / 7 / 65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 19 | Data 27 Hora 15,00

Origem | Palavras 53 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS: URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO 1514

INICIAIS DO OPERADOR WBJJ

ENDEREÇO

AGRINDIOS MAJOR NEVES
BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 200 de 27 - 7 - 65 —— REMETI PELO BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS VG HOJE VG EM VOSSO NOME VG IMPORTANCIA DE ~~CR$ 26.715,240~~ (~~VINTE~~ SEIS MILHOES SETECENTOS ET QUINZE MIL ET DUZENTOS ET QUARENTA CRUZEIROS) VG CORRESPONDENTE DESCONTO ~~duas~~ 14 TITULOS SERRARIAS UNIDAS IRMAOS FERNANDES PT ESCLARECO QUE DEVIDO LEI BANCARIA NO DESCONTO DE / QUALQUER TITULO OU DUPLICATA INCORRE PAGAMENTO DE MEIO POR CENTO DE SELO PT SAUDACOES - AGRINDIOS JOSEH FERNANDO DA CRUZ - CHEFE DA IR7

35.000,00

Assinatura ou rubrica do expedidor:

193

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-$25

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

23
F
GS-

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 17 | Data 23 | Hora 1020

Origem | Palavras 68 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 1930

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS para Diretor

Brasilia - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 193 de 23-7-65 — RECEBIDO DATA ONTEM vg PRIMEIRA PRESTAÇÃO CONTRATO IRMÃOS FERNANDES vg CUJA IMPORTANCIA SE ACHA DEPOSITADA BANCO ESTA CAPITAL pt OUTROSSIM vg TENDO EM VISTA COMPROMISSO PRESTAÇÃO CAMINHÃO ET DUAS REFERENTES SERRARIA PAIMAS vg SOLICITO AUTORIZAÇÃO ET LIBERAÇÃO REFERIDA IMPORTÂNCIA PARA OCORRER REFERIDOS PAGAMENTOS E CUSTEIO OUTRAS DESPESAS INSPETORIA pt OUTROSSIM vg SEGUNDA FEIRA VIAJAREI INTERIOR vg ONDE CONSEGUIREI NOVOS RECURSOS ATENDER ESSA DIRETORIA pt Sds Agrindios José Fernando da Cruz vg Chefe Inspetoria = = =

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-426

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO 23 7 65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 16 | Data 23 Hora 0850

Origem ..... | Palavras 100 | Via a seguir .....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 1858

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS para Diretor SPI

BRASILIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 192 de 23_ 7_65 ___ TENDO EM VISTA BOATOS CIRCULARAM ESSA DIRETORIA vg SÔBRE POSSIVEL DESCONTAMENTO ENTA SERVIDORES INSPETORIA vg NOVA CHEFIA ET ATOS MESMA vg EU vg QUALIDADE ASSESSOR ET OBSERVADOR vg POSSO AFIANÇAr vg INCLUSIVE vg COM TESTEMUNHO SERVIDOR PHELIPE AUGUSTO CAMARA BRASIL vg QUE TAMBEM ESTE SUBSCREVE vg SEREM DESTITUIDAS FUNDAMENTOS TAIS NOTICIAS vg VISTO COMO TODOS SE ACHAM IMBUIDOS MELHOR BOA VONTADE COLABORAR NOVA CHEFIA ET DIRETORIA vg ACHANDO-SE TODOS SERVIDORES SEUS RESPECTIVOS POSTOS vg DESEMPENHANDO SUAS ATIVIDADES pt OUTROSSIM vg MANIFESTARAM CONTENTAMENTO ET ESPERANÇAS NOVAS DIRETRIZES vg ACÔRDO COM REUNIÃO REALIZADA ET EXPLANAÇÃO VOSSA SENHORIA pt Pimentel et Phelipe

Assinatura ou rubrica do expedidor: Raimundo Lucas Phelipe A. Lucas

323

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

18/10/65
17,15
SA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 30 | Data 18 Hora 17

Origem | Palavras 42 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

MAJOR DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 323 de 18_10_65 ___ ESTOU DE POSSE 18 MILHÕES XANXERE E REMETEREI BRASILIA LOGO QUE CHEGUE CURITIBA DIA 21 CORRENTE PT POSSIVEL REMESSA AINDA MAIS RENDA E 5 MILHÕES DE GUARITA PT SDS

José Fernando da Cruz Chefe IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Chefe IR7

BR RJMI RELMIG-V10-427

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI REL 6,IG-V10-428

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2176

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 13 | Data 31 Hora 1600

Origem | Palavras 38 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 31 1720

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR (MAJOR NEVES)

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 96 de 31 - 3 - 66 ___ SOLICITO CONSEGUIR VG JUNTO CEL FIGUEIREDO SOLUÇÔES EXMO SR MINISTRO PROBLEMAS IR7 VG PINCIPALMENTE SOBRE MADEIRA SERRADA PALMAS E XANXERE VG VIRTUDE SITUAÇÂO FINANCEIRA DIFICIL PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

95

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

TEXTO A TRANSMITIR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2177

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 12 | Data 31 Hora 1600

Origem | Palavras 95 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 311718

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

N.º 95 de 31 _ 3 _ 66 ___ SOLICITO INFORMAR URGENTE NUMERO DEVERAH TOMAR ORDEM SERVIÇO ASSINADA MAJOR NEVES VG NOMEANDO COMISSÂO INQUERITO FIM APURAR IRREGULARIDADES POIND CACIQUE DOBLE PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

BR RJMI RELF 16-V10-F29

81

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DPO 2178

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TPP1-211
1405
28/3/66
SA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 9 | Data 28 Hora 14

Origem | Palavras 52 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 81 de 28 _ 3 _ 66 ___ TRANSMITIDO TODOS POSTOS IR7 E AJUDANCIA DO SUL XXRX SEGUINTE TELEGRAMA BIPT ABRASOPAS DE ORDEM SR MINISTRO AGRICULTURA FICA SUSPENSO ATEH SEGUNDA ORDEM CORTE QUALQUER ESPECIE MADEIRA VG PARA FINS COMERCIAIS VG INCLUSIVE CONTRATOS EM VIGOR FECHASPAS PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO-MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

BR RJML RELE G-V10-430

74

BR RJMI RELFIG-V10-f31

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

TEXTO A TRANSMITIR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2179

CARIMBO DA ESTAÇÃO

1 21
7/3/66
H.I.S.A

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 4 | Data 4 Hora 18

Origem | Palavras 104 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRININD PARA DONA LOURDES - VIA BRASILIA

CAMPO GRANDE (MT)

N.º 74 de 4 _ 3 _ 66 ___ SOLICITO INFORMAR VG EXIGENCIA TRIBUNAL CONTAS VG SE NOTAS FISCAIS REFERENTE DOCUMENTOS NUMEROS 4 7 10 12 14 A 19 21 23 A 27 29 34 41 59 70 74 76 77 78 108 111 112 113 116 118 140 152 154 155 165 166 170 174 176 177 178 179 180 A 195 VG ENCONTRAMSSE NESSA IR VG RELATIVO COMPROVAÇÂO DA APLICAÇÂO AO ADIANTAMENTO DE 17.500.000 RECEBIDO GESTÂO JOSE FERNANDO CRUZ PRESTADO CONTAS ALISIO CARVALHO PT CASO POSITIVO VG REMETELAS COM URGENCIA ESTA REGIONAL PT SDS

BANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

81

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-f32

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSA 21/80

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 8 | Data 28 Hora 14

Origem | Palavras 40 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

CIRCULAR POSTOS IRZ E AJUDANCIA SUL

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 80 de 28 _ 3 _ 66 ___ DE ORDEM EXMO. SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA FICA SUSPENSO ATEH SEGUNDA ORDEM CORTE QUALQUER ESPECIE MADEIRA VG PARA FINS COMERCIAIS VG INCLUSIVE CONTRATOS EM VIGOR PT SDS

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO

CHEFE IR-7.

Assinatura ou rubrica do expedidor:

PPi 55 - OK 28/3/66 - 15,255A.

PPi - 66 - OK - 28/3/66 - 15,155A.

PPi - 53 - OK 28/3/66. 15,105A.

PPi - 58 - OK - 28/3/66. 15,205A.

PPi - 62 - OK - 28/3/66 - 1530 5A.

PPi - 56 - OK = 28/3/66 1545 - GL

PPi 57 - OK = 28/3/66 - 0940 = GL

18

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO

CHEFE IR-7.

BR RJMI RELFIG-V10-f32v

109

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIA 21 81

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 55

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 12 | Data 15 Hora 15,30

Origem | Palavras 26 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 15 15 30

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

ENCARREGADO POIND JOSE MARIA DE PAULA

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 109 de 15 - 4 - 66 —— DE ORDEM EXMO SENHOR MINISTRO IRMÃOS MAIA

AUTORIZADOS PROSSEGUIR TRABALHOS DE CORTE NESSA AREA PT SDS

DANTON CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

BR RJM1 RELFIG-V10-433

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º S/N de NONOAI

O Destinatário, Vlauzz

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-f34

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 18 de MARÇO de 1966

Recebido de PP156
Dia 18/3
As 09,40
por LY

Procedência NONOAI RGS N.º S/N Pls. - Data 18 Hora -

ENDEREÇO

SR. VIVALDINO SOUZA
CURITIBA PR

S/N SOLICITO INFORMAR MAJOR NEVES VG CASO ESTE CHEGUE À CURITIBA VG IMPOSSIVEL MINHA IDA ANTES DIA 21 VG VIRTUDE OCORRÊNCIA SÉRIAS IRREGULARIDADES PÔSTO CACIQUE DOBLE VG PARA ONDE SIGO HOJE À TARDE VG ACOMPANHADO DO LEMOS PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE IR7

21 8 2

BR RJMI RELFIG-V10-f35

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 22 de MARÇO de 1966

Recebido de PPI-21 Procedência BRASILIA N.º 67 Pls. 32 Data 22 Hora 815

Dia 22/3

As 14,15

por SA

ENDEREÇO

AGRIUNIND

CURITIBA, PR.

NR.426 DE 22/3/66 CHEGOU NOSSO CONHECIMENTO VG ESTAO SE PROCESSANDO ENTREGAS TORAS MADEIRAS VG POSTO INDIGENA - GUARITA VG VARIOS COMPRADORES VG ENTRE ELES VG SENHOR - ECY FORTES PT NECESSITAMOS ESCLARECIMENTOS RESPEITO PT SAUDAÇOES.

LUIZ ARAUJO

DIRETOR SUBSTO.

6812

3915

BR RJML RELE IG-V10-f36

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 23 de MARÇO de 1966

Recebido de PP154 Procedência NONOAJ RGS N.º 14 Pls. - Data 23 Hora -

Dia 23/3

As 10,30

por LY

ENDEREÇO SR. CHEFE IR7

CURITIBA PR

COMUNICO-VOS MOTOR MARCA "JEGUE" MODELO J2/272 VG ENVIADO POR ESSA CHEFIA VG ENGUIÇOU APÓS FUNCIONAR APENAS CINCO MINUTOS PT OUTROSSIM SOLICITO-VOS REMESSA URGENTE CONTRATO ARRENDAMENTOS ASSINADOS VG AFIM REGULARIZAR SITUAÇÃO ARRENDATÁRIOS DESTE POINT PT

HERCIDES TEIXEIRA

ENC. POINT

4812

BR RJML RELF IG-V10-f37

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 1 de PI JOSEH M. DE PAULA

O Destinatário, Kruza

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-438

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 29 de MARÇO de 1966

Recebido de PPI55

Dia 29/3

As 15,20

por LY

Procedência PI JOSEH MARIA DE PAULA N.º 1 Pls. 66 Data 29 Hora 1400

ENDEREÇO

SR CHEFE IR7

CURITIBA PR

Nº1 DE 29/3/66 CUMPRINDO DETERMINAÇÃO VOSSO RADIO CIRCULAR Nº80 VG DATADO 28 CORRENTE VG INFORMO FOI SUSPENSO CORTE PINHEIRO NESTA ÁREA INDIGENA PARTIR PRESENTE DATA VG CONFORME COMUNICAÇÃO ET PROVIDENCIAS TOMADAS JUNTO SR. GERENTE SERRARIA IRMÃOS MAIA S/A IND. E COM. PT BDS

DIVAL JOSEH DE SOUZA

ENC. POINT JOSEH MARIA DE PAULA

2185

1946

BR RJMI RELF IG-V10-439

5/

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ofício 2186

CARIMBO DA ESTAÇÃO

T P i-21
1º/1/66
1640
SA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 3 | Data 10 Hora 1530

Origem | Palavras 75 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

MAJOR LUIZ NEVES DIRETOR SPI

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 5 de 10 _ 1 _ 66 ___ DENUNCIAS CASA FERNANDO SEM FUNDAMENTO PT - CONTRATO 120.000 PAGOS MENSALMENTE PT PRESTAÇÃO CONTAS RENDA INDIGENA FALTAM RECIBOS DA DIRETORIA DE SEIS E DEZENOVE DE JUNHO VG TRINTA E UM DE JULHO E QUATORZE DE SETEMBRO VG RESPECTIVAMENTE VINTE VG CINCO VG QUATORZE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS PT PROCURO ESCLARECER DENUNCIAS FORMULADAS JORNAL LOCAL PT INICIAREI HOJE VERBA ORÇAMENTÁRIA PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJ AV RR

Assinatura ou rubrica do expedidor: MAJOR AV. RR

BR RJMI RELFIG-V10-140

7

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2187

CARIMBO DA ESTAÇÃO

12 i-21
1755
10/1/66

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 10 Hora 17,55

Origem | Palavras 31 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

MAJOR NEVES DIRETOR
BRASILIA,DF.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 7 de 10 _ 1 _ 66 ___ VOSSO 43 DE HOJE VG NUMERARIO REMETIDO REMESSA TORNADA SEM EFEITO PELA FIRMA J.B.TONIEL FILHOS EM VIRTUDE AFASTAMENTO TITULAR JOSÉ FERNANDO CRUZ PT SDS

SAMUEL BRASIL
RESP.P/EXP. IR-7.

S Brasil

Assinatura ou rubrica do expedidor:

BR RJMI RELFIG-V10-741

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ofício 2188

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-21

141630

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 12 | Data 14 Hora 1100

Origem | Palavras 45 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS - DIRETOR

BRASILIA - DF.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 16 de 14 01 66 LEVANTAMENTO FEITO DOCUMENTOS CONTABILIZÁVEIS DESTINADOS PRESTAÇÃO CONTAS RENDA INDÍGENA vg SOLICITO DEVOLUÇÃO VALES DESPENDIDOS INSPETOR PIMENTEL DEMAIS SERVIDORES vg AQUI ESTIVERAM OBJETO SERVIÇO pt HAVENDO POSSIBILIDADE REMETER MÃOS MAJOR DANTON vg AGRADECEMOS pt SDS

SAMUEL BRASIL - RESPº PELO EXPºDA IR.7

Samuel Brasil

Assinatura ou rubrica do expedidor: RESPºPELO EXPºDA IR7

BR RJMI RELFIG-V10-142

20

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BP 2189

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-66

Y 21536

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 16 | Data 20 Hora 0900

Origem | Palavras 35 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIPOIND CACIQUE CAPANEMA

MANGUEIRINHA (PR)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 20 de 19 - 1 - 66 —— VOSSO NUMERO CINCO DE DEZNOVE CORRENTE VG PRELIMINARMENTE VG SUSTE TODA QUALQUER OPERAÇÃO E ABATE PT PROCEDA REEXAME SITUAÇÃO RELATANDO PARA ESTA CHEFIA PT SDS

Samuel Brasil Resp. exp. IR7

Samuel Brasil

Assinatura ou rubrica do expedidor: Resp. pelo exp. da IR7

BR RJMI RELFIG-V10-143

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 31 de BRASILIA

O Destinatário, S. Brasini

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f44

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 10 de JANEIRO de 1966

Recebido de PPI-21

Dia 10/1

As 1750

por SA

Procedência BRASILIA N.º 31 Pls. 30 Data 10 Hora 1745

ENDEREÇO

AGRINDIOS-IR-7

CURITIBA, PR.

NR. 43 DE 10/1/66 REFERENCIA VOSSO NR. 6 VG NÃO FOI ESTA A INFORMAÇÃO DO FERNANDO PT REFIRO-ME AO NUMERARIO QUE ESTAVA BLOQUEADO PELO DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA PT SDS

MAJOR NEVES.

2/190

BR RJMI RELFIG-V10-f45

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 5 de CACIQUE CAPANEMA

O Destinatário, [signature]

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f46

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃ

CURITIBA, 19 de JANEIRO de 196 6

e PPI-21 Procedência CACIQUE CAPANEMA N.º 5 Pls. 70 Data 19 Hora 15

Dia 19/1

As 15,30

por SA.

ENDEREÇO

AGRINDIOS

CHEFE IR-7

CURITIBA,PR.

NR. 5 DE 19/1/66 COMUNICO QUE O SENHOR JOSE MARCELINO VIANA VG RESIDENTE NA DIVISA AREA INDIGENA PALMEIRINHA VG ACABA DE VENDER 150 PINHEIROS QUE DEIXARAM DE SER MARCADOS POR OCASIÃO DA CONCORRENCIA HAVIDA NESTE POIND FICANDO CASO ENTREGUE ANTIGA ADMINISTRAÇÃO ESSA IR PT SDS

ENC. PI CACIQUE CAPANEMA.

16 VE

BR RJMI RELF IG-V10-f47

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 6 de CACIQUE CAPANEMA

O Destinatário, S. Braxi

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f48

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 24 de JANEIRO de 1966

Recebido de PI1-66 Procedência CACIQUE CAPANEMA N.º 6 Pls. 34 Data 24 Hora 1549

Dia 1545

As 24/1

por SA

ENDEREÇO

AGRINDIOS CHEFE IR-7

CURITIBA,PR.

NR. 6 DE 24/1/66 CUMPRINDO DETERMINAÇÕES VOSSO 16 VG INFORMO TOMEI TODAS PROVIDENCIAS VG INSPECIONANDO MARCOS VG SUSTANDO ENERGICAMENTE MARCAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE ABATE PT SENHOR JOSE MARCELINO VIANA NÃO POSSUE DOCUMENTOS PARA PLEITEAR POSSE PINHEIROS PT SDS

VICTOR TONOLHER

ENC. PI. CACIQUE CAPANEMA-

BR RJMI RELFIG-V10-f49

46

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-450

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DH 2193

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PD 21

4 07 1435

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 7 | Hora 1435

Origem | Palavras 45 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRÍNDIOS - DIRETOR
BRASÍLIA-DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 46 de 7 _ 2 _ 66 ___ SOLICITO VOSSA INTERFERÊNCIA JUNTO SENHOR MINISTRO AGRICULTURA vg FIM LIBERAR VENDA MADEIRA SERRARIA PALMAS vg SENTIDO EVITAR DESVALORIZAÇÃO ET MESMO INUTILIZAÇÃO REFERIDA MADEIRA vg BEM COMO MINORAR SITUAÇÃO FINANCEIRA DIFÍCIL DESTA INSPETORIA SDS DANTON PINHEIRO MACHADO - MAJ. CHEFE 7ª I.R.

Assinatura ou rubrica do expedidor: DANTON PINHEIRO MACHADO - CHEFE 7ª I.R.

51

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2194

CARIMBO DA ESTAÇÃO

21-21

4/09/65

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 8 | Data 8 | Hora 15 hs

Origem | Palavras 55 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRÍNDIOS = DIRETOR
BRASÍLIA-DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 51 de 8 -2 -66 —— COMUNICOVOS FUI INFORMADO HOJE DEPUTADO HAROLDO CARVALHO ENTROU ÁREA POSTO DOUTOR SELISTRE CAMPOS INCITANDO ÍNDIOS CONTRA AUTORIDADES SPI ET ACONSELHANDO COLONOS NÃO PAGAREM PERCENTAGEM POSTO vg POIS QUE A TERRA SERÁ DELES PT TRATANDOSE ASSUNTO DELICADO INVOLVENDO MEMBRO LEGISLATIVO FEDERAL vg AGUARDO INSTRUÇÃO PT SDS DANTON PINHEIRO MACHADO - CHEFE IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE 7ª INSPETORIA REGIONAL

BR RJMI RELFG-V10-451

531

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Proc 8195

CARIMBO DA ESTAÇÃO

DPO 21

Y 101420

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 9 | Data 10 Hora 0900

Origem | Palavras 59 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS: URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRÍNDIOS - SINDI
BRASÍLIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 52 de 9 - 2 - 66 —— DE POSSE PROCESSO TRÊS MIL SETECENTOS ET SESSENTA ET SEIS BARRA SESSENTA ET CINCO PTVG PLENO ACÔRDO DIZERES VOSSO DESPACHO vg LAMENTO IGNORAR RESULTADO OBTIDOS COMISSÃO TRIAGEM PT AGUARDO INSTRUÇÕES COMO PROCEDER FIM DAR CURSO SOLICITAÇÃO VG VEZ QUE DESCONHECEMOS QUALQUER ATO OFICIAL NESSE SENTIDO PT SDS DANTON PINHEIRO MACHADO - CHEFE IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE IR 7

BR RJMI RELAT IG-V10-452

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 2 | Data 1 | Hora 1710

Origem | Palavras 38 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 01715

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 98 de 1 _ 4 _ 66 ___ REFERENCIA VOSS 475 DE HOJE VG SOLICITO COMISSÂO SEJA COMPOSTA SERVIDORES JOÂO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA VG VICENTE DE PAULA GRADOWSKI E ATILIO MAZALOTTI SOB PRESIDENCIA PRIMEIRO PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA IR7

BR RJMI RELFIG-V10-153

100

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSA 2197

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 62

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 4 Hora 1455

Origem | Palavras 42 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 041535

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

ENCARREGADO POIND PAULINO DE ALMEIDA

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 100 de 4 - 4 - 66 DETERMINO VOSSO DESLOCAMENTO COM LOURENÇO SILVA DE ALMEIDA VG FIM PROCEDER SINDICANCIA SOBRE EMPREGO DO DINHEIRO DO TRIGO E TRATAMENTO DE INDIOS VG POIND CACIQUE DOBLE PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA I.R.7

BR RJMI RELFIG-V10-454

121

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-455

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BDO 2198

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PP1 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 25 | Data 25 Hora 16 45

Origem | Palavras 48 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 25/1715

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS SINDI

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 121 de 25 - 4 - 66 —— VOSSO CINCO TRES SETE VG DE HOJE VG INFORMO JULIO RENIER GASPAROTTO PAGOU PARCELADAMENTE IMPORTANCIA TRINTA QUATRO MILHÕES QUINHENTOS SETENTA E TRES MIL TREZENTOS SESSENTA CRUZEIROS VG CONFORME REGISTRO DE ENTRADA NA CONTABILIDADE DESTA INSPETORIA PT SDS

VIVALDINO DE SOUZA RESP. EXP. IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Vivaldino de Souza RESP.P/EXP. IR7

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2199

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPi-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 26 | Data 26 Hora 1315

Origem | Palavras 55 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 26/1400

INICIAIS DO OPERADOR JL

ENDEREÇO

AGRINDIOS SINDI

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 122 de 26 - 4 - 66 ___ ADITAMENTO NOSSO UM DOIS UM VG DE VINTE CINCO CORRENTE VG INFORMO JULIO RENIER GASPAROTTO PAGOU SEGUINTES PARCELAS PTPT DEZOITO MILHÕES SR FERNANDO CRUZ VG DEZOITO MILHÕES SR MAJOR DANTON E VINTE QUATRO MILHÕES RECOLHIDO POIND PAULINO DE ALMEIDA PT TOTALIZANDO SESSENTA MILHÕES PT SDS

VIVALDINO DE SOUZA RESP. EXP. IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Vivaldino de Souza

RESP. PELO EXP. DA IR7

BR RJMI RELFIG-V10-156

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-157

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2200

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPi 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 3 | Data 4 Hora 1300

Origem | Palavras 48 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 041410

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 99 de 4 _4 _66 ___ SOLICITO INFORMAR SERVIDOR BENEDITO PIMNETEL VG ESTAH CORRENDO PROCESSO DE DESPEJO NA 1ª VARA CIVEL POR FALTA DE PAGAMENTO VG MOVIDO EDMUNDO JARNIKI PT FUI PROCURADO ADVOGADO SOLICITANDO ENTREGA CASA VG AFIM SOLUÇÂO AMIGAVEL PT SDS

DANTON PINHEIRO MACHADO MAJOR CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: ..... CHEFE DA I.R.7

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 29 de BRASILIA DF

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-458

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 19 de ABRIL de 1966

Recebido de PPI21

Dia 19/4

As 15,40

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 29 Pls. 10 Data 19 Hora 1540

ENDEREÇO

AGRINDIOS IR7

MAJOR DANTON

CURITIBA PR

Nº514 DE 19/4/66 SOLICITO DEPOSITAR SETE MILHÕES AINDA HOJE PT SDS

MAJOR NEVES

BR RJMI RELFIG-V10-f59

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 51 de BRASILIA DF

O Destinatário, [signature]

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-f60

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 25 de ABRIL de 1966

Recebido de PPI 21
Dia 25/4
As 17,15
por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 51 Pls. 70 Data 25 Hora 17.

ENDEREÇO

AGRININD
CHEFE DA IR7
CURITIBA PR

Nº541 DE 25/4/66 COMUNICO-VOS DEVIDOS FINS VG FOI DISTRIBUIDA ESSA IR VG 3.1.3.004.00 ILUMINAÇAO VG FORÇA MOTRIZ ET GAS VG SEISCENTOS ET VINTE ET CINCO MIL CRUZEIROS BIPTS 3.1.3.005.00 SERVIÇOS DE ~~XEXXX~~ ASSEIO ET HIGIÊNE VG TAXAS DE AGUAS VG ESGÔTO VG LIXO ETC. VG CENTO ET VINTE ET CINCO MIL CRUZEIROS BIPTS 3.1.3.010.00 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS ET IMÓVEIS VG TRIBUTO ET DESPESAS DE CONDOMINIO VG HUM MILHÃO ET VINTE MIL CRUZEIROS PT SDS

AGRINDIOS

BENEDITO PIMENTEL

CHEFE SA

1203

BR RJMI RELFIG-V10-f61

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 47 de BRASILIA DF

O Destinatário, V. Souza

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f62

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 25 de ABRIL de 1966

Recebido de PPI21

Dia 25/4

Às 14,00

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 47 Pls. 33 Data 25 Hora 1335

ENDEREÇO

URGENTE AGRININD

CURITIBA PR

Nº537 DE 25/4/66 SOLICITAMOS INFORMAR VG AGORA VG SE JULIO RENIER GASPAROTTO QUITOU VG PLENAMENTE VG SESSENTA MILHÕES CRUZEIROS VG CORRESPONDENTES VALÔR SEU CONTRATO PT SDS

AGRINDIOS LUIZ ARAUJO

CHEFE SINDI

BR RJMI RELE IG-V10-f63

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 58 de BRASILIA DF

O Destinatário, [signature]

BR RJMI RELF IG-V10-f64

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CUROTIBA, 27 de ABRIL de 1966

Recebido de PPI21

Dia 27/4

Às 14,10

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 58 Pls. 45 Data 26 Hora 1615

ENDEREÇO

AGRININD

CURITIBA PR

Nº582 DE26/4/66 PRESTAÇAO CONTAS RESPONSABILIDADEX SR. JOSEH FERNANDO CRUZ VG RELATIVA MOVIMENTO RENDA INDIGENA VG PERIODO JUNHO A DEZEMBRO EXERCICIO PRETERITO VG DEU ENTRADA NESTA SEÇAO VG SEM RESPECTIVO EXPEDIENTE ENCAMINHAMENTO PT ENCARECEMOS PROVIDENCIAS RESPEITO PT SDS

AGRINDIOS LUIZ ARAUJO

CHEFE SINDI

2204

BR RJMI RELFIG-V10-f65

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-765

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2205

CARIMBO DA ESTAÇÃO

DPI 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 3 | Data 3 Hora 1410

Origem | Palavras 102 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 03/4/15

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRÍNDIOS DIRETOR
BRASÍLIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 164 de 3 - 6 - 66 ___ TENDO EM VISTA REUNIÃO DETERMINADA SENHOR DELEGADO FEDERAL AGRICULTURA DESTA REGIÃO A REALIZAR-SE DIA QUATRO VG ÀS DEZ HORAS VG COMUNICOVOS VIAJAREI LOGO APÓS DITA REUNIÃO VG ACOMPANHADO INSPETOR SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA VG DESTINO XANXERÊ-SC VG FIM PROCEDER LEVANTAMENTO ET CONSEQUENTE LIBERAÇÃO TORAS EXISTENTES POIND "DOUTOR SELISTRE DE CAMPOS " VG CONFORME AUTORIZAÇÃO ORDEM SERVIÇO INTERNA NÚMERO CINQUENTA ET NOVE VG DO CORRENTE ANO DESSA DIRETORIA PT ESCLAREÇO OUTROSSIM-VG TÃO LOGO SEJAM CONCLUÍDAS AQUELAS PROVIDÊNCIAS VG REMETEREI PRESTAÇÃO REFERENTE CONTRATO FIRMA JOÃO B. TONIAL & FILHOS PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA - CHEFE IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE IR 7

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJML RELIG-VIO-167

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BV 2206

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 13 Hora 1600

Origem | Palavras 138 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 131610

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 168 de 13 - 6 - 66 ___ REFERENCIA RADIO CENTO ET SESSENTA ET QUATRO VG TRES CORRENTE VG COMUNICOVOS RETORNEI NESTA DATA EM COMPANHIA INSPETOR SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA VG POSTO INDIGENA DOUTOR SELISTRE DE CAMPOS VG ONDE LIBEREI TORAS EMBARGADAS DETERMINAÇÂO SUPERIOR NO CITADO POSTO PTVG COMUNICOVOS OUTROSSIM VG REMETI DE XANXERE-SC ATRAVES BANCO NACIONAL DO COMERCIO VG IMPORTANCIA QUATORZE MILHOÊS CENTO ET QUARENTA ET CINCO MIL VG OITOCENTOS E TRINTA ET CINCO CRUZEIROS VG EM NOME CORONEL HAMILTON OLIVEIRA CASTRO VG DIRETOR SPI VG REFERENTE SEGUNDA PRESTAÇÂO SEGUNDO LOTE VG CONTRATO FIRMADO SPI ET FIRMA JÂO B TONIAL & FILHOS VG ESTABELECIDA AQUELA LOCALIDADE VG CONSEQUENTE DITA LIBERAÇÂO VG CONFORME COMUNICAÇÂO FEITA ATRAVES DCT DAQUELA LOCALIDADE PELO TELEGRAMA CENTO ET SESSENTA ET SETE VG DATADO DEZ CORRENTE PT SDS

DIVAL JOSÈ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza Chefe da IR7

174

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJML RELIG-V10-68B

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSB 2207

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPN. 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 13 | Data 21 Hora 1435

Origem | Palavras 55 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 21 14 40

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 174 de 21_06_66 ___ RESPOSTA VOSSO SETE NOVE CINCO VG INFORMO NUMERÁRIO FOI REMETIDO VG DATA DEZ CORRENTE VG ATRAVÉS BANCO NACIONAL DO COMERCIO S/A VG CONFORME ORDEM PAGAMENTO TCC Nº 135/1.354 DA AGENCIA MESMO BANCO EM XANXERÊ PT OUTROSSIM VG ESCLAREÇO IGNORAR CAUSA DEMORA RECEBIMENTO PT SDS AGRINDIOS DIVAL JOSÉ DE SOUZA - CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza Chefe I.R.7

177

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELF IG-AVIO-469

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BLT 2208

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 0,21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 16 | Data 30 Hora 1300

Origem | Palavras 109 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 301410

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS DIRETOR
BRASÍLIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 177 de 29 _ 6 _ 66 ___ ATENDENDO SOLICITAÇÃO VERBAL INTERESSADO VG SENHOR ECY FORTES LUTZ VG INFORMO TER O MESMO VIAJADO DESTINO BRASÍLIA VG FIM MANTER ENTENDIMENTO ESSA DIRETORIA PT ESCLAREÇO ESTAR CONTABILIZADO NESTA IR VG IMPORTÂNCIA SEIS MILHÕES CRUZEIROS VG EM DUAS PARCELAS BISPT PRIMEIRA CINCO MILHÕES CRUZEIROS VG RECEBIDA EM QUATORZE SETEMBRO ET SEGUNDA UM MILHÃO VG RECEBIDA EM VINTEUM OUTUBRO VG TUDO DO ANO MIL NOVECENTOS ET SESSENTA ET CINCO VG DECORRENTES PAGAMENTOS EFETUADOS PELO ALUDIDO SENHOR VG REFERENTE TRANSAÇÃO MANTIDA COM PÔSTO INDÍGENA GUARITA VG ATRAVÉS AUTORIZAÇÃO DO EX-CHEFE DESTA REGIONAL VG SENHOR JOSÉ FERNANDO DA CRUZ PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA 7ª IR

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE DA 7ª IR

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

RECEBI o Rádio n.º 51 de BRASILIA

O Destinatário,

BR RJMI RELF LG-V10-470

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Curitiba 21 de junho de 1966

Recebido de Brs

Dia 21/6

As 1400

por LY

Procedência BRASILIA N.º 51 Pls. 32 Data 21 Hora 1400

ENDEREÇO AGRINDIOS DIVAL SOUZA

CURITIBA

Nº 795 DE 21/6/66 ATE PRESENTE VG BANCO NACIONAL COMERCIO NÃO RECEBEU ORDEM TELEGRAFICA RESPEITO DINHEIRO XANXERE PT FAVOR VERIFICAR CAUSA DEMORA PT SDS

Agrindios Cel. Homilton Castro
Diretor SPI

2209

BR RJMI RELF (G-V10-f71

4/12

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJM1 RELFIG-V10-472

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DR/2210

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPi-21.
21/12/65
9.00
SA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 2 | Data 1 | Hora 1545

Origem | Palavras 39 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR SUBSTITUTO

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 412 de 19 - 12 - 65 ___ VOSSO UM NOVE QUATRO NOVE VG INFORMO ASSESSOR HELOU SEGUIU HOJE VG DIA PRIMEIRO CORRENTE VG POIND DUQUE DE CAXIAS VG ESTADO SANTA CATARINA PT SDS

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor:

CHEFE DA I.R.7

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-473

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BSA 2211

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CPRJ-ZV1
2/12/65
9,00 horas
JA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 1 | Data 1 | Hora 15/45

Origem | Palavras 53 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR SUBSTITUTO

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 411 de 1º _ 12 _ 65 ___ VOSSO UM NOVE CINCO ZERO VG DATADO UM DOZE VG CIENTE PT ESTEJA CERTO EMINENTE CHEFE NÂO DEIXAREMOS CUMPRIR NOSSA PALAVRA PT PEDIMOS VG APENAS VG NOS DÊ PERIODO TRANQUILIDADE SENTIDO NÂO EFETUAR COBRANÇAS QUE MUITO NOS INTRANQUILIZAM PT GRATISSIMO

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor:

CHEFE DA I.R.7

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJM1 RELEIG-V10-174

416

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DLA 2217

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TPI-21
2/12/65
1425
15A

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 4 | Data 2 Hora 1200

Origem | Palavras 57 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS - DIRETOR

(BRASILIA) D. F.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 416 de 02 12 1.965 - VOSSO UM NOVE CINCO UM ET UM NOVE CINCO DOIS VG INFORMOVOS ESTA CHEFIA TOMOU PROVIDÊNCIAS SENTIDO AVISAR AGENTE ALAN KARDEC MARTINS PEDROZA SEU COMPARECIMENTO CAMPO GRANDE PT OUTROSSIM INFORMOVOS QUE CHEFIA IR 7 NÃO RECEBEU NENHUMA COMUNICAÇÃO DAQUELE SERVIDOR AVISANDO RECEBIMENTO AVISOS PT SAUDAÇÕES

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ - CHEFE IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE DA INSPETORIA

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

RECEBI o Rádio n.º 8 de C.GRANDE

O Destinatário, [signature]

BR RJMI RELFIG-V10-f75

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 10 de DEZEMBRO de 1965

Recebido de PPI-21 Procedência CAMPO GRANDE N.º 8 Pls. 43 Data 10 Hora 15

Dia 10/12

As 16,55

por SA

ENDEREÇO AGRINDIOS P/DR. KANAYAMA IR-7.

CURITIBA, PR.

NR. 434 DE 10/12/65 PEÇO GENTILEZA INDICAR NOME AUTOR ET OBRA QUE TRATA REGISTRO PROPRIEDADES INDIGENAS VG MENCIONADO EM CONVERSA PESSOAL COM DR. PAULO BUCKER PT RESPOSTA PARA IR-5 PT SDS

AGRINDIOS IR-5

LYDIO HENRIQUES CHEFE SETOR JURIDICO.

2/13

BR RJMI RELFIG-V10-f76

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-477

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BT 2214/A

CARIMBO DA ESTAÇÃO

TPPI-ZA
6-12-65
14,15
SA

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 6 | Data 6 | Hora 9,50

Origem | Palavras 94 | Via a seguir PR

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS: URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS ENCARREGADO BOLETIM INTERNO
BRASILIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 422 de 6 _ 12 _ 65 ___ ESTAMOS CANSADOS DE LER OS BOLETINS CONFECCIONADOS POR V.S. BIPTS UMA SERIE DE ASSUNTOS UNIVERSITARIOS NA MAIORIA DAS VEZES VG TEORIAS UTOPICAS VG OCUPANDO LUGAR DE FATOS ET ATOS QUE POR JUSTIÇA ET DEVER TERIAM QUE FIGURAR EM NOSSO BOLETIM PT INFELIZMENTE A 7A. I.R. VG NA MINHA GESTÃO VG TEM SIDO OMITIDA PROPOSITALMENTE NO SENTIDO DE OBSCURECER SUAS EXTRAORDINARIAS ATIVIDADES TANTO NO CAMPO INDUSTRIAL COMO NO JURIDICO VG FINANCEIRO VG ASSISTENCIAL VG MORAL ET ADMINISTRATIVO PT ASS. JOSEH FERNANDO DA CRUZ - CHEFE 7A. I.R.

Assinatura ou rubrica do expedidor:

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2215

CARIMBO DA ESTAÇÃO

7/12/65
1800

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 14 | Data 7 | Hora 17,50

Origem | Palavras 45 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

BENEDITO PIMENTEL - ASS. DIRETOR

BRASILIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 432 de 7 - 12 - 65 ENTREGUE CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO

TELEFONICA IMPORTANCIA DUZENTOS MIL CRUZEIROS PT PESSOA BENEFICIADA ASSINOU VALE PT SDS JOSE FERNANDO DA CRUZ - CHEFE IR 7

OBS. MOTIVO NÃO PODER PASSAR NOTA ENVIEI ESTE NUMERADO.

Assinatura ou rubrica do expedidor:

BR RJMI RELFIG-V10-178

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 78 de BRASILIA

O Destinatário,.....

BR RJMI RELFIG-V10-f79

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CURITIBA, 12 de NOVEMBRO de 1965

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido de PPI-21 Procedência BRASILIA N.º 78 Pls. 47 Data 12 Hora 083

Dia 12/11

As 09,00

por SA

ENDEREÇO: AGRINDIOS
CURITIBA, PR

NR. 1829 DE 12/11/65 REMETEMOS DIA 9 VG OCD 36 VALOR TRINTA MILHÕES CRUZEIROS NOME JOSE FERNANDO DA CRUZ VG REFERENTE VERBA ASSISTENCIA SOCIAL CONTA PODERES PUBLICOS PT AGUARDAMOS AVISO RECEPÇÃO PT SAUDAÇÕES

AGRINDIOS-SINDI.

BR RJMI RELFIG-V10-f80

RV

S

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 107 de BRASILIA

BR RJMI RELFIG-V10-481

O Destinatário, ...

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 17 de NOVEMBRO de 1965

Recebido de PPI-2 Procedência BRASILIA N.º 107 Pls. 45 Data 17 Hora 1435

Dia 17/11

Às 1450

por SA

ENDEREÇO AGRIDIOS-IR-7.

CURITIBA,PR.

A VERBA ASSISTENCIAL NÃO PODERAH SER GASTA A PARTIR DIA 9 NOVEMBRO PT AGUARDO VOCÊ NO RIO DOMINGO VG DIA 21 PARA LEVAR DE VOLTA CAMINHONETE CHEVROLET PT SDS

LUIS VINHAS NEVES

MAJOR DIRETOR.

BR RJMI RELFIG-V10-f82

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º S/N de GUARITA RGS

O Destinatário, [signature]

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f83

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 29 de NOVEMBRO de 1965

Recebido de PPI57 Procedência GUARITA RGS N.º S/N Pls. - Data 29 Hora -

Dia 29/11

As 1520

por LY

ENDEREÇO

SR CHEFE IR7

CURITIBA PR

INFORMO QUE AUXILIAR DE ESCRITORIO FOI DISPENSADO ET DEIXO DE ENVIAR O MOVIMENTO DA RENDA INDIGENA DO MÊS DE OUTUBRO PORQUE VG A DO MÊS ANTERIOR SE ENCONTRA AHI NA IR PT SE POSSIVEL O SR. ELIAS VIR PARA PASSAR UNS DIAS NO POSTO PARA POR O MOVIMENTO DO ESCRITORIO EM DIA PT PEÇO INFORMAR QUANDO EH O ENCERRAMENTO DAS AULAS PT SDS

CHEFE POIND PPI57

BR RJMI RELFIG-V10-f84

375

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-185

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DA 02219

CARIMBO DA ESTAÇÃO

DPO-21

17/17/25

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 23 | Data 17 Hora 1530

Origem | Palavras 36 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

MUSEU INDIO PARA JOÂO MELO

RIO DE JANEIRO (GB)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 375 de 17 - 11 - 65 ___ SOLICITO INFORMAR VG SITUAÇÂO VERBA ORÇAMENTARIA VALOR CINCO MILHÔES CRUZEIROS VG DESTINADA POIND CACIQUE CAPANEMA VG DESTA INSPETORIA PT SDS

José Fernando da Cruz Chefe IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Chefe IR7

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

RECEBI o Rádio n.º 88 de BRASILIA DF

O Destinatário, Souza

BR RJMI RELFIG-V10-f86

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 22 de SETEMBRO de 1966

Recebido de PP121
Dia 1350
As 22/9
por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 88 Pls. 60 Data 22 Hora 1345

ENDEREÇO

AGRINDIOS
CURITIBA PR

DL/6 22 20

Nº1120 DE 22/9/66 SOLICITO VOSSAS PROVIDENCIAS SENTIDO NOTIFICAR SERVIDORES ALAN KARDEC MARTINS PEDROSA ET JOSH FERNANDO CRUZ VG SENTIDO MESMOS COMPARECEREM DIA QUATRO OUTUBRO PROXIMO VG QUATORZE HORAS VG RUA MESIRICORDIA S/N RIO DE JANEIRO VG ONDE FUNCIONA COMISSÃO INQUERITO VG PRESIDIDA DR. AUTO TIM FONTES VG APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PROCESSO MA101/1230/66 PT SDS

BENEDITO PIMENTEL

CHEFE SA

BR RJMI RELFIG-V10-f87

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 109 de BRASILIA

O Destinatário, Affonso

BR RJMI RELFIG-V10-f88

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Curitiba 29 de setembro de 1966

Recebido de PPI 21 Procedência BRASILIA N.º 109 Pls. 83 Data 29 Hora 1640

Dia 29/9

As 1645

por LY

ENDEREÇO

AGRININD

CURITIBA PARANÀ

DTR 291

Nº 1141 DE 29/9/66 EXMO SR GOVERNADOR ESTADO PARANA VG ATRAVEZ IMPORTANTE EXPOSIÇÂO PROPOE EXMO SR MINISTRO AGRICULTURA VG INSTITUIR UMA COMISSÂO VG FIM ESTUDAR E EQUACIONAR SOLUÇÂO PROBLEMA TERRAS POSTOS INDIGENAS NESSE ESTADO PT HA INDISPENSAVEL NECESSIDADE PARTICIPAÇÂO DESTE SERVIÇO TAL COMISSÂO PT ASSIM VG INDAGAMOS SE VOSSA SENHORIA PODERAH ASSUMIR ESSA RELAVANTE RESPONSABILIDADE PT SE ENCARGOS INSPETORIA IMPEDEM NOS ASSUMIR ESSE COMPROMISSO VG QUEIRA INDICAR OUTRO FUNCIONARIO VG ESTEJA CONDIÇÔES PLENAS FAZELO PT SDS

Agrindios Luiz Araujo
Diretor Substituto

BR RJMI RELFIG-V10-f89

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG V10-490

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2226/66
IR 7 - 931/66
IR 7 - 1064/66

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPi 0,21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 6 | Data 24 Hora 1300

Origem | Palavras 125 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 27/1405

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIINDIOS SINDI
BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 227 d. 23 _ 11 _ 66 ___ RESPOSTA RÁDIO UM UM NOVE UM VG REITERADO UM DOIS SETE QUATRO VG RESPECTIVAMENTE VG VINTE OUTUBRO RECEM FINDO ET VINTE ET DOIS CORRENTE VG ASSUNTO TERRAS POIND NONOAI DEMANDA ACURADOS ESTUDOS PARTE ESTA REGIONAL VG COM PREPONDERANTE PARTICIPAÇÃO DESSA DIRETORIA PTVG NÃO PARECE PRUDENTE VG DATA VÊNIA VG SOLUÇÃO EMERGÊNCIA VG QUE CASO ADOTADA VIRIA CONTRA LEGÍTIMOS INTERÊSSE COMUNIDADE INDÍGENA ALÍ RESIDENTE PT SITUAÇÃO COMO ENCONTREI ESTA INSPETORIA VG AINDA NÃO ME PERMITIU REALIZAR COMPETENTE ESTUDO QUE ASSUNTO MERECE VG MESMO ASSIM VG PROCURAREI EMCAMINHAR PROBLEMA EM VIAJEM FAREI AMANHÃ POIND GUARITA VG IMCUMBINDO FUNCIONÁRIO MINHA CONFIANÇA VERIFICAR SITUAÇÃO AQUELA UNIDADE VGSENDO QUE VG TÃO LOGO REGRESSE VIAGEM PRESTAREI ESSA SEÇÃO MELHOR ESCLARECIMENTO PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE 7ª IR

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE 7ª IR

2113

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2222

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 0.24

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 2 | Data 10 | Hora 1500

Origem | Palavras 208 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 1104 10.

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS DIRETOR
BRASÍLIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 213 de 10 - 10 - 66 —— RESPOSTA RÁDIC UM UM QUATRO UM VG VINTE ET NOVE SETEMBRO ÚLTIMO VG DESSA DIRETORIA VG NÃO ENCONTRAMOS CONDIÇÃO SATISFAZER SOLICITADO VG VEZ NUMEROSOS AFAZERES CHEFIA INSPETORIA NÃO NOS PERMITE OUTROS ENCARGOS PTVG OUTRO LADO VG NÃO POSSUÍMOS FUNCIONÁRIO DISPONÍVEL POSSA ASSUMIR RESPONSABILIDADE PLENA TAL MISSÃO PT A PAR NOBRES PROPÓSITOS SENHOR GOVERNADOR ESTADO PARANÁ VG PEDIMOS VÊNIA ESCLARECER EXCETO ÁREAS POIND "FIORAVANTE ESPERANÇA" VG MUNICÍPIO PALMAS VG COM PARTE DA ÁREA NO ESTADO DE SANTA CATARINA ET "INTERVENTOB MANOEL RIBAS VG MUNICÍPIO LARANJEIRA DO SUL VG SÃO ÚNICOS APESAR DE MEDIDAS E DEMARCADAS VG AINDA RESTAM EXPEDIÇÃO TÍTULOS DEFINITIVOS PT RELAÇÃO POIND "INTERVENTOR MANOEL RIBAS" VG PRATICAMENTE MEDIDO ET DEMARCADO VG RESTANDO APENAS EXPEDIÇÃO TÍTULO DEFINITIVO VG UNIDADE ESTA VG COM MAIS DE NOVECENTOS ÍNDIOS ALÍ RESIDENTES VG O QUE NOS TÊM OBRIGADO A TOMAR DEFESA INTRANSIGENTE DAQUELES ABORÍGENES VG VISTO CITADA ÁREA ENCONTRAR-SE INTRUZADA POR CIVILIZADOS VG

Assinatura ou rubrica do expedidor:

BR RJ ML RELFIG-V10-491

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-492

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2223

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número ..... | Data ..... Hora .....

Origem ..... | Palavras ..... | Via a seguir .....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS DIRETOR
BRASÍLIA DF (CONTINUAÇÃO)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 213 de 10 - 10 - 66 ——— CRIANDO ADMINISTRAÇÃO ESTA IR SÉRIAS DIFICULDADES PT DESCONHECENDO EXPOSIÇÃO SENHOR GOVERNADOR ESTADO PARANÁ VG TOMAMOS LIBERDADE NESSA OPORTUNIDADE VG SALIENTAR VG QUE DOS DEZ POSTOS INDÍGENAS EXISTENTES NESTE ESTADO VG APENAS DOIS NÃO POSSUEM TÍTULOS DEFINITIVOS VG RESTANTES OITO PERFEITAMENTE MEDIDOS VG DEMARCADOS ET POSSUINDO TÍTULOS DEFINITIVOS EXPEDIDOS PELO ESTADO PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE DA IR 7

216

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-193

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

IR 7 Nº 896/66

2224

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 4 | Data 19 Hora 1409

Origem | Palavras 05 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 191455

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 216 de 18 _ 10 _ 66 ___ ANALIZANDO DIZERES CONTIDOS RADIO NUMERO UM UM CINCO NOVE VG SEIS CORRENTE VG DESSA DIRETORIA VG NÃO FOI POSSIVEL ATINAR IMPEDIMENTO ORDEM ADMINISTRATIVA ALERTADA A VOSSA SENHORIA PELA SEÇÂO ADMINISTRATIVA VG NO QUE DIZ RESPEITO INDICAÇÃO NOMES COMPOR COMISSÂO INQUERITO TRATADO NOSSO RADIO NUMERO DEZENTOS E ONZE VG VINTE SETE ULTIMO PT ASSIM VG FICA CRITERIO VOSSA SENHORIA INDICAÇÔES NOMES REALCIONADOS MENCIONADO RADIO UM UM CINCO NOVE PT ESCLARECEMOS NA OPORTUNIDADE VG SERVIDOR VIVALDINO SOUZA VG ENCONTRASSE PRESENTEMENTE DESEMPENHANDO FUNÇÂO SECRETARIO COMISSÂO INQUERITO INSTITUIDA PORTARIA MINISTERIAL NUMERO DUZENTOS E OITO VG CORRENTE ANO PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA CHEFE I.R.7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE DA INSPETORIA

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-494

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2225

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 21 Hora 1800

Origem | Palavras 22 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 25405

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS DIRETOR

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 217 de 21 - 10 - 66 TENDO VISTA SÒMENTE NESTA DATA CONSEGUI VENDER MADEIRA ESTOCADA SERRARIA POIND FIORAVANTE ESPERANÇA VG SITUADO MUNICÍPIO PALMAS VG NESTE ESTADO VG SIGO AMANHÃ DESTINO AQUELA CIDADE FIM LIQUIDAR DÉBITOS CONTRAÍDOS GESTÃO PASSADA VG TUDO CONFORMIDADE ORDEM SERVIÇO INTERNA NÚMERO SETENTA ET QUATRO VG DATADA SETE JULHO ÚLTIMO PT POSTERIORMENTE VG REMETEREI RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO NAQUELA UNIDADE REFERENTE SITUAÇÃO ENCONTRADA ET PROVIDÊNCIAS TOMADAS SENTIDO SOLUCIONAR SITUAÇÃO NAQUELE SETOR PT SDS

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE 7ª IR

Assinatura ou rubrica do expedidor: CHEFE 7ª IR

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO
PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

2045

J U N T A D A

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, juntei, por órdem do Sr. Presidente da Comissão, documentos diversos os quais passaram a constituir as fôlhas de nrs. 2046 a 2293, formando o volume X dos mesmos autos. Do que, para constar, lavrei na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, o presente têrmo.

Max →

Max Luiz Almeida Neiva

BR RJMI RELFIG-V10-f95

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2046

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 98

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art.14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, - de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, autorizar RENATO FERREIRA DE SOUZA, funcionário desta Inspetoria, à conduzir o veículo SE DAN RURAL WILLYS, ano 1965, motor B5-214.166, placa oficial nº 4-90-SPF-Pr., côr Verde-Palma, pertencente a esta Repartição, no trecho compreendido entre Curitiba ao Pôsto Indígena "JOSÉ MARIA DE PAULA", situado no municipio de Guarapuava-Pr. ida e volta, em viagem em objeto de serviço, conduzindo mercadorias para o supracitado Poind.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr.-IR7-SPI, 17 de dezembro de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ff.

Ciente.
Recebí o original da presente Ordem de Serviço.
Em, 17/12/66

Renato Ferreira de Souza

Renato Ferreira de Souza

BR RJMI RELFIG-V10-f96

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2047

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 97

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS PELO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NÍVEL 6-B - JOÃO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA, NO TOCANTE A DESIGNAÇÃO CONSTANTE DA ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 89, DE 9/11/66, EXPEDIDA POR ESTA REGIONAL, DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1 802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE / SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA INSPETORIA, / PARA SEGUIR COM DESTINO AO PÔSTO INDÍGENA "NONOAI", SITUADO NO MUNICÍPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A FIM DE VERIFICAR IN LOCO, AS OCORRÊNCIAS ADVERSAS A NORMALIDADE DA VIDA ADMINISTRATIVA DAQUELA UNIDADE, PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM ÀS AUTIRIDADES LOCAIS, NO SENTIDO DE OBTER DADOS CONCRETOS COM RELAÇÃO A SITUAÇÃO DE FATO ALÍ EXISTENTE, BEM ASSIM, PROCURAR POR MEIOS LEGAIS A SEU ALCANCE, EVITAR FATOS DESAGRADÁVEIS EM VIRTUDE DE ANIMOSIDADES QUE PORVENTURA EXISTA ENTRE OS ÍNDIOS DAQUELE POIND E INTRUSOS DAQUELA ÁREA INDÍGENA, APRESENTANDO A ESTA CHEFIA, CIRCUNSTANCIADO RELATÓRIO ACERCA DA SITUAÇÃO REINANTE E MEDIDAS ADOTADAS, PARA QUE ESTA IR, POSSA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, NO QUE TANGE A PRESUMÍVEL COMOÇÃO POR QUE VEM PASSANDO AQUELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 12 DE DEZEMBRO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

Recebi o original
Em 13/12/66

BR RJMI RELFIG V10 f97

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2048

2048

ORDEM DE SERVICO INTERNA Nº 96

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO RELATÓRIO DO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS NÍVEL 6-B - DURVAL ANTUNES MACHADO, APRESENTADO A ESTA CHEFIA E PROTOCOLADO SOB Nº 1.121/66, EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 90, DE 21/11/66, EXPEDIDA POR ESTA REGIONAL, AUTORIZAR AO ATUAL ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "DR. XAVIER DA SILVA", JOÃO GARCIA DE LIMA, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS 5-A, DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO SUPRACITADO POIND, A LIBERAR A RETIRADA DE 342 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS) TOROS DE MADEIRA DE PINHO, PELA FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., NA ÁREA DO ALUDIDO PÔSTO INDÍGENA, CUJA EXTRAÇÃO FOI OBJETO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MENCIONADA FIRMA E ÊSTE SERVIÇO, EM DATA DE 11/06/65.

2. FICA O FUNCIONÁRIO ORA AUTORIZADO, INCUMBIDO DE AVISAR A ESTA CHEFIA O TÉRMINO DAQUELA RETIRADA, PERMANECENDO EM VIGÔR A PROIBIÇÃO PARA NOVAS DERRUBADAS, DE QUALQUER ESPÉCIE DE MADEIRAS NAQUELA ÁREA INDÍGENA, SENDO O MESMO RESPONSABILIZADO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DETERMINAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 9 DE DEZEMBRO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Para fiel cumprimento, recebi o original da presente Ordem de Serviço.

Em 14/12/66

João Garcia de Lima

João Garcia-de Lima
Agente de Proteção aos Índios 5-A e
Encarregado do Poind "Dr. Xavier da Silva"

BR RJMI RELF IG-V10-t98

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2049

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 95

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, com o objetivo de atualizar a situação do Sr. Frederico Röewer, arrendatário de uma gleba, em terras dessa àrea Indígena, onde funciona uma granja, denominada "Marta Rocha", determinar a LUIZ MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe A, - nível 5 (P 1802-5.A), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente exercendo a função de Encarregado do Pôsto Indígena "Guarita", situado no municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a proceder o levantamento - geral de toda a terra arrendada pela referida granja, fornecendo a esta Chefia o número de hectares ocupados, bem assim, as benfeitorias existentes.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Guarita", 29 de novembro de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

Para fiel cumprimento, recebí o original da presente Ordem de Serviço.-

Em 29/11/66

Luiz Martins da Cunha

Luiz Martins da Cunha
Agente de Proteção aos Índios, 5-A, e Encarregado do Poind "Guarita"

BR RJMI RELF IG-V10-f99

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 94

2050

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, tendo em vista o avultado número de arrendatários existentes na área do Pôsto Indígena "GUARITA" situado no municipio de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul, unidade sob a jurisdição desta Regional, bem como, a preservação de capoeiras onde a comunidade indígena, possa desenvolver de modo amplo a agricultura, seu único meio de subsistência, determinar a LUIZ MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe A, nível 5 (P 1802-5,A) do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente exercendo a função de Encarregado do Poind suprareferido, a proibir terminantemente, a admissão de novos arrendatários, ficando ainda, determinado a suspensão de vagas, daqueles que porventura por qualquer motivo venham deixar de plantar dentro da área indígena.

2. Outrossim, fica estabelecido, para conhecimento geral, que as construções executadas dentro da área, para toda e qualquer finalidade, reverterão ao Patrimônio Indígena, com a saída do executor ou arrendatário, motivo para que, só é permitido a construção de paiol para abrigo temporário da colheita de imóveis rústicos, que não importem em grandes despêsas por parte dos seus beneficiários.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Guarita", 29 de novembro de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

BR RJMI RELFIG-V10-f100

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ordem de Serviço n.º 42

Para fiel cumprimento, recebi o original da presente

Agente de Proteção aos Índios, 2-A, e Ma-
"ATIKALO" anexo à Estação Quarentenária aérea

de Fernando Póvoa, 2-A, e Matias Cardoso, a fim de
proceder à inspeção sanitária vegetal e animal, de
acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto
n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, e demais
disposições em vigor.

Cumpra-se e publique-se.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1.950

Dr. Rafael Xavier
Chefe da Inspetoria
Fiscal do Serviço de Defesa

DE-AE CIÊNCIA E CONFIRA-SE

Boletim "Guarita", 25 de novembro de 1.950

BR RUMI RELFIG-V10-f100v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2051

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 93

O Chefe da 7ª. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 76, de 7 de julho do corrente ano, expedida pelo Sr. Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Diretor deste Serviço, determinar a LUIZ MARTINS DA CUNHA e JOSÉ PEDRO RAMOS, respectivamente, Agente de Proteção aos Índios, classe A, nível 5 (P 1802-5.A), presentemente exercendo a função de Encarregado do Pôsto Indígena "GUARITA", situado no municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul e Trabalhador, nível 1 (GL-402-1), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, ambos lotados neste Serviço e com exercicio no supracitado Poind, para procederem o levantamento da extração de madeiras de lei efetuada pela firma MARRONI & LUTZ, estabelecida no mencionado municipio, em decorrência de transação realizada no mesmo Poind, entre êste Serviço e a aludida - Firma, apresentando a esta Chefia suscinto relatório com dados que possibilitem esta I.R., dar fiel e cabal cumprimento das - determinações da Diretoria.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Guarita", 29 de novembro de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

BR RJMI RELFIG-V10-f101

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 13

Recebemos, para fiel cumprimento, o original da presente Ordem de serviço Interna, o qual deverá ser rubricado pelo funcionário ao lado de seu nome, logo após a leitura.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1945.

Chefe de Inspetoria

Visto

Agente de Proteção aos Índios, 5-A

Luiz Martins da Cunha

Chefe de Inspetoria

Visto

Agente de Proteção aos Índios - 1

José Pedro Ramos

Trabalhador, Rural - 1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1052

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 92

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº // 52 668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1 963,

R E S O L V E, DETERMINAR A FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, SERVIDOR PAGO À CONTA DA "RENDA INDÍGENA", NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, PARA ACOMPANHÁ-LO AO PÔSTO INDÍGENA "GUARITA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUJA VIAJEM É FEITA EM OBJETO DE SERVIÇO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DA DIRETORIA DESTE SERVIÇO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 23 DE NOVEMBRO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

Ciente.
Recebi o original da presente Ordem de Serviço.
Em 23/11/66

Francisco de Assis Costa Fonseca

BR RJMI RELF IG-V10-f102

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2053

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 91

O Chefe da 7ª. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, designar FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, nível 6-B, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente com exercício na Sede desta Inspetoria, para responder pelo expediente desta Chefia, por motivo de viagem de seu titular, signatário da presente, que vai ja em objeto de serviço ao POIND "Guarita", situado no município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, Pr. IR7/SPI, em 23 de novembro de 1966.

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

Recebi o original
Em 23/11/66
Francisco José Vieira dos Santos

BR RJMI RELFIG-V10-t103

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2054

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 90

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteçao aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, - de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, atendendo autorização do Sr. Cel. Diretor do S.P.I., determinar a DURVAL ANTUNES MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, - classe B, nível 6 (P 1802-6.B), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente com exercicio no Pôsto Indígena "Dr. Xavier da Silva", situado no municipio de Londrina, Estado do Paraná, a proceder o levantamento dos toros existentes na área do suprareferido Pôsto, objeto do - contrato firmado entre o Serviço de Proteção aos Índios-7ª Inspetoria Regional, representado naquele ato pelo então - chefe da I.R., Inspetor Alisio de Carvalho e a firma Kantor & Franco Ltda., em data de 11/06/65, estabelecida com serraria no Distrito de Tamarana, no aludido municipio de Londrina; apresentando a Chefia, como resultado do levantamento, em forma de relatório, o número de toros, que ainda se encontram naquela àrea e o estado dos mesmos.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr. IR7-SPI, 21 de novembro de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

Recebí o original da presente Ordem de Serviço.

Em, 24 de novembro de 1.966.

Durval Antunes Machado

Durval Antunes Machado
Agente de Proteção aos Índios, 6-B

BR RJMI RELFIG-V10-f104

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2055

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 89-A

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, determinar ELIAS GONÇALVES DA COSTA, servidor contratado à conta da "RENDA INDÍGENA", como Técnico em Contabilidade, para seguir com destino aos Postos Indígenas "GUARITA" e "NONOAI", situados nos municipios - de Tenente Portela e Nonoai, respectivamente, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de orientar aquelas dependências em métodos de trabalho, para a boa marcha dos serviços burocráticos, inclusive confeccionar os seguintes expedientes de rotina: Avisos Mensais, Ficha de Contrôle de Medicamentos, Mapas Escolares, Dados Demográficos, Atas de Nascimentos e Mortes de Animais e Organização de Arquivos.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

IR7-SPI, Curitiba-Pr., 11 de novembro de 1.966.-

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ff.

CIÊNTE:
Para fiel cumprimento, recebí o original da presente Ordem de Serviço Interna.-

Em, 11 / 11 / 1966

Elias Gonçalves da Costa

Elias Gonçalves da Costa
Tecnico em Contabilidade

BR RJMI REL IG-V10-1105

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2056

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 89

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR JOÃO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B, NÍVEL 6 (PL-1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DO POIND "PAULINO DE ALMEIDA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA SEGUIR COM DESTINO AO PÔSTO INDÍGENA "NONOAI", NO MUNICÍPIO DO MESMO NOME, NO SUPRAREFERIDO ESTADO, A FIM DE VERIFICAR IN LOCO, AS OCORRÊNCIAS ADVERSAS A NORMALIDADE DA VIDA ADMINISTRATIVA DESTA ÚLTIMA UNIDADE, PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM AS AUTORIDADES LOCAIS, NO SENTIDO DE OBTER DADOS CONCRETOS COM REFERÊNCIA A SITUAÇÃO DE FATO ALÍ EXISTENTE, BEM ASSIM, PROCURAR POR MEIOS LEGAIS, A SEU ALCANCE, APAZIGUAR ANIMOSIDADES QUE PORVENTURA EXISTA ENTRE O ENCARREGADO E OS ÍNDIOS, FICANDO AINDA, OUTORGADO PLENOS PODERES AO FUNCIONÁRIO ORA DESIGNADO, PARA SUBSTITUIR, CASO NECESSÁRIO, E, EM CARÁTER PROVISÓRIO, O ATUAL RESPONSÁVEL PELO POIND "NONOAI", SENDO QUE, PARA A ADOÇÃO DE TAL MEDIDA, FICA A SEU CRITÉRIO A DESIGNAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO DE SUA CONFIANÇA PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE, PELO PÔSTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO EM CONTRÁRIO DESTA REGIONAL; DE TUDO, APRESENTANDO A ESTA I.R., CIRCUNSTANCIADO RELATÓRIO, ACÊRCA DA SITUAÇÃO REINANTE E MEDIDAS ADOTADAS, PARA QUE ESTA CHEFIA POSSA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, NO QUE TANGE A PRESUMÍVEL COMOÇÃO POR QUE VEM PASSANDO AQUELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, PR. IR7/SPI, 9 DE NOVEMBRO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/GLS/VS.

BR.RJML.RELS.LG-V10-1106

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2057

ORDEM DE SERVICO INTERNA Nº 88

O CHEFE DA 8ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR FRANCISCO JOSÈ VIEIRA DOS SANTOS, OCUPANTA DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6 (P-1802-6-B), DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA SEGUIR COM DESTINO AO PÔSTO INDÍGENA "DR. XAVIER DA SILVA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A FIM DE VERIFICAR "IN-LOCO", A SITUAÇÃO EXISTENTE NAQUÊLE POIND COM RELAÇÃO A ANORMALIDADE QUE PORVENTURA VENHAM OCORRENDO ENTRE ÍNDIOS ALI RESIDENTES E INTRUSOS QUE OCUPAM AQUELA ÁREA INDÍGENA, CONFORME COMUNICAÇÃO FEITA À ESTA CHEFIA, ATRAVEZ DO RÁDIO (FONIA), DO SR. ENCARREGADO DAQUELA UNIDADE.

FICA O FUNCIONÁRIO ORA DESIGNADO COM PODERES PARA MANTER CONTATO COM AS AUTORIDADES DO SUPRAREFERIDO MUNICIPIO, A FIM DE PROCURAR, SEM PREJUIZO DOS ÍNDIOS E SEU PATRIMÔNIO, A UMA SOLUÇÃO EQUANIME, NO SENTIDO DE NORMALIZAR A VIDA DAQUELA COMUNIDADE INDÍGENA, APRESENTADO À ESTA CHEFIA RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUA ATIVIDADE E PROVIDÊNCIAS LEVADAS A EFEITO NAQUÊLE SETOR.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Recebi o original
Em 4/11/66
Francisco [illegible]

SLS/vs.f

BR RJMI RELF IG-V10-f107

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2058

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 87

Em, 31 de outubro de 1966

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, autorizar NILSON DE ASSIS CASTRO, Encarregado do Pôsto Indígena "FLORAVANTE ESPERANÇA", situado no município de Palmas, Estado do Paraná, a permitir a retirada, pela firma Madeireira "Marval" Ltda., estabelecida com serraria e depósito na suprareferida cidade, de 133 (cento e trinta e três) toros de madeira de pinho, num total de 200,120 m^3 (duzentos metros e cento e vinte milimetros cúbicos), todos de 4,30 m (quatro metros e trinta centimetros) de comprimento, - sendo que já se encontram estaleirados 59 (cinquenta e nove) - toros, ou sejam, 63,913 m^3 (sessenta e três metros e novecentos e treze milimetros cúbicos) e o restante 74 (setenta e quatro) toros, no total de 136,207 m^3 (cento e trinta e seis metros, duzentos e sete milimetros cúbicos), espalhados no mato, todos - na área do supramencionado Pôsto Indígena.

2. Fica o funcionário ora autorizado, com a incumbência de comunicar a esta Chefia, o encerramento daquela retirada.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Palmas-Pr. IR-7 SPI, 31 de outubro de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza

Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

BR RJMI RELFIG-V10-f108

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

9058

Para fiel cumprimento, recebí o original da presente Ordem de Serviço (retro).-

Em, 31 de outubro de 1.966

Nilson de Assis Castro
Encarregado do Poind "FIORA-
VANTE ESPERANÇA"

BR RJMI RELFIG-V10-f108v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2059

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 86

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963,

R E S O L V E, autorizar NILSON DE ASSIS CASTRO, Encarregado do Pôsto Indígena "FIORAVANTE ESPERANÇA", situado no municipio de Palmas, neste Estado, Unidade sob à jurisdição desta Regional, a entregar a Firma Madeiras e Materiais "CHILE" Ltda., estabelecida à rua Chile-esquina da rua - Brigadeiro Franco, 3746, nésta Capital, ou a quem esta autorizar, 1.534 (hum mil quinhentas e trinta e quatro) dúzias de - madeira de pinho serrado, de 168 pés^2 (cento e sessenta e oito pés quadrados), com diversas bitolas, sendo 684 (seiscentas e oitenta e quatro) dúzias de madeira barbada de 1a. (primeira) e 3a. (terceirinha) e 850 (oitocentas e cinquenta) dúzias de 4a. (quarta), totalizando a quantidade supracitada de --- 1.534 dúzias, ficando tambem, ao referido serviçor outorgado poderes para assinar expedientes, solicitando às autoridades fiscais o livre trânsito para o transporte da madeira suprarg ferida, da serraria daquele Poind, onde se encontra estocada, até esta Capital, no total acima aludido de 1.534 dúzias, ou- ja isenção é baseada no que preceitúa o Art. 31, ítem V, letra A, da Constituição Federal e Decreto nº5484, de 27 de junho de 1.928.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr. IR-7 SPI, 31 de outubro de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls/ff.

BR RJMI RELFIG-V10-f109

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Departamento de Produção Animal

Rio - 27-10-66

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S. providenciar a remessa de 2 (duas) unidades de Vacina contra Peste Suína Clássica, para atender a pedido feito pelo Sr. Fernando Pinto Coelho, Fazenda Santa Rita, Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2066

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 85

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14, Item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

RESOLVE, designar FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, Nível 6-B, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente com exercício na Sede desta Inspetoria, para responder pelo expediente desta Chefia, por motivo de viagem de seu titular, signatário da presente, que viaja em objeto de serviço ao Poind. "Ficravante Esperança", situado no Município de Palmas-PR.-

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Curitiba,PR. IR 7 SPI1, 21 de Outubro de 1966.-

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

BR RJMI RELFIG-V10-f110

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2061

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 84

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteçao aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III do Regimento aprovado pelo Decreto nº52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, determinar a FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, servidor Contratado à conta da "Renda Indígena", como Auxiliar de Contabilidade, para acompanhar o Chefe da Inspetoria, signatário da presente, que viaja em - objeto de serviço, ao Pôsto Indígena "FIORAVANTE ESPERANÇA" situado no municipio de Palmas-Pr., com a imcumbencia de organizar todos os recíbos e demais comprovantes necessários, a fim de serem liquidados todos os débitos contraídos em - proveito daquêle Pôsto Indígena.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr. IR 7 - SPI, 12 de outubro de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

Recebí a original da presente Ordem de Serviço:

IR 7, Curitiba, 12 de outubro de 1966

Francisco de Assis Costa Fonseca

Francisco de Assis Costa Fonseca
Auxiliar de Contabilidade

BR RJMI RELFIG-V10-f111

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2062

96

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 83

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO RELATÓRIO DO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NÍVEL 6-B - FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, APRESENTADO A ESTA CHEFIA EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 82, DE 21/9/66, EXPEDIDA POR ESTA REGIONAL, AUTORIZAR AO ATUAL ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "CEL. TELEMACO BORBA", JONAS BATISTA DE CARVALHO, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 5 (P 1802-5.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO SUPRACITADO POIND, A LIBERAR A RETIRADA DE 105 (CENTO E CINCO) TOROS DE MADEIRA DE PINHO, PELA FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ANTONIO SAAD S/A, NA ÁREA DO ALUDIDO PÔSTO INDÍGENA, CUJA EXTRAÇÃO FOI OBJETO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MENCIONADA FIRMA E ÊSTE SERVIÇO,

2. FICA O FUNCIONÁRIO ORA AUTORIZADO, IMCUMBIDO DE AVIZAR A ESTA CHEFIA O TÉRMINO DAQUELA RETIRADA, PERMANECENDO EM VIGÔR A PROIBIÇÃO PARA NOVAS DERRUBADAS, DE QUALQUER ESPÉCIE DE MADEIRAS NAQUELA ÁREA INDÍGENA, SENDO O MESMO RESPONSABILIZADO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DETERMINAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 28 DE SETEMBRO DE 1966

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG-V10-f112

Recebi o original da presente ORDEM DE SERVIÇO INTERNA.

Curitiba, 28 de setembro de 1966.

Jonas Batista de Carvalho

JONAS BATISTA DE CARVALHO
Encarregado do Posto

BR RJMI RELFIG-V10-f112v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2063

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 82

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963.

R E S O L V E, tendo em vista o que consta do Processo I R 7 nº 837/66, designar FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Indios, classe B,nível 6 (P 1802-6.B), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente com exercício na Séde desta Inspetoria Regional, para proceder o levantamento de toros de pinho cortados pela firma / INDÚSTRIA E COMÉRCIO ANTONIO SAAD S/A, na área Indígena do Poind Cel. TELÊMACO BORBA", situado no Municipio de Ortigueira, nêste Estado, objeto de contrato firmado em 3 de dezembro de 1964,entre a aludida firma e o SPI, representado naquele ato, pelo // então Chefe desta IR, Inspetor ALÍSIO DE CARVALHO; ficando o / Agente ora designado com a incumbência de apresentar a esta Chefia, relatório, onde conste o número de toros e estado dos mesmos.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-PR.IR7 SPI, 21 de setembro de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

Recebi o original da presente OSI.

Francisco José Vieira dos Santos

BR RJMI RELFIG-V10 f113

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2064

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 81

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteçao aos Indios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista entendimento mantido pessoalmente com o Sr.Cel.Diretor do S.P.I., quando do retôrno da recente viagem realizada ao Pôsto Indígena "Cacique Capanema", no municipio de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizar a VITOR MINAS TONOLHER CARNEIRO, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe A, nível 5(P-1802-5-A), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente exercendo a função de Encarregado do supramencionado Pôsto, a liberar a retirada dos 1.500(hum mil e quinhentos) toros de madeira de pinho, sendo 204(duzentos e quatro) estaleirados no pátio da - Serraria e os restantes 1.296(hum mil duzentos e noventa e seis), espalhados no mato, liberação essa em favôr da Serraria - Reunidas Irmãos Fernandes S/A., e de que trata o contrato firmado entre o S.P.I. e a referida Firma.

2. Fica em consequência revogado o último ítem constante da Ordem de Serviço Interna nº 76, de 8/8/966, expedida por esta Regional.

3. Outrossim, fica o funcionário aqui designado, com a incumbência da distribuição entre os índios, atendendo nesse mister as necessidades do Pôsto, as 26 (vinte e seis) casas de tábuas de pinho serrado cobertas de telha tipo francêsa, construidas pela firma em referência, naquela área indígena, passando, nestas condições ditos imóveis, pertencerem ao - "Patrimônio Indígena".

4. Tão logo sejam concluidos os trabalhos de - retirada dos toros, o funcionário designado pela presente, comunicará a esta Chefia o seu término.

5. Continuam em vigor as determinações proibindo novos abates de pinheiros.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr.IR7-SPI, em 19 de agôsto de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls.

BR RJMI RELFIG-V10-4114

RECEBÍ O ORIGINAL DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.

CURITIBA, 19 DE AGÔSTO DE 1.966

VITOR MINAS TONOLHER CARNEIRO
AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, 5-A

BR RJMI RELF IG-V10-f114v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2065

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 80

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, AUTORIZAR PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, FUNCIONÁRIO DESTA INSPETORIA, A CONDUZIR O VEÍCULO SEDAN RURAL WILLYS, ANO 1963, MOTOR Nº B3-174.926, PLACA OFICIAL Nº 19-79, PR., CÔR VERDE-SUMATRA, PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE CURITIBA AO PÔSTO INDÍGENA "CEL. - JOSÉ DE CARVALHO", SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, NESTE ESTADO, VIAGEN EM OBJETO DE SERVIÇO, DE ACÔRDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 79, DE 18/8/66, DESTA CHEFIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, PR. I.R.7-SPI, 18 DE AGÔSTO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Recebi o original da
Ordem de serviço supra
Curitiba, 18/8/66
Phelippe A. da C. Brasil

VS.f

BR.RJMI RELFIG-V10-f115

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2066

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 79

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO IR 7 Nº 750/66, DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS E PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, OCUPANTES DO CARGO DE AGENTES DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADOS NESTE SERVIÇO, LOCALIZADOS E PRESENTEMENTE COM EXERCÓCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA EM COMISSÃO PROCEDEREM O LEVANTAMENTO E CONSEQUENTE ARROLAMENTO DOS BEM MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, DO PÔSTO INDÍGENA "CEL. JOSÉ DE CARVALHO", MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AS ORDEMS DE SERVIÇO INTERNA NºS. 77 E 78, AMBAS EXPEDIDAS POR ESTA CHEFIA, RESPECTIVAMENTE DATADAS DE 17 E 18 DO CORRENTE; PROVIDENCIANDO OUTROSSIM, QUANTO A SITUAÇÃO DOS DÉBITOS CONTRAÍDOS POR AQUELA UNIDADE, BEM ASSIM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROVENIENTE DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E REFERENTES A ARRENDAMENTOS , OU VENDA DE PRODUTOS COLHIDOS NAQUELE POINDO, APRESENTANDO A ESTA INSPETORIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS TRABALHOS REALIZADOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A PASSÁGEM DE CARGA E RESPONSABILIDADE, COMO, A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O PÔSTO, EM SEUS DIVERSOS SETORES.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR., IR 7 SRI, 18 DE AGÔSTO DE 1 966

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-f116v

BR RJMI RELFIG-V10-f116

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2067

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 78

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 5 / (P 1802-5.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 29, DE 18 DE AGÔSTO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "CEL. JOSÉ DE CARVALHO", MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 18 DE AGÔSTO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-f117

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2068

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 77

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DISPENSAR ALBERICO ALVES LABATUT DO NASCIMENTO, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO PÔSTO INDÍGENA "CEL. JOSÉ DE CARVALHO", NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO (ENCARREGADO) NO SUPRACITADO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 17 DE AGÔSTO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DSJ/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-f118

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2069

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 76

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 73, de 7 do mês de julho último, expedida pelo Sr. Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, Diretor do S.P.I., e, considerando o relatório apresentado pelo funcionário adiante mencionado, em obediência a Ordem de Serviço Interna nº 75, datada de 6 do corrente, exarada por esta Inspetoria, autorizar a VITOR MINAS TONOLHER CARNEIRO, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe A, Nível 5 (P-1802-5.A), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e presentemente exercendo a função de Encarregado do Pôsto Indígena "CACIQUE CAPANEMA", municipio de Mangueirinha, Estado do Paraná, a liberar a retirada, pela Firma SERRARIAS REUNIDAS IRMÃOS FERNANDES S/A, de uma Serraria e demais petrechos, pertencente a referida Firma, instalada na área do supracitado Posto, bem como a madeira a seguir discriminada, tambem de propriedade da mesma Firma, objeto de Contrato firmado com êste Serviço:

Pranchas, de 2"x12", c/16 pés de comprimento,-	205 dúzias
Pranchas, de 2"x9", c/16 pés de comprimento, -	175 dúzias
Taboas, de 1"x12", c/16 pés de comprimento, -	80 dúzias
Taboas, de 1"x9", c/16 pés de comprimento, -	60 dúzias
à transportar,.....-	520 dúzias

(continúa)

BR RJMI RELFIG-V10-f119

(continuação da O.S.I. nº76, de 8/8/66.) 2070

Transporte,.....- 520 dúzias

Vigotes, de 3"x3", c/16 pés de comprimento,..- 225 dúzias

Ripas, 1"x2", c/16 pés de comprimento,.....- 250 dúzias

Cabo de vassoura, 1"x1",c/16 pés de comprimen

to,.....- 215 dúzias

Soma Total,..... 1.210 dúzias
c/168 pés.

Fica ainda o funcionário ora designado, com a incumbência de fiscalizar a retirada da madeira e Serraria, comunicando a esta Chefia quando integralizados os - trabalhos.

Com relação aos toros extraídos pela mesma Firma, e, de que trata o aludido Contrato. submeteremos à consideração da Diretoria do S.P.I., que deliberará sôbre o assunto.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "CACIQUE CAPANEMA"-Mangueirinha-Pr.

em 8 de agôsto de 1.966.

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/SLS/ff.

Recebí o originel da presente Ordem de Serviço, que darei fiel cumprimento.

Poind "CACIQUE CAPANEMA"- em 8/8/1966.

VITOR MINAS TONOLHER CARNEIRO

BR RJMI RELFIG-V10 f120

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2071

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 75

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S Ô L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 73, de 7 do mês julho último, expedida pelo Sr. Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, Diretor do S.P.I., designar VITOR MINAS TONOLHER CARNEIRO, Agente de Proteção aos Índios, classe A, Nível 5(P-1802-5.A), presentemente na função de Encarregado do Pôsto Indígena adiante mencionado, para proceder o levantamento de tóros, madeira serrada e estocada, na área do Pôsto Indígena "CACIQUE CAPANEMA", municipio de Mangueirinha, Estado do Paraná, objeto do Contrato firmado entre êste Serviço e a Firma SERRARIAS REUNIDAS IRMÃOS FERNANDES S/A., providenciando outrossim, a contagem dos imóveis e outras benfeitorias existentes na área do suprareferido Pôsto, construidos pela mesma Firma, apresentando a esta Chefia, relatório circunstanciado, onde conste número de tóros e dúzias de madeiras serradas, bem assim, o estado das mesmas.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Posto "CACIQUE CAPANEMA"-Mangueirinha-Pr., em 6 de agôsto de 1.966.-

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/SLS/ff.

BR RJML RELF IG-V10-f121

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Recebi o original da presente ordem de serviço.

Data 6/8/66

Polpa "CAOTCUC CAPANEMA"-Em

Vitor Vilas Tomolher Carneiro

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2072

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 74

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, designar NILSON DE ASSIS CASTRO DJALMA FONSECA CALDAS e FRANCISCO TAVARES, respectivamente ocupantes dos cargos de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, (AF-204-7), Agente de Proteção aos Índios, classe A,Nível 5(P-1802-5.A) e Trabalhador, Nível 1(GL-204-1), todos do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados neste Serviço, localizados e presentemente com exercício no Pôsto Indígena "Floravante Esperança", município de Palmas Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, como atual Encarregado do mencionado Pôsto Indígena, constituirem a comissão encarregada de proceder o levantamento e respectivo arrolamento de todo maquinário, bem como, demais petrechos da Serraria pertencente ao "Patrimônio Indígena", instalada na área do supracitado Pôsto Indígena, providenciando outrossim , à guarda do material sujeito a roubo e danos causados pela ação do tempo, ficando ainda determinado, que a comissão ora - designada, remeterá em 3 (três) vias datilografadas, a esta

(continúa)

BR RJMI RELIG-V10-f122

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(continuação da OSI nº de 05/08/66.) 2073

Chefia, o arrolamento devidamente assinado por todos os seus membros, juntamente com o senhor JOÃO MARQUES, até então responsável pela manutenção da dita serraria.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Fioravante Esperança"-Palmas-Pr.,

em 05 de agôsto de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/SLS/fr.

Para fiel execução, recebemos o original da presente Ordem de Serviço.

Poind "Fioravante Esperança"-Palmas-Pr.,em 5/8/66.

Nilson de Assis Castro

Djalma Fonseca Caldas

Francisco Tavares

BR RJMI RELFIG-V10-f123

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2074

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 73

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº52.668, de 11 de outubro de 1963.

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 74, de 7 de julho corrente, expedida pelo Senhor Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Diretor do S.P.I., designar NILSON DE ASSIS CASTRO, DJALMA FONSECA - CALDAS e FRANCISCO TAVARES, ocupantes dos cargos de Escriturante Datilógrafo, nível 7 (AP-204-7), presentemente na função - de Encarregado do Pôsto Indígena adiante mencionado, Agente - de Proteção aos Índios, classe A, nível 5 (P-1802-5.A),e Trabalhador, nível 1 (GL-204-1), todos do Quadro do Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados nêste Serviço, localizados e com exercício no Pôsto Indígena "Floresta Esperança", no município de Palmas, Estado do Paraná, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de proceder o levantamento das dívidas contraídas pelo aludido Pôsto, em decorrência do funcionamento da Serraria - pertencente a aquela Unidade, construção de uma casa Séde de administração, uma capela, uma casa escolar e demais débitos

(continua)

BR RJMI RELFIG-V10-f124

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1075

(continuação) (O.S.I. nº 73 de 28/07/66)

assumidos pela administração do Pôsto, que se fizeram necessários na prestação de assistência aos índios, cujo levantamento deverão ser feitos até a presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Posto "Florevante Esperança"- Palmas-Pr. -

em 28 de julho de 1.966.

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ELS/raf.

Recebemos o original da presente Ordem de Serviço.

Posto "Florevante Esperança", 28/07/66.

Nilson de Assis Castro

Djalma Fonseca Caldas

Djalma Fonseca Caldas

Francisco Tavares

Francisco Tavares

BR RJMI RELFIG-V10-f125

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

J-2076

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 72

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 74, expedida pelo Sr. Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, Diretor do S.P.I., designar, NILSON DE ASSIS CASTRO, DJALMA FONSECA CALDAS e FRANCISCO TAVARES, respectivamente, ocupantes dos cargos de, Escrevente Datilografo, nível 7,(AF-204-7), presentemente na função de Encarregado do Pôsto adiante mencionado, Agente de Proteção aos - Indios, classe A, nível 5 (P-1802-5-A), e Trabalhador nível 1 (GL-204-1), todos do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados nêste Serviço, localizados e com exercicio no Pôsto Indígena "Fioravante Esperança" para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida de proceder o levantamento das tôras e madeiras -- serradas e estocadas, existentes na área do aludido Pôsto objeto de industrialização levadas a efeito na Serraria pertencente a referida Unidade, devendo citada Comissão diligenciar no sentido de oferecer a esta Chefia dados que possibilitem uma orientação segura, quanto ao número de dúzias de madeiras serradas e estocadas com a respectiva classificação, bem assim, a cubagem das tôras e o estado das mesmas, tudo

(continua)

BR RJMI RELFIG-V10-f126

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

(continuação) (O.S.I.nº72-IR7)

2077

descrito em relatório circunstanciado, onde fique consignado, qual a madeira em condição de venda e a que porventura, seja mais razoável o seu aproveitamento nas diversas construções do Pôsto e residência dos índios.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Pôsto Indígena "Fioravante Esperança",

Palmas-Pr., em 26 de julho de 1.966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ff.

Recebemos o original da presente Ordem de Serviço.

Poind "Fioravante Esperança, Em 26/7/66.

Nildon de Assis Castro

Djalma Fonseca Caldas

Francisco Tavares

BR RJMI RELFIG-V10-f127

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2078

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 71

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DETERMINAR A FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, SERVIDOR CONTRATADO À CONTA DA "RENDA INDÍGENA", COMO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, PARA ACOMPANHAR O CHEFE DA INSPETORIA, SIGNATÁRIO DA PRESENTE, QUE VIAJA EM OBJETO DE SERVIÇO, AOS POSTOS INDÍGENAS "FIORAVANTE ESPERANÇA" E "CACIQUE CAPANEMA", SEDIADOS RESPECTIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE PALMAS E MANGUEIRINHA, AMBOS NO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DA DIRETORIA DESTA SERVIÇO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 - SPI, 22 DE JULHO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Recebí a original da presente Ordem de Serviço:

IR-7, Curitiba, 22 de julho de 1.966

Francisco de Assis Costa Fonseca

Francisco de Assis Costa Fonseca
Auxiliar de Contabilidade

BR RJMI RELFIG-V10 f128

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2079

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 70

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO / APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DETERMINAR A SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE INSPETOR DE ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 12 (P 1801-12.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA ACOMPANHAR O CHEFE DA INSPETORIA, SIGNATÁRIO DA PRESENTE, QUE VIAJA EM OBJETO DE SERVIÇO, AOS POSTOS INDÍGENAS "FIORAVANTE ESPERANÇA" E "CACIQUE CAPANEMA", SEDIADOS RESPECTIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE PALMAS E MANGUEIRINHA, TODOS NO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DA DIRETORIA DESTE SERVIÇO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR., IR - SPI - 22 DE JULHO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

BR RJMI RELF IG-V10-f129

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2080

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 69

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR VIVALDINO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA NÍVEL 7-B, PARA RESPONEDE PELO EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO RESPECTIVO TITULAR, SIGNATÁRIO DA PRESENTE, EM OBJETO DE SERVIÇO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO SR. DIRETOR, FICANDO AINDA, O FUNCIONÁRIO ORA DESIGADO, AUTORIZADO DE COMETER IDÊNTICAS ATRIBUIÇÕES, AO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS NÍVEL 6-B FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CASO TENHA QUE SE AUSENTAR NO CUMPRIMENTO DE SEUS AFAZERES, COMO SERCRETÁRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DESIGANDA PELA PORTARIA Nº 208/66, DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, 22 DE JULHO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELF IG-V10-f130

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

2081

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 68

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO IR 7 Nº 604/66, DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO / NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA APURAR PRESUMÍVEIS IRREGULARIDADES PORVENTURA OCORRIDAS, OU QUE VÊM OCORRENDO, NO PÔSTO INDÍGENA "CEL. JOSÉ DE CARVALHO", NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTANDO A ESTA INSPETORIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, COMO RESULTADO DE SUAS OBSERVAÇÕES, A FIM DE QUE ESTA CHEFIA POSSA DELIBERAR COM RELAÇÃO AO ASSUNTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR, IR 7 SPI, 14 DE JULHO DE 1966

Dival José de Souza
DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

Recebi o original da presente
Ordem de Serviço.
Em 14/7/66
Francisco José Vieira dos Santos

BR RJMI RELFIG-V10-f131

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

2082

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 67

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM / III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA ENTENDIMENTO VERBAL, MANTIDO ENTRE O SR. CEL. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, DIRETOR DO SPI, E, ATENDENDO QUE É INTUITO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SOLUCIONAR, TANTO QUANTO POSSÍVEL, OS DIVERSOS ASSUNTOS REFERENTES A MADEIRAS, QUE NÃO DEPENDAM DE NOVAS DERUBADAS, DETERMINAR AO SR. ISAAC ANTONIO BAVARESCO, ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "DUQUE DE CAXIAS", NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A LIBERAR A RETIRADA DA MADEIRA DE QUE TRATA A ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 31, DE 23/2/66, EXPEDIDA / PELO MAJOR AVIADOR - DANTON PINHEIRO MACHADO, ENTÃO NA CHEFIA DESTA REGIONAL, CONSTANTE DE 198,407 (CENTO E NOVENTA E OITO METROS, QUATRO CENTOS E SETE CENTÍMETROS) DE MADEIRA DE LEI, QUE JÁ SE ENCONTRAVAM DERRUBADAS E FALQUEJADAS, NA ÁREA DO MENCIONADO PÔSTO; FICANDO NESTAS CONDIÇÕES, O CITADO ENCARREGADO, RESPONSÁVEL DIRETO PELA FISCALIZAÇÃO DAQUELA RETIRADA, NÃO PERMITINDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE NOVAS DERRUBADAS.

2. A PRESENTE DETERMINAÇÃO TEM POR FIM, ENCERRAR UMA TRANSAÇÃO DE HÁ MUITO REALIZADA, UMA VEZ QUE O PAGAMENTO DA REFERIDA MADEIRA JÁ FOI INTEGRALIZADO PELO SR. UDO BELTRAMINI, A QUEM FOI VENDIDA A MESMA, CUJO NUMERÁRIO FOI EMPREGADO NO PAGAMENTO DE HOSPITALIÇÃO DE ÍNDIOS DO SUPRAMENCIONADO PÔSTO, FICANDO O SR. ISAAC ANTONIO BAVARESCO, RESPONSÁVEL ANTE ESTA CHEFIA, PELA DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O QUE / EFETIVAMENTE FOI FEITO, CONFORME CONSTA DO BALANCETE DAQUELA UNIDADE, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR., IR 7 - SPI, 11/7/966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

RECEBI O ORIGINAL DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.

EM 11/7 1966

Isaac Antonio Bavaresco

ISAAC ANTÔNIO BAVARESCO

BR RJMI RELFIG-V10-f132

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7ª INSPETORIA REGIONAL

2083

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 66

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DETERMINAR A ATÍLIO MAZALOTTI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE EXERCENDO À FUNÇÃO DE ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "DR. SELISTRE DE CAMPOS", MUNICÍPIO DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, UNIDADE SOB À JURISDIÇÃO DESTA REGIONAL, QUE EXERÇA RIGOROSA FISCALIZAÇÃO QUANTO A RETIRADA DAS TORAS, REFERENTES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SPI E O SR. ERNANI COITINHO, AS QUAIS FORAM LIBERADAS ATRAVÉS DE EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, NÃO SENDO PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, NOVAS DERRUBADAS, FICANDO POIS, ENCERRADO O CONTRATO EM REFERÊNCIA, DEPOIS DA RETIRADA EM APREÇO, FICANDO AINDA O AGENTE ORA DESIGNADO IMCUMBIDO DE RECEBER A PORCENTÁGEM ATRIBUÍDA AO SPI.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITÍBA-PR. IR 7 SPI, 22 DE JUNHO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

Recebi o original da presente Ordem de Serviço
Em 22-6-1966.

Atilio Mazalotti
Agente 6-B-

BR RJMI RELFIG-V10-f133

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2084

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 65

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art.14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, autorizar RENATO FERREIRA DE SOUZA, funcionário desta Inspetoria, a conduzir o veículo "Jeep" WILLYS, ano 1965, placa oficial nº 14-74-SPF-Pr. que se encontra prestando Serviços no Pôsto Indígena "Dr. José Maria de Paula", situado no Municipio de Guarapuava-Pr., até aquela localidade, ficando outrossim o referido funcionário, encarregado de conduzir o aludido veículo onde se faça necessário as necessidades do aludido Poind.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Curitiba-Pr. IR-7 SPI, 14 de junho de 1966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

RECEBI O ORIGINAL. -
EM 14-6-66
Renato Ferreira de Souza

DJS/ff.

BR RJMI RELFIG-V10 f134

4ª via

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2085

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 64

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 54, DE 20/5/966, DESTA INSPETORIA, CONSTANTE DO PROCESSO IR 7 - Nº 549/66 E TENDO EM VISTA A RECUSA DO AGENTE SAMUEL BRASIL, EM ACATAR AS DETERMINAÇÕES EMANADAS DESTA CHEFIA, DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS E PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE / DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADOS NESTE SERVIÇO, LOCALIZADOS E COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA EM COMISSÃO PROCEDEREM A PASSAGEM DE CARGA E RESPONSABILIDADE, DO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NÍVEL 5-A SAMUEL BRASIL PARA CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, / NÍVEL 6, DO PÔSTO INDÍGENA "INTERVENTOR MANOEL RIBAS", MUNICÍPIO DE LARANJEIRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM CONSEQUENTE ARROLAMENTO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, PATRIMÔNIO NACIONAL E INDÍGENA, DO ALUDIDO PÔSTO, FICANDO AINDA DITA COMISSÃO, INVESTIDA DE AMPLOS PODERES, NO QUE DIZ RESPEITO AS PRESENTES ATRIBUIÇÕES, PODENDO REQUISITAR FORÇAS / POLICIAIS, SE NECESSÁRIO FÔR, FRETAR VEÍCULOS, E LANÇAR MÃO, MAIS, DE QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEU CRITÉRIO, PORVENTURA NECESSÁRIAS OU ÚTEIS AO CUMPRIMENTO DA PRESENTE, DANDO CONTA A ESTA CHEFIA DE TODAS AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 14 DE JUNHO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

DJS/SLS

BR.RJML.REL.LG-V10-6135

2086

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 63

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, Ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, designar ATÍLIO MAZALOTTI e NEREU MOREIRA DA COSTA, ocupantes do cargo de Agentes de Proteção aos Índios, classe B, nível 6 (P 1802-6.B), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados neste Serviço, localizados e com exercício no Pôsto Indígena "DR. SELISTRE DE CAMPOS", no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, sendo o primeiro Encarregado do aludido Pôsto Indígena, para procederem o levantamento de tôda a produção referente ao contrato firmado entre a 7a. IR do SPI, representada pelo Sr. Major Aviador Danton Pinheiro Machado e o Sr. Ermani Coitinho, fornecendo a esta Chefia, o número de madeira estocada, bem assim e as que porventura tenham sido objeto de transação, fornecendo ainda, os seus responsáveis, ficam ainda os dois funcionários com a atribuição de emitirem parecer com relação as vantágens para o S.P.I. do prosseguimento ou não dos trabalhos na Serraria de propriedade do Pôsto.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Dr. Selistre de Campos", 11/6/966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls

BR RJML RELF IG-V10-f136

2087

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 62

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, determinar a ATÍLIO MAZALOTTI, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe B, Nível 6 (P 1802-6.B), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, localizado e presentemente exercendo a função de Encarregado do PÔSTO INDÍGENA "DR. SELISTHE DE CAMPOS", no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Unidade sob à jurisdição desta Regional, que exerça rigorosa / fiscalização quanto a retirada das toras, objeto de embargo e que foram liberadas através de expediente desta Inspetoria, / não sendo permitido a firma adjudicatária, JOÃO B. TONIAL & FILHOS, sob qualquer hipótese, promover novas derrubadas, sem prévia autorização desta Chefia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Dr. Selistre de Campos", 10/6/66

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls

BR RJMI RELF IG-V10-f137

4ª Via

2088

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 61

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, Item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista suas observações in loco, onde constatou a precariedade de capoeiras, para que os índios possam fazer suas roças, em virtude do elevado número de civilizados arrendatários, DETERMINAR a ATÍLIO MAZALOTTI, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, classe B, nível 6 (P 1802-6.B), do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste, localizado e presente,ente exercendo a função de Encarregado do Pôsto Indígena "DR. SELISTRE DE CAMPOS", no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Unidade sob à jurisdição desta Regional, para proceder rigorosa fiscalização quanto a admissão de novos arrendatários, o que fica terminantemente proibido, suprimindo vagas daqueles que por quaisquer motivos venham deixar de plantar dentro da área indígena, limitando outrossim, com a máxima rigidez a devastação de matos, não permitindo por outro lado, sob qualquer hipótese, a roçada e queima onde exista madeira de lei ou pinheiro, procurando por todos os meios a seu alcance, coibir abusos que possam causar prejuízos ao índio e seu patrimônio, conforme preceitúa o Regimento do S.P.I.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Posto "Dr. Selistre de Campos", 9/6/966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls

BR RJML RELFIG-V10-f138

4ª Via

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2089

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 60

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, Item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº / / 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 59, de 27 de maio de 1966, do Sr. Diretor deste Serviço, designar ATÍLIO MAZALOTTI, NEREU MOREIRA DA COSTA e JOSÉ EM ANDRADE, os dois primeiros ocupantes do Cargo de Agentes de Proteção aos Índios, classe B, nível 6 (P 1802-6.B), e o último ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nível 10 (SC-204-10.B), todos do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados / neste Serviço, localizados e presentemente com exercício no Pôsto Indígena "DR. SELISTRE DE CAMPOS", município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder o levantamento das toras, madeiras serradas e estocadas,,pertencentes a êste Serviço, objeto de contrato firmado entre esta Regional, representada pelo Major Aviador, Danton Pinheiro Machado e o Senhor Ernani Coitinho; devendo a comissão ora designada, apresentar relatório circunstanciado das suas observações, fornecendo quantidade de toras e respectiva cubágem, número de dúzias de tábuas estocadas, devidamente classificadas, orientando por outro lado, a esta Chefia, quanto as medidas que lhes pareçam adequadas, para uma deliberação equânime, com relação ao assunto aqui ventilado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Dr. Selistre de Campos", 8/6/966 - Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

BR RJMI RELFIG-V10-f139

4ª Via

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2090

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 59

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 59, de 27 de maio de 1966, do Senhor Diretor deste Serviço, designar ATÍLIO MAZALOTTI, NEREU MOREIRA DA COSTA e JOSÉ DE ANDRADE, os dois primeiros ocupantes do Cargo de Agentes de Proteção aos Índios, classe B, nível 6 (P 1802-6.B), e o último ocupante do Cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nível 10 (EC-204-10.B), todos do Quadro de Pessoal Parte-Permanente do Ministério da Agricultura, lotados neste Serviço, localizados e presentemente com exercício no Pôsto Indígena "Dr. Selistre de Campos", município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder o levantamento das toras de madeira de pinho, que se encontram na área do supracitado Pôsto Indígena, objeto do contrato firmado entre o Serviço de Proteção aos Índios e a Firma João B. Tonial & Filhos, Estabelecida no citado município de Xanxerê, conforme consta do Edital de Concorrência Pública nº 1/1964, da 7a. I.R. do S.P.I., e que foram embargadas por determinação superior; devendo a Comissão ora designada, diligenciar no sentido de fornecer a esta Chefia, dados que possibilitem uma orientação segura quanto ao número de árvores abatidas com relação as mencionadas toras, assim como, o restante dos pinheiros em

(continúa)

BR RJMI RELFIG-V10-f140

2091

(continuação)

(Ordem de Serviço Interna nº 59, de 7/6/966)

pé para a integralização do supramencionado contrato, ficando por outro lado, dita comissão com a incumbência de emitir parecer do que lhes foi dado observar, sugerindo medidas no sentido da completa normalização dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Poind "Dr. Selistre de Campos", 7/6/966

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/sls

BR RJMI RELFIG-V10-f141

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2092

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 58-A

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR VIVALDINO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA CLASSE A-NÍVEL 7 (GL-303-7-A), DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA INSPETORIA, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, POR MOTIVO DE VIAGEM DE SEU TITULAR, SIGNATÁRIO DA PRESENTE, QUE VIAJA EM OBJETO DE SERVIÇO EM INSPEÇÃO AOS POSTOS SOB SUA JURISDIÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 3 DE JUNHO DE 1966.

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

Recebi o original
Em 7/6/66
Vivaldino de Souza

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-f142

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2093

BSB

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 58

O CHEFE DA 7A. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, AUTORIZAR PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, FUNCIONÁRIO DESTA INSPETORIA, A CONDUZIR O VEÍCULO SEDAN RURAL WILLYS, ANO 1963, MOTOR Nº B3-174.926, PLACA OFICIAL Nº 19-79, PR., CÔR VERDE-SUMATRA, PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, NO TRÊCHO COMPREENDIDO ENTRE CURITIBA AOS POSTOS INDIGENAS "TELEMACO BORBA", "CAC; GREGORIO KAEKCHOT" E "INT. MANOEL RIBAS", SITUADOS RESPECTIVAMENTE NOS MUNICIPIOS DE ORTIGUEIRA, MANOEL RIBAS E LARANJEIRAS DO SUL, NÊSTE ESTADO, VIAGEM EM OBJÉTO DE SERVIÇO, DE ACÔRDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 54, DE 20/5/66, DESTA CHEFIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, PR. I.R.7-SPI, 3 DE JUNHO DE 1966

DIVAL JOSE DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7A. I.R. DO S.P.I.

BR RJMI RELFIG-V10-f143

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2094

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 57

O O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR JONAS BATISTA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 5 //// (P 1802-5.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "CEL. TELÊMACO BORBA", MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. 7 SPI, 27 DE MAIO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

Recebi O Original

Jonas Batista de Carvalho

BR RJMI RELFIG-V10-f144

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2095

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 56

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DISPENSAR WISMAR COSTA LIMA, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL / PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO PÔSTO INDÍGENA "CEL. TELÊMACO BORBA", MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO NO SUPRACITADO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 27 DE MAIO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

Recebi o original da presente ordem de serviço

Wismar Costa Lima

BR RJMI RELFIG-V10-f145

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2096

396

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 55

O CHEFE DA 7A. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, AUTORIZAR PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, FUNCIONÁRIO DESTA INSPETORIA, A CONDUZIR O VEÍCULO KOMBI VOLKSWAGEN, PLACA OFICIAL Nº 70-PR., PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, NO TRÊCHO COMPREENDIDO ENTRE CURITIBA AO POSTO INDÍGENA "DR. CARLOS CAVALCANTI", SITUADO NO MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU, NÊSTE ESTADO, IDA E VOLTA E QUE VIAJA EM OBJÉTO DE SERVIÇO, DE ACÔRDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 54, DE 20/5/66, DESTA CHEFIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, PR. IR 7 SPI, 26 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7A. I.R. DO S.P.I.

Recebi em 26/5/66

Phelippe A. da C. Brasil

BR RJMI RELFIG-V10-f146

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2097

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 54

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS E PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, AGENTES DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, / CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADOS NESTE SERVIÇO, LOCALIZADOS E COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA EM COMISSÃO PROCEDEREM O LEVANTAMENTO E CONSEQUENTE ARROLAMENTO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, DOS POSTOS INDÍGENAS "DR. CARLOS CAVALCANTI", MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, / "CEL. TELÊMACO BORBA", MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, "CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT", MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS E "INTERVENTOR MANOEL RIBAS", MUNICÍPIO DE LARANJEIRA DO SUL, TODOS NO ESTADO DO PARANÁ, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AS ORDENS DE SERVIÇO INTERNAS, NÚMEROS 49, 50 E 52, RESPECTIVAMENTE DE 10 E 11 DO CORRENTE, PROVIDENCIANDO, OUTROSSIM, QUANTO A SITUAÇÃO DOS DÉBITOS CONTRAÍDOS POR AQUELAS UNIDADES, BEM ASSIM, AS POSSIBILIDADES DE PAGAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS, JÁ EXISTENTES, ORIUNDOS DE RENDAS A SEREM AUFERIDAS PELAS MESMAS, FICANDO AINDA, OS FUNCIONÁRIOS ORA DESIGNADOS, COM A IMCUMBÊNCIA DE APRESENTAREM A ESTA CHEFIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS OBSERVAÇÕES E AS MEDIDAS QUE LHES PAREÇAM ADEQUADAS NO SENTIDO DE SOLUCIONAR PROBLEMAS QUE PORVENTURA ESTEJAM PENDENTES DE SOLUÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 20 DE MAIO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

Recebemos em 26/5/66
Phelippe A. da C. Brasil

BR RJMI RELFIG-V10-f147

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2098

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 53

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, AUTORIZAR ÁLVARO CEZAR CARVALHO, FUNCIONÁRIO DESTA INSPETORIA, A CONDUZIR O VEÍCULO KOMBI VOLKSWAGEN, PLACA OFICIAL Nº 70-PR, PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, NO TRÊCHO COMPREENDIDO ENTRE CURITIBA-LAGÔA VERMELHA-CURITIBA-PR, QUE VIAJA EM OBJETO DE SERVIÇO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 12 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

Recebi o original da presente ordem de serviço.

Curitiba, 12 de Maio, 1966

Álvaro Cezar Carvalho

BR RJMI RELFIG-V10-f148

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2099

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 52

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, NÍVEL 6 (P 305-6), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "INTERVENTOR MANOEL RIBAS", MUNICÍPIO DE LARANJEIRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 11 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R.

DJS/SLS

BR RJMI RELF IG-V10-f149

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2100

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 51

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DISPENSAR SAMUEL BRASIL, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 5 (P 1802-5.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO PÔSTO INDÍGENA "INTERVENTOR MANOEL RIBAS", MUNICÍPIO DE LARANJEIRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO NO SUPRACITADO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 11 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-+150

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2101

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 50

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR JOSÉ RAMOS DA MOTA CABRAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE A, NÍVEL 5 // (P 1802-5.A), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "CACIQUE GREGÓRIO KAEKOHOT", MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 11 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R.

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG V10 f151

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2102

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 49

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR ÁLVARO CEZAR CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE TELEGRAFISTA, CLASSE A, NÍVEL 12 (CT-207-12.A), DO QUADRO / DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 13, DE 9 DE MAIO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "DR. CARLOS CAVALCANTI", MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, PARA ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO,

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR-7 SPI, 10 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

BR RJMI RELFIG-V10-f152

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2103

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 48

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DISPENSAR JAPHET CHAVES NEVES, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6-B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E PRESENTEMENTE COM EXERCÍCIO NO PÔSTO INDÍGENA "DR. CARLOS CAVALCANTI", MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO NO SUPRACITADO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 9 DE MAIO DE 1966

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R. DO S.P.I.

DJS/SLS

BR RJMI RELF IG-V10-f153

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2104

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 47

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ÍTEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963:

RESOLVE, DESIGNAR ATÍLIO MAZALOTTI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B, NÍVEL 6 (P 1802-6.B), DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO / NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO "EX-OFÍCIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PORTARIA Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 1966, NO PÔSTO INDÍGENA "DR. SELISTRE DE CAMPOS", MUNICÍPIO DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ENCARREGADO DO MESMO PÔSTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA-PR. IR 7 SPI, 6 DE MAIO DE 1 966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXPEDIENTE DA 7ª I.R.

DJS/SLS

BR RJMI RELFIG-V10-f154

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2105

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 46

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO REGIMENTO - APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR ATÍLIO MAZALOTTI, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, CLASSE B-NÍVEL 6 (P-1802-6-B), DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA REGIONAL, PARA APURAR AS DENÚNCIAS CONSTANTES DOS PROCESSOS IR7 413/66 E 414/66, APRESENTANDO À ESTA CHEFIA, DADOS QUE POSSIBILITEM A COMPLETA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS ALI VERIFICADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, PR. IR7/SPI, EM 6 DE MAIO DE 1966

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXP. DA INSPETORIA

Recebi o original da presente Ordem de serviço
Em 6/5/1966.
Atilio Mazalotti
Agente 6-B.-

SLS/VS.f

BR RJMI RELFIG-V10-f155

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2106

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 45

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14 ITEM III, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963:

R E S O L V E, DESIGNAR PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, VICENTE DE PAULA GRADOWSKI E JUREMA MARTINS BRASIL, RESPECTIVAMENTE, AGENTES DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6 (P-1802-6-B), OS DOIS PRIMEIROS E PROFESSORA DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO NÍVEL 11 (EC-514-11), TODOS DO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADOS NESTE SERVIÇO, LOCALIZADOS E EM EXERCÍCIO NESTA REGIONAL, PARA EM COMISSÃO PROCEDEREM O ARROLAMENTO DE TODO O ACÊRVO EXISTENTE NA SEDE DA INSPETORIA, DISCRIMINANDO OS BENS ADQUIRIDOS PELA "RENDA INDÍGENA", QUE CONSTITUEM "PATRIMÔNIO INDÍGENA" E OS ADQUIRIDOS À CONTA DA "VERBA ORÇAMENTÁRIA", QUE CONSTITUEM "PATRIMÔNIO NACIONAL".

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

IR7/SPI-CURITIBA, PR. EM 2 DE MAIO DE 1966.

Dival José de Souza

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
RESP. PELO EXP. DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG-V10-f156

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2107

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 44

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM XVI, DO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

RESOLVE, ELOGIAR VIVALDINO DE SOUZA, AUXILIAR DE PORTARIA NÍVEL 7-A, DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, LOCALIZADO E EM EXERCICIO NA SÉDE DESTA REGIONAL, POR ALEM DE TER CUMPRIDO COM EFICIÊNCIA AS TAREFAS DE QUE FOI INCUMBIDO, TER DEMONSTRADO NOÇAO EXATA DE RESPONSABILIDADE, CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL, SERIEDADE NO TRATO COM O CHEFE E COLEGAS.

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA.

Recebi o original
Vivaldino de Souza

BR RJMI RELFIG-V10-f157

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2/1088

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 43

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESOLVE, DESIGNAR LOURINALDO WALDEREYS RODRÍGUES VELLOSO, AUXILIAR DE ENFERMEIRO, NÍVEL 8, DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO E EM EXERCICIO NO PÔSTO INDÍGENA "GUARITA", SITUADO NO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA ENCARREGADO DO POSTO INDÍGENA "CACIQUE DOBLE", SITUADO NO MUNICIPIO DE MACHADINHO, NO MESMO ESTADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANTON PINHEIRO MACHADO

MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG-V10-t158

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2109

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 42

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, TENDO EM VISTA OS MOTIVOS APRESENTADOS PELO INTERESSADO, DETERMINAR AO AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6 - JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO, VIAJAR COM DESTINO AO PÔSTO INDÍGENA "CACIQUE DOBLE", SITUADO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, USANDO PARA TANTO O VEÍCULO PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, KOMBI PLACA OFICIAL Nº 70, SENDO CONDUZIDA PELO MOTORISTA ANTÔNIO STCCO, TAMBÉM SERVIDOR DESTA INSPETORIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 1966

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

Recebi a original em 22.4.66 Batista

vs.f

BR RJMI RELFIG V10 f159

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2110

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 41

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E:

Desligar o Agente B - 6 - JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste serviço, do Pôsto Índígena " Cacique Doble," Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul.

Dê - se ciência e cumpra - se

Curitiba, 18 de abril de 1966.

MAJOR AV. DANTON PINHEIRO MACHADO - - - -
Chefe da Inspetoria

BR RJMI RELF IG-V10-f160

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2111

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº_____

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14 ITEM II, DO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

. . . . . .

. . . . . .

. . . . . .

R E S O L V E, AUTORIZAR O MOTORISTA ANTÔNIO STOCCO, FUNCIONÁRIO DESTA REPARTIÇÃO, A CONDUZIR A CAMIONETA RURAL WILLYS PLACA OFICIAL Nº 19-79, PERTENCENTE A ESTA INSPETORIA, QUE VAI EM OBJETO DE SERVIÇO, CONDUZINDO A ÍNDIA TENESCA FERREIRA, DO PÔSTO INDÍGENA "JOSÉ MARIA DE PAULA", NO MUNICÍPIO DE GUARAPUVA, NESTE ESTADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 6 DE ABRIL DE 1966

VIVALDINO DE SOUZA
RESP. PELO EXP. DA INSPETORIA

BR RJMI RELF IG-V10-+161

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2112

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 39

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR JOÃO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA E LOURENÇO SILVAD DE ALMEIDA, RESPECTIVAMENTE, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6 (P 1082.6-B) E ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO NÍVEL 6, DO QUADRO DE PESSOAL PARTE-PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADOS NESTE SERVIÇO, LOCALIZADOS E COM EXERCÍCIO NO POIND "PAULINO DE ALMEIDA" NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO RIO / GRANDE DO SUL, PARA PROCEDEREM SINDICÂNCIA SÔBRE O EMPRÊGO DA RENDA INDÍGENA REFERENTE A VENDA DO TRIGO E TRATAMENTO DE ÍNDIOS, NO PÔSTO INDÍGENA "CACIQUE DOBLE", NO MUNICÍPIO DE MACHADINO, NO SUPRACITADO ESTADO./

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs./

BR RJMI RELFIG-V10-f162

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2113

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 38

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, AUTORIZAR O SERVIDOR CONTRATADO PELA RENDA INDÍGENA ELIAS CONÇALVES DA COSTA, A CONDUZIR A CAMIONETA KOMBI, PLACA OFICIAL Nº 70-PR, ATÉ O PÔSTO INDÍGENA "GUARITA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM OBJETO DE SERVIÇO DESTA INSPETORIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs.f

BR RJMI RELFIG-V10-f163

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2/11/41

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 38

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, AUTORIZAR O SERVIDOR CONTRATADO PELA RENDA INDÍGENA ELIAS CONÇALVES DA COSTA, A CONDUZIR A CAMIONETA KOMBI, PLACA OFICIAL Nº 70-PR, ATÉ O PÔSTO INDÍGENA "GUARITA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM OBJETO DE SERVIÇO DESTA INSPETORIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs./

BR RJMI RELFIG-V10-f164

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2115

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 37

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, AUTORIZAR O DESLOCAMENTO DA CAMIONETA RURAL WYLLIS, PLACA OFICIAL Nº 20-65-04-RS, PERTENCENTE A ESTA REPARTIÇÃO, DIRIGIDA PELO SIGNATÁRIO DA PRESENTE, QUE VIAJA COM DESTINO AO RIO GRANDE DO SUL, EM SERVIÇO DE INSPEÇÃO AOS POSTOS INDÍGENA SEDIADOS NAQUÊLE ESTADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs./

BR RJMI RELFIG-V10 f165

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2116

ORDEM DE SERVIÇO INTERNO Nº 76

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, ITEM III, DO DECRETO Nº 52.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963,

R E S O L V E, DESIGNAR, RAUL DE SOUZA BUENO, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE A-NÍVEL 5 (P-1802-5-A), DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NESTE SERVIÇO, LOCALIZADO PELA PORTARIA Nº 5, DE 24-3-66, NO PÔSTO INDÍGENA "BARÃO DE ANTONINA", NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DO MESMO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG V10 f166

SLS/VS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2117

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 35

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, ALTERAR O EXPEDIENTE CONFORME DETERMINAÇÃO RECEBIDA DO SR. DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA DÊSTE ESTADO, COM INÍCIO AS 12 HORAS E TÉRMINO AS 18,30 HORAS, A PARTIR DA PRESENTE DATA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 8 DE MARÇO DE 1966

VIVALDINO DE SOUZA
RESP. PELO EXP. DA INSPETORIA

CIENTE

Expediente
Augusto Lucena
Leonor F. da Silva
Dª Leonor
Wandyr F. Caldeira
Dª Wandyr
Catarina Albuquerque
Dª Catarina Albuquerque
Guilherminda Santos
Eva Farias dos Santos
Fiadoucchi
Jurema Martins Brasil
VIEIRA

vs.f

BR RJMI RELFIG-V10-f167

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2/18

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 34

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, autorizar SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, Inspetor de Índios, classe A - Nível 12, do Quadro de Pessoal- Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado neste Serviço, localizado e em exercício na Séde desta Regional, a conduzir a caminhonete Kombi Volkswagen, placa oficial nº 70-Pr., em objeto de serviço, de Curitiba ao Pôsto Indígena " DR. XAVIER DA SILVA ", no Município de Londrina, Estado do Paraná e vice-versa.

Dê-se ciência e cumpra-se

Danton Pinheiro Machado
Major Chefe I.R.-7

BR_RJML_RELE 1G-V10-f168

jog/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2/11/98

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 33

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, determinar ao Sr. ANTÔNIO STOCCO, Motorista desta Regional, Servidor contratado à conta da da Renda Indígena, conduzir a caminhonete, pertencente a esta Repartição, placa oficial nº 8811-Pr. em objeto de serviço, conduzindo do Pôsto Indígena " CACIQUE DOBLE ", situado no Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, até Curitiba, Estado do Paraná, 4(quatro) índios doentes, a fim de ser providenciado por essa Inspetoria a internação dos mesmos.

Dê-se ciência e cumpra-se

Em, 04 de março de 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
Chefe I. R. 7

BR RJMI RELF IG-V10-1169

jog/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

21 20

32 1967

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, autorizar o deslocamento da Caminhonete Rural Willys, placa Oficial nº 490-Pr. pertencente a esta Repartição, dirigida pelo signatário da presente, que / viaja em objeto de serviço, em inspeção pelos Postos Indígenas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Em, 04 de março de 1.966

DANTON PINHEIRO MACHADO
Major Chefe I.R.-7

major

BR RJML RELIG-V10-f170

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 31

2121

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, AUTORIZAR ISAAC ANTÔNIO BAVARESCO, SERVIDOR CONTRATADO Á CONTA DA RENDA INDÍGENA E ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "DUQUE DE CAXIAS", SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A VENDER PELO MELHOR PRÊÇO DA REGIÃO 320 (TREZENTOS E VINTE) TÓROS (DE MADEIRA DE LEI DE 1º.E 2º. QUALIDADE, MADEIRA DE QUALIDADE DURA E MOLE), QUE SE ENCONTRA DERRUBADA DENTRO DA ÁREA INDÍGENA, N'UM TOTAL APROXIMADO DE 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) METROS CÚBICOS, CUJO PRODUTO OPERACIONAL, SERÁ PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DAQUÊLE PÔSTO, FICANDO O SUPRACITADO ENCARREGADO, RESPONSÁVEL PELA DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RECIBOS EM 5 (CINCO) VIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 1966

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

Recebi o Original de presente ordem de Serviço.
Curitiba, 23 de Fevereiro de 1966

I. A. Bavaresco

BR RJMI RELF IG-V10-f171

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 30

2122

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, TORNAR SEM EFEITO, A ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 28, DE 18-2-66, QUE DESIGNOU PEDRO JOAQUIM DE LEMOS, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, POR MOTIVO DE VIAGEM DE SEU TITULAR AO RIO DE JANEIRO-GB, ONDE VAI TRATAR DE ASSUNTO DE SERVIÇO JUNTO AO DIRETOR DO S.P.I.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 1966

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

VS.f

BR RJMI RELF IG-V10-f172

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 29

2123

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DESIGNAR VIVALDINO DE SOUZA, AUXILIAR DE PORTARIACLASSE A-NÍVEL 7, DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, LOTADO NESTE SERVIÇO E COM EXERCÍCIO NA SEDE DESTA INSPETORIA, PARA RESPONDER PEOL EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, POR MOTIVO DE VIAGEM DE SEU TITULAR AO RIO DE JANEIRO, ONDE VAI TRATAR DE ASSUNTO DE SERVIÇO JUNTO AO SR. DIRETOR DO S.P.I.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 1966

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs./

BR RJMI RELF IG-V10-f173

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2124

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 28

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DESIGNAR PEDRO JOAQUIM DE LEMOS, AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6, DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, LOTADO NESTE SERVIÇO E COM EXERCÍCIO NESTA INSPETORIA, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA CHEFIA, POR MOTIVO DE VIAGEM DE SEU TITULAR AO RIO DE JANEIRO-GB, ONDE VAI TRATAR DE ASSUNTO DE SERVIÇO COM O SENHOR DIRETOR DO S.P.I.

DÊ-SE CIÊNCIA E COMPRA-SE.

CURITIBA, 18 DE FEVEREIRO DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

Ciente
Pedro Joaquim de Lemos
AA Nível 6 B
E- 17/2/66

vs./

BR RJMI RELF IG-V10-f174

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2125

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 27

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, determinar ao Sr. ANTÔNIO STTOCCO, motorista desta Regional, servidor contratado à conta da Renda Indígena, conduzir a caminhonete, pertencente a esta Repartição, placa oficial nº 881-Pr., objeto de Serviço, conduzindo aos Postos Indígenas " INTERVENTOR MANOEL RIBAS " e " CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT", os funcionários Samuel Brasil e Isaac Antônio Bavaresco.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1.966

Major Danton Pinheiro Machado
Chefe I.R.7

SIENTE

Antonio Stocco

BR RJMI RELFIG-V10-f175

jog/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2126

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA NNNº 27

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, VIAJAR AO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, DIA 21 (VINTE E UM) DO CORRENTE MÊS, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTO DE SERVIÇO COM O SR. DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS./

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 18 DE FEVEREIRO DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
MAJOR CHEFE DA INSPETORIA

vs./

BR RJMI RELF LG-V10-f176

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2127

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 26

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, autorizar o deslocamento da caminhonete Rural Willys, placa oficial nº 490-PR., pertencente a esta Repartição, dirigida pelo signatário da presente, que acompanhado pelo Advogado desta Regional, Dr. Kiyossi Kanaisma, vigjam com destino aos Postos Indígenas " Dr. Selistre de Campos " e " Fioravante Esperança ", sediados respectivamente nos Municípios de Xanxerê-Sc. e Palmas-Pr. em caráter de serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1.966

Major Danton Pinheiro Machado
Chefe I.P.7

BR RJMI RELF IG-V10-f177

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2128

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 25

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, determinar ao Sr. JOÃO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA, Agente de Proteção aos Índios, Classe B Nível 06, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado no SPI. localizado e com exercício no Poind " PAULINO DE ALMEIDA ", situado no Município de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, onde exerce a função de Encarregado, conduzir a caminhonete oficial, pertencente a esta Repartição, chapa nº 1979-PR., em caráter de serviço, nos Postos jurisdicionados a ajudância do Rio Grande do Sul, no mesmo Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1.966

Major Danton Pinheiro Machado
Chefe da Inspetoria

Ciente: Em 11-2-966

BR RJMI RELF IG-V10-f178

jog/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2129

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 24

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, designar FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, agente de Proteção aos Índios, classe B Nível 06, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado no S.P.I., localizado e com exercício na séde desta Regional, para responder pelo expediente desta Chefia, por motivo de viagem do seu titular em inspeção aos Postos " DR. SELISTRE DE CAMPOS" e " FIORAVANTE ESPERANÇA", respectivamente, situados no Município de Xanxerê- SC. e Palmas-Pr.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1.966

Major Denton Pinheiro Machado
Chefe da Inspetoria

BR RJMI RELFIG-V10-f179

198/

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2130

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 23

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, ATRIBUIR A CATARINA HERLAIN, OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR NÍVEL 1, DO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADA NO SPI., LOCALIZADA E EM EXERCÍCIO NA SÉDE DESTA REGIONAL, O ENCARGO DE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA SÉDE DESTA INSPETORIA, FICANDO, CONSEQUENTEMENTE, DISPENSADA DE ASSINAR O 1º LIVRO DE PONTO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R.-7

Recebi a original da presente ordem de serviço
Ctba 11 de fevereiro de 1966

Catarina Herlain

BR RJMI RELF IG-V10-f180

JCG/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2131

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 22

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESOLVE, DESIGNAR ISAAC ANTÔNIO BAVARESCO, SERVIDOR CONTRATADO Á CONTA DA RENDA INDÍGENA, PARA ENCARREGADO DO POSTO INDIGENA "DUQUE DE CAXIAS", SITUADO NO MUNICIPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, IR7-SPI, 9 DE FEVEREIRO DE 1966.

DANTON PINHEIRO MACHADO
maj BB CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG-V10-f181

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2132

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 21

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO, A ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 117, DE 17-12-65, QUE DESIGNOU ISAAC BAVARESCO, SERVIDOR CONTRATADO À CONTA DA RENDA INDIGENA, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DO POSTO "INTERVENTOR MANOEL RIBAS" ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CURITIBA, IR7-SPI, 9 DE FEVEREIRO DE 1966

DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELFIG-V10-f182

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2133

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 20

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso dasatribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, tornar sem efeito a Ordem de Serviço Interna nº 104, de 30/11/65, que designou ISAAC ANTÔNIO BAVARESCO, para encarregado do Pôsto Indígena "NONOAI", situado no município de mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dê-se ciência e cumpra-se

Curitiba, 09 de fevereiro de 1.966

Major Danton Pinheiro Machado
maj R/2 Chefe I.R.7

jog/

BR RJMI RELFIG V10 f183

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2134

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 19

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, autorizar o agente de proteção aos índios nível 5A - SAMUEL BRASIL, encarregado do Poind " INTERVENTOR MANOEL RIBAS", situado no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a vender, por meio de coleta de preços, onde concorram no mínimo 3 (TRÊS) candidatos, 20 (VINTE) cavalos chucros, pertencentes ao patrimônio indígena daquele pôsto, cujo produto operacional, reverterá em favor do aparelhamento de instalações da referida unidade, ficando o aludido agente, responsável pela devida prestação de contas, com recibo em 4(QUATRO) vias.

Dê-se ciência e cumpra-se

Curitiba, 01 de fevereiro de 1.966

Major Danton Pinheiro Machado
Chefe I.R.ª 7

Recebi na data supra
Samuel Brasil

BR_RJML_RELE_IG-V10-6184

jog/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2135

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 18

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, QUE A PARTIR DO DIA 07(SETE) DO MÊS CORRENTE, O EXPEDIENTE NORMAL NA SÉDE DA INSPETORIA, SERÁ DAS 12.30 ÀS 19.30 / HORAS, FICANDO RESERVADA A PARTE DA MANHÃ, PARA SERVIÇO EXCLUSIVO DA CHEFIA, CONTABILIDADE E LIMPEZA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 03 DE FEVEREIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R. 7

BR RJMI RELF IG-V10-f185

JOG/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2136

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 17

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍN
DIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, LOCALIZAR LOURINALDO WALDEREYS RODRIGUES VELLOSO, ENFERMEIRO AUXILIAR NÍVEL 8, DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, LOTADO NESTE SERVIÇO E COM EXERCÍCIO NO PÔSTO INDÍGENA "DUQUE DE CAXIAS", SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO PÔSTO INDÍGENA "GUARITA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL./

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 2 DE FEVEREIRO DE 1966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE DA INSPETORIA

Ciente Lourinaldo R. Velloso

vs./

BR RJMI RELFIG-V10-4186

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2137

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 16

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, AUTORIZAR O SERVIDOR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE, A CONDUZIR A CAMINHONETE RURAL PLACA 19-79 PR., ATÉ O PÔSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, EM OBJETO DE SERVIÇO DESTA INSPETORIA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EM, 28 DE JANEIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I. R. - 7

BR RJMI RELF IG-V10-f187

JOG/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2138

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 14

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DEIXAR A VIATURA PLACA OFICIAL, 70 DESTA UNIDADE, A DISPOSIÇÃO DO CONTADOR ELIAS GONÇALVES DA COSTA, PARA USO DURANTE O EXPEDIENTE, EM FAVOR DOS TRABALHOS DA CONTABILIDADE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

EM, 28 DE JANEIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R. 7

Recebi o original
Em 28-1-66

JOC/

BR RJMI RELFIG-V10-f188

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2139

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 13

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DETERMINAR O RECOLHIMENTO OBRIGATÓRIO DAS VIATURAS LOTADAS NESTA SÉDE, APÓS ÀS 18.00 HORAS, NÃO PODENDO AS MESMAS SEREM RETIRADAS FORA DO HORÁRIO NORMAL, ISTO É, PELA MANHÃ E DIAS ÚTEIS, SEM ORDEM ESCRITA DA CHEFIA.

SÒMENTE SÃO AUTORIZADOS A RETIRAR OS CITADOS VEÍCULOS DA GARAGEM, OS SERVIDORES ROBESPIERRE BAYMA SALIGNAC DE SOUZA, ENCARREGADO DO SETÔR DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES E ANTÔNIO STTOCCO, MOTORISTA, SALVO ORDEM ESPECIAL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 28 DE JANEIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R.- 7

BR RJMI RELFIG-V10-†189

JOG

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2140

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 12

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DESIGNAR O AGENTE NÍVEL 6B, PEDRO JOAQUIM DE LEMOS, PARA SEGUIR COM DESTINO AO POIND BARÃO DE ANTONINA, COM A FINALIDADE DE ARRECADAR NUMERÁRIO, REFERENTE A CONTRATOS DE ARRENDAMENTOS, FIRMADOS COM ARRENDATÁRIOS DAQUELE POIND.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

EM, 27 DE JANEIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R.- 7

Recebi o original
Pedro J. Lemos
27/1/66

BR RJMI RELFIG-V10-f190

JOE/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2141

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 11

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DESIGNAR OS AUXILIARES DESTA INSPETORIA, DR. ANTÔNIO RIBEIRO NETO, ADVOGADO, ROBESPIERRE BAYMA SALIGNAC DE SOUZA E O INSPETOR APOSENTADO, IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA, PARA SEGUIREM COM DESTINO À CIDADE DE PÔRTO ALEGRE E SARANDÍ, OS DOIS PRIMEIROS, E O ÚLTIMO, PERMANECERÁ EM PÔRTO ALEGRE, ONDE ORGANIZARÁ A AJUDÂNCIA DO SUL, NAQUELA CIDADE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

EM, 27 DE JANEIRO DE 1.966

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE I.R.-7

CIENTE

Robespierre Bayma Salignac de Souza

Visto:
Antonio Ribeiro Neto
28/1/66

JOG/

BR RJMI RELFIG-V10-f191

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2142

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 10

O Responsável pela CHEFIA DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições e cumprindo determinações constante do radiograma nº 143 de 25/1/66, do Sr. Diretor do S.P.I.

R E S O L V E, passar a Chefia da 7ª INSPETORIA REGIONAL ao Major Aviador DANTON PINHEIRO MACHADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 25 de Janeiro de 1.966

SAMUEL BRASIL
Resp/pelo Exp. da 7ª Inspetoria

CIENTE. GUARDE-SE E AGUARDE-SE A DESIGNAÇÃO DEFINITIVA PARA POSTERIOR ARROLAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DESTA I.R.

CURITIBA-PR-IR 7 SPI, 1º DE FEVEREIRO DE 1 966

DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE DA INSPETORIA

BR RJMI RELF IG-V10-f182

MINISTÊRIO DA AGRICULTURA

2143

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 9

O Chefe da 7ª. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, designar "sem onus" o Sr. ANTÔNIO TITO SAMPAIO, para superintender a serraria do Pôsto Indígena "Fioravante Esperança", situado no município de Palmas, Estado do Paraná, até ulterior deliberação, ficando, inclusive, subordinado diretamente a esta Chefia, não podendo, ainda, assumir qualquer compromisso a não ser mediante determinação superior, sendo responsabilizado por medidas tomadas que venham em desacôrdo da presente Ordem de Serviço Interna.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 1966

SAMUEL BRASIL
Resp. pelo exp. da Inspetoria

VS.4

BR RJMI RELF IG-V10-f193

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2144

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 8

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, no uso das atribuições que lhe confere,

R E S O L V E, autorizar o Escrevente-Datilógrafo Nivel 7, NILSON DE ASSIS CASTRO, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente/ dêste Ministério, lotado nêste Serviço, óra nas funções de Encarregado do Pôsto Indigena "Fioravante Esperança", Municipio de Palmas,/ Estado do Paraná, a retirar madeira para construção de 13 casas para indios, a Séde do Pôsto e uma Capéla.-/

Dê-se ciência e cumpra-se

Curitiba, 13 de Janeiro de 1966

Samuel Brasil
Resp.p/Exp.da 7a.I.R.

Publicada em 13/1/66
Encarregado do Posto

BR RJMI RELFIG-V10-f194

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2145

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 7

O Chefe da 7ª. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

R E S O L V E, localizar como Encarregado do Toldo "Pinhalsinho", situado no município de ~~Joaquim Távora~~ Jamaguina, Estado do Paraná, subordinado á esta Inspetoria, o Agente de Proteção aos Índios classe A-nível 5 - JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e com exercício no Pôsto Indígena "José Maria de Paula", também, neste Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 1966

SAMUEL BRASIL
Resp. pelo exp. da Inspetoria

vs.4

BR RJMI RELFIG-V10-f195

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2146

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 6

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DISPENSAR O SERVIDOR DIVAL JOSÉ DE SOUZA, AGENTE NÍVEL 6 B, DO QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, DE ENCARREGADO DO POIND " JOSÉ MARIA DE PAULA", DESIGNANDO OS SERVIDORES VICENTE DE PAULA GRADOWSKI E WISMAR COSTA LIMA, AMBOS AGENTES NÍVEL 6 B, PARA RESPONDEREM PELO EXPEDIENTE DA REFERIDA UNIDADE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, NESTE ESTADO, FICANDO A ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR, SOB A ORIENTAÇÃO DO SEGUNDO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS ENCARGOS NO POIND ONDE É TITULAR.

O SERVIDOR DISPENSADO, PASSARÁ A TER EXERCÍCIO E FREQUÊNCIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, NA SÉDE DA INSPETORIA EM CURITIBA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 07 DE JANEIRO DE 1.966

SAMUEL BRASIL
RESP.PELO EXP.DA IR.7

Ciente
Vicente de Paula Gradowski
Wismar Costa Lima

JOG/

BR RJMI RELFIG-V10-f196

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2147

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 5

O CHEFE DA 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, TRANSFERIR O TRABALHADOR RENATO FERREIRA DA SILVA, NÍVEL 1 DO QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, ÓRA LOCALIZADO NO POIND " JOSÉ MARIA DE PAULA ", PARA O POINDº DR. XAVIER DA SILVA" SITUADO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NESTE ESTADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 1.966

SAMUEL BRASIL.
RESP. PELO EXP. DA IR.7

BR RJMI RELFIG-V10-f197

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2148

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 4

O Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, no uso das suas atribuições que lhe confere,

R E S O L V E, designar o servidor PHELIPPE AUGUSTO DA CAMARA BRASIL, Agente de Proteção aos Indios, classe B, nível 6, do Quadro de Pessoal Parte Permanente dêste Ministério, lotado nêste Serviço e com exercício na Sede da Inspetoria, para seguir ao Posto Indígena JOSE MARIA DE PAULA, situado no Município de Guarapuava, a fim da posse e assistir a passagem de carga do referido Posto, do servidor DIVAL JOSE DE SOUZA, para o servidor WISMAR COSTA LEMA, alí localizado e designado Encarregado do mesmo.

Dê-se ciência e cumpra-se

Curitiba, 7 de janeiro de 1966.

SAMUEL BRASIL
Resp. pelo Exp. da I.R.7

BR RJMI RELF IG-V10-f198

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2149

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 3

O Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere,

R E S O L V E, afastar o Servidor ATÍLIO MAZALOTTI, encarregado do Poind Barão de Antonina, agente nivel 6 B, do Quadro de Pessoal Parte Permanente dêste Ministério, designando o Servidor VITOR MINASTONOLHER CARNEIRO, agente nível 5 A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente dêste Ministério, para responder pelo Expediente do referido Poind, situado no Município de São Jerônimo da Serra, neste Estado.

O Servidor afastado passará a ter exercício e frequência na séde da Inspetoria em Curitiba.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 1.966

Samuel Brasil

SAMUEL BRASIL
Resp. pelo Exp. da IR.7

Ciente. Recebi a original desta
data. Curitiba, 7 de Janeiro 66

Vitor Tonolher Carneiro

BR RJMI RELFIG-V10-f199

JOG/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2150

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 1

O CHEFE DA 7ª. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

R E S O L V E, DETERMINAR O AGENTE DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CLASSE B-NÍVEL 6 - PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, DO QUADRO DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE DÊSTE MINISTÉRIO, LOTADO NESTE SERVIÇO E COM EXERCÍCIO NESTA INSPETORIA, A SEGUIR COM DESTINO Á CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTO DE TERRAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TERRAS DAQUÊLE ESTADO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CURITIBA, 6 DE JANEIRO DE 1966.

SAMUEL BRASIL
RESP. PELO EXP. DA INSPETORIA

Recebi a ordem supra
em, 7/1/66
Phelippe A. da C. Brasil

VS.f

BR RJML RELE LG-V10-t200

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços. Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

21 5 1

CARIMBO DA ESTAÇÃO

29/14/30

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 45 | Data 29 Hora 14/15

Origem | Palavras 23 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS SINDI

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 347 de 29_10_65___ VOSSO 1143 DE 13-8-65 VG DEVIDAMENTE

EXTORNADO VG REMESSA 30-6-65 VG 20.000.000 PT SDS

José Fernando da Cruz Chefe IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor:

Chefe IR7

BR RJML RELF (G-VIO-4201

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 2 de BRASILIA DF

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJM1 RELF 1G-V10-f202

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Curitiba 2 de maio, de 196 6

Recebido de PPI 2 Procedência BRASILIA N.º 2 Pls. 50 Data 2 Hora 1615

Dia 2/5

Às 17,15

por LY

ENDEREÇO AGRINDIOS PARA SENHOR DIRETOR

CURITIBA Paraná

Nº 589 DE 2/5/66 CONDUTA CERISE STEIMBACK MACHADO CONTINUA VG VISIVELMENTE VG SUSPEITA VG FACE SUAS LIGAÇÕES VG HOJE VG VERIFICADAS PT PERGUNTAMOS SENHOR DIRETOR VG SE ADOTAMOS MEDIDA DEVOLUÇÃO REFERIDA FUNCIONARIA VG ACORDO FOI COGITADO VG OU SE ESPERAMOS SUA VOLTA PT SDS

Agrindios Luiz Araujo Diretor Substº

1553

BR RJML RELF 1G-V10-1203

MIN

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 15 de BRASILIA DF

BR RJMI RELF IG-V10-1204 O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 6 de MAIO de 1966

Recebido de PPI21
Dia 6/5/66
As 14,15
por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 15 5 Pls 61 Data 5 Hora 1650

ENDEREÇO

(RESERVADO)

AGRINDIOS P/ DIRETOR

CURITIBA PR

Nº605 DE 5/5/66 ACORDO COMPETENTE COMUNICAÇÃO VG WALTER SILVA BORDA VENDEU SEM QUALQUER AUTORIZAÇÃO DIRETORIA VG CENTO ET VINTE BOVINOS POSTO SILVA DO AMARAL PT CONSTA-NOS TER RECEBIDO VULTOSA IMPORTANCIA VG DEIXANDO AQUELA UNIDADE APOS TÊ-LA ENTREGUE FUNCIONARIO VITOR QUIROZ NASCIMENTO PT FOMOS INFORMADOS VG WALTER BORDA DESTINA-SE BRASILIA PT PROIBIMOS IMEDIATAMENTE VG ENTREGA REFERIDO GADO VG ATRAVEZ TELEGRAMA PT SDS

AGRINDIOS LUIZ ARAUJO

DIRETOR SUBSTITUTO

2152

BR RJML RELF 1G-V10-4205

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 10 de MONOAI RGS

O Destinatário, Adhemar Braga

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELF IG-V10-f206

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CURITIBA, 18 de OUTUBRO de 1965

Recebido de PP156

Dia 18/10

As 09,45

por LY

Procedência NON OAI RGS N.º 10 Pls. Data 15/10 ra

ENDEREÇO CHEFE IR7

CURITIBA PR

CEL WASHINGTON BERMUDAS PROPOEM PAGAMENTO DOZE MILHÕES GASPAROTO SEJA PROTELADO ATEH DIA 23/10 CORRENTE ANO VG QUANDO MANTERAH ENTENDIMENTO COM MAJOR AVIADOR DIRETOR SPI POR OCASIÃO SUA VINDA A TAPEJARA PT

CAP JOSIAS RIBAS

BR RJMI RELF IG-V10-f207

2154

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 81 de BRASILIA DF

O Destinatário, Affonso

CARIMBO DA ESTAÇÃO

BR RJMI RELFIG-V10-f208

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CURITIBA, 14 de DEZEMBRO de 1966

Recebido de PPI21

Dia 14/12

As 1405

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 81 Pls. 50 Data 13 Hora 1800

ENDEREÇO

CIRCULAR IR7

CURITIBA PR

BSB 2227

Nº1319 DE 13/12/66 PARA ORIENTAÇAO ET COMPORTAMENTO DESSA INSPETORIA VG COMUNICAMOS VG ACORDO ORDEM SERVIÇO INTERNA NUMERO UM DOIS SETE VG HOJE DATADA VG SENHOR DIRETOR RESOLVEU PROIBIR INGRESSO SERVIDORES BENEDITO PIMENTEL ET WALTHER SILVA BORDA VG QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA SERVIÇO VG VIRTUDE SERIAS IRREGULARIDADES PRATICARAM VG ESTAO SENDO OBJETO RIGOROSA APURAÇAO PT SDS

OSVALDO DA CONCEIÇAO

CHEFE SUBST. DA SA

BR RJML RELF LG-V10-4209

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELF (G-V10-F210)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2230

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI. 21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 5 | Data 25 Hora 1300

Origem | Palavras 95 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

251405

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS SA
BRASILIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 196 de 24 - 08 - 66 —— TENDO CONSELHO FFAP VG AUTORIZADO BANBRASIL´ ESTA CAPITAL COLOCAR DISPOSIÇAO ESTA REGIONAL VG IMPORTANCIA SEIS MILHOES ET QUINHENTOS MIL CRUZEIROS VG REFERENTE SEGUNDA PARCELA VG FIM ATENDER FORMAÇAO CULTURAS AGRICOLAS POSTOS INDIGENAS NOSSA JURISDIÇAO VG TOTALIZANDO IMPORTANCIA TREZE MILHOES CRUZEIROS VG REITERAMOS DIZERES NOSSO CENTO ET SETENTA ET OITO VG QUATORZE JULHO ULTIMO VG SENTIDO SER ENVIADO PLANO DE TRABALHO ELABORADO POR ESSA DIRETORIA VG NA PARTE QUE SE REFERE ESTA INSPETORIA VG FIM REFERIDA APLICAÇAO SER FEITA OBSERVANDO NORMAS LEGAIS VIGENTES PT SDS

DIVAL JOSEH DE SOUZA
CHEFE 7a. IR SPI

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza Chefe 7a. IR SPI

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 100 de BRASILIA DF

BR RJMI RELF IG-V10-1211

O Destinatário Aleidia Martins

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Espécie: OFICIAL Número 3 Data 22 Hora 1315

Origem Palavras 123 Via a seguir

CURITIBA, 14 de DEZEMBRO de 1966

Recebido de PPI21

Dia 14/12

As 1400

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 100 Pls. 45 Data 14 Hora 1300

ENDEREÇO

SENADOR NEY BRAGA

CURITIBA PR

2228

BDO

Nº1322 DE 14/12/66 SOFRO PRESENTEMENTE CAMPANHA INFAMANTE ATRAVEZ IMPRENSA VG POR TENTAR MORALIZAR ESTE SERVIÇO PT SEJAM QUAIS FOREM RESULTADOS FINAIS VG TENHA VEXCIA CERTEZA QUE MOMENTO ALGUM MINHA ADMINISTRAÇÃO OLVIDEI RESPONSABILIDADE TER SIDO VOSSO CANDIDATO ET REPRESENTANTE QUERIDO DO ESTADO PT SDS

Assinatura ou rubrica do expedidor:

TEXTO A TRANSMITIR

Nome e cargo do expedidor fechando o texto

BR RJMI QELFIG-V10-1212

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

BR RJMI RELFIG-V10-4213

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Dfo 2229

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 3 | Data 22 Hora 1315

Origem | Palavras 123 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 22,45

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR
BRASILIA - DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 193 de 22 - 08 - 66 ___ COMUNICO VOSSA SENHORIA QUE SEGUNDO VERIFICAÇAO REALIZADA O BACHAREL KIYOSSI KANAYAMA VG VEM PRESTANDO SERVIÇOS ADVOGATICIOS VG INCLUSIVE PERANTE JUSTIÇA VG DESDE INICIO MINHA GESTAO EM MAIO ULTIMO VG MOTIVO QUE VG CONSULTO VOSSA SENHORIA ACORDO SUAS INSTRUÇOES VERBAIS VG PODERAH ESTA CHEFIA EFETUAR PAGAMENTO POR CONTA RECURSOS PROPRIOS VG DOS HONORARIOS ATRAZADOS VG A CONTAR DE MAIO INCLUSIVE VG NA BASE QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS MENSAIS CONFORME ENTENDIMENTO PESSOAL ENTRE VOSSA SENHORIA ET MENCIONADO CAUSIDICO PT COM DEVIDA VENIA SOLICITO AUTORIZAÇAO FAVORAVEL MAIS BREVE POSSIVEL VG FIM PODER NORMALIZAR SITUAÇAO SUPRACITADO ADVOGADO VG QUE VEM EFICIENTEMENTE ET LEALMENTE COOPERANDO COM ESTA CHEFIA NA SOLUÇAO MAGNOS PROBLEMAS QUE AFLIGEM ESTA INSPETORIA PT SDS

DIVAL JOSEH DE SOUZA CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza Chefe IR7

S. P. L.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 75 de BRASILIA DF

BR_RJML RELS LG 1/10-62/4

O Destinatário, ...

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITIBA, 29 de AGOSTO de 196 6

Recebido de PP121

Dia 29/8

As 1450

por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 75 Pls. 96 Data 29 Hora 1430

ENDEREÇO

AGRINDO (CIRCULAR)

CURITIBA PR

BDA2 231

Nº1034 DE 29/8/66 ALERTO-VOS CONTRA ONDAS DE CRIMES QUE VEM TENDO COMO AUTORES / VG NÃO MAIS GARIMPEIROS VG SERINGUEIROS VG OU FAZENDEIROS VG MAS SIM VG SERVIDORES DO SPI QUE ENVERGONHAM ET DESONRAM OS CARGOS QUE EXERCEM PT SR CHEFE DESSA / IR ESTE SERVIÇO FOI FUNDADO POR RONDON ET TEM DEVERES A CUMPRIR VG CONTO VOSSO/ APOIO ET DEDICAÇÃO PARA FISCALIZAR TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM EM DEFESA DA HON / RA ET DA FAMILIA DO INDIO PT SDS

CHEFE DA SASSI

NILO VELOZO

BR RJML RELF LG-V10-4215

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 70 de BRASILIA DF

O Destinatário, [signature]

BR RJML RELE LG-VIO-4216

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CURITBA, 19 de JULHO de 1966

Recebido de PPI21
Dia 19/7
As 1710
por LY

Procedência BRASILIA DF N.º 70 Pls21 Data 19 Hora 1450

ENDEREÇO

AGRININD IR7
CURITIBA PR

P de 22235/1

Nº909 DE 19/7/66 COMUNICO-VOS DEVISAO MATERIAL VG INFORMA QUE FOI COMPROVADO ADIANTAMENTO NOVECENTOS MIL CRUZEIROS RECEBIDOS POR DUVAL ANTUNES MACHADO PT SDS

AGRINDIOS BENEDITO PIMENTEL

CHEFE SA

BR RJML RELF UG-V10-f217

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

Curitiba 22 de julho de 1966

Recebido de

Dia

As

por

Procedência Cacique Capanema N.º x-x Pls. 79 Data 22 Hora 14

ENDEREÇO Chefe da I.R.7

Curitiba

BTH 2236

Nº 15 de 21/7/66 Reportandome meus radios 5 e 6 vg de 19 e 24 janeiro corrente ano vg informo que os Srs Newton Sangoli e José Viana estão iniciando abertura picadas e marcação pinheiros parte litigiosa area Palmeirinha pt Estou tomando pr videncias junto autoridades Chopinsinho pt Tomo liberdade sugerir essa Chefia providenciar junto Secretaria Segurança Publica vg no sentido autoridades Chpinsinho demonstrarem maior cooperação pt Sds

Enc. Poind Cacique Capanemma

BR RJML RELEIG-V10-1218

178

BSA 2232

TELEGRAMA

BR RJM1 RELFIG-V10-4219

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPi-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 1 | Data 14 Hora 1330

Origem | Palavras 65 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS: URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO 141445

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS SA
BRASÍLIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 178 de 14 - 7 - 66 RECEBEMOS EXPEDIENTE AGRIFUNDO VG INFORMANDO ENCONTRARSE NOSSA DISPOSIÇÃO BANBRASIL? VG ESTA CAPITAL VG IMPORTÂNCIA SEIS MILHÕES ET QUINHENTOS MIL CRUZEIROS VG REFERENTE PRIMEIRA PARCELA CONCEDIDA ESTA REGIONAL POR AQUELE ÓRGÃO PTVG FIM APLICAÇÃO SER FEITA OBSERVANDO NORMAS LEGAIS VIGENTES VG SOLICITO REMESSA PLANO TRABALHO ELABORADO POR ESSA DIRETORIA DITA APLICAÇÃO VG PARTE CORRESPONDENTE ESTA IR PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA 7ª IR

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE DA 7ª IR

179

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJMI RELFIG-V10-4220

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2233

IR 7 Nº 612/66
" " " 658/66

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PP1-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 2 | Data 14 Hora 1330

Origem | Palavras 90 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 14440

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRIÍNDIOS SINDI
BRASÍLIA DF

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 179 N de 14 - 7 - 66 ___ RESPONDENDO VOSSO OITOCENTOS ET DEZESSEIS VG REITERADDO OITOCENTOS ET OITENTA ET QUATRO VG RESPECTIVAMENTE VINTEOITO PRETÉRITO ET DOZE CORRENTE VG INFORMO ASSUMI DIREÇÃO ESTA CHEFIA DOIS MAIO ÚLTIMO VG ENCONTRANDO VERDADEIRO TUMULTO PRESTAÇÕES CONTAS MEUS ANTECESSORES VG MOTIVO QUE VIMOS PROCURANDO ORGANIZAR AQUELES EXPEDIENTES FIM REMETÊLOS QUEM DE DIREITO DEVIDAMENTE FORMALIZADOS VG MUITOS QUAIS CARENTES VISTOS ET DEMAIS FORMALIDADES ATINENTES COMPLEMENTAÇÃO AQUELES PROCESSAMENTOS PTVG RAZÕES ME PARECE BASTANTE PLAUSÍVEL FALTA ENCAMINHAMENTO PRAZO ESTIPULADO ESSSA INSTÂNCIA PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE IR 7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE IR 7

183

TELEGRAMA

Escrever separando as palavras com 2 espaços

Nome e cargo do expedidor fechando o texto.

BR RJM1 RELEIG-V10-4221

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PV 2234

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PPI-21

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número 6 | Data 21 Hora 1355

Origem | Palavras 80 | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO 21 1410

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS SA

BRASILIA (DF)

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 183 de 21 - 7 - 66 ___ COMUNICO DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS VG QUE POR PORTARIA NUMERO VINTE ET OITO VG DEZOITO CORRENTE VG RESOLVI APLICAR PENA SUSPENSÂO POR DEZ DIAS VG AGENTE SAMUEL BRASIL VG LOCALIZADO E COM EXERCICIO POSTO INDIGENA CACIQUE CAPANEMA VG MUNICIPIO MANGUEIRINHA NESTE ESTADO VG POR FALTA GRAVE VG ACORDO ARTIGO DUZENTOS E CINCO ESTATUTO FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS UNIÂO VG A SER CUMPRIDA DE VINTE ET DOIS A TRINTA ET UM DO CORRENTE PT SDS

DIVAL JOSÉ DE SOUZA CHEFE IR7

Assinatura ou rubrica do expedidor: Dival José de Souza CHEFE DA I.R.7

Documentação referente ao
acordo firmado entre o S.P.I.
e Reinold Weiss e outros, sobre
terras do P.I. "Caciques Capanema"
(Manguerinha)

(Cópia)

BR RJML RELF IG-V10-f222

Ministerio da Agricultura
Serviço de Proteção aos Indios
POSTO DE GUARITA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

2245 A 8946

6º VIA

N.º 30

Recebí do Snr. JOSÉ FERNANDO DA CRUZ

a quantia de Cr$ •6.000.000. (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

proveniente de suprimento a mim fornecido a conta de RECURSOS PROPRIOS,
fim atender serviços a serem executados no reavivamento de divisas,
confecções de lavouras e reconstrução de cercas da Invernada do PI
Guarita da referido Inspetoria

importância que será lançada no Livro " Caixa" dêste Posto.

Posto Indígena de IR-7 Curitiba, *em* 31 *de* Agôsto *de 19*65

Encarregado

LUIZ MARTINS DE [illegible]

BR RJMI RELFIG-V10-f223

BSA 2238

às quais dêste já transmitem todo o domínio, posse, direito e ação, que, até o presente exerciam sôbre a área de terras ora doada, para que dela as outorgadas donatárias possam usar, gozar e dispor livremente, como sua que fica sendo, desta data em diante, por fôrça desta escritura e da cláusula constituti. Adquirentes: COMUNIDADES TRIBAIS DOS INDIOS GUARANIS E CAINGANGUES, neste ato representadas pelo senhor Alisio de Carvalho, brasileiro, casado, servidor público federal, domiciliado em Curitiba, (respectivamente) Diretor e Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, do Mênistério da Agricultura. Transmitentes: Reinoldo Weiss e sua mulher dona Hilda Boz Weiss, Sereno Epitacio Poersck e sua mulher Dª Zulema Barbosa Poersch e Plinio Gasperin e sua mulher Dª Iracema Rosa Gasperin, brasileiros, -imud, digo, brasileiros, industriais, domiciliados em Mariópolis, neste Estado. Título: Doação. Forma do título: Escritura pública lavrada em notas do 5º Tabelião Hygino Celestino Bodziak, da cidade de Curitiba, no livro nº 175-N, às páginas 203-208, em 3 de maio de 1965. Valôr:- Não consta. Condições: Da presente doação gratuita ficam, nos têrmos do aludido acôrdo, expressamente excluídos todos os pinheiros ora industrializáveis, de 18 (dezoito) polegadas de diâmetro para cima, devidamente contados e marcados, bem assim tôda e qualquer madeira de lei prestável à industrialização, obedecidas as condições seguintes: a)-- obrigam-se os outorgantes doadores a proceder, por sua exclusiva conta e no prazo de 4 (quatro) anos a contar desta data, prorrogável por igual período caso se comprove a impossibilidade de extração de todos os pinheiros e madeiras de lei especificados dentro daquele prazo, à efetiva extração, ficando, para êsse efeito, autorizados a construir - na área doada, carreadores, pontes, pontilhões, bueiros, estaleiros e casas para o pessoal encarregado dos trabalhos de extração e corte,-- respondendo, contudo pelos abusos e prejuizos que, por culpa própria, do aludido pessoal ou dos demais prepostos, acarretarem ao domínio, posse ou direitos dos silvícolas ou do Serviço de Proteção aos Indios; b) finda a extração dos pinheiros e madeiras de lei especificados nesta - cláusula, todas as casas, acessões e benfeitorias que outorgantes doadores houverem construído na área doada, ficarão pertencendo, independentemente de qualquer pagamento às outorgadas; c) obrigam-se os outorgantes doadores a efetuar, na forma da lei, ao imediato replantio na base de 3 (tres) por uma (1) árvore abatida, de vegetal da mesma espécie, a acatar a legislação e normas de trabalho do Serviço de Proteção dos Indios e a conceder, na exploração industrial, propriedade à mão de obra do indio; d)- o Serviço de Proteção aos Indios tomará providências para que, dentro da área onde houver pinheiros ou madeiras de lei a extrair, não sejam efetuadas derrubadas ou cultura por parte dos silvícolas.---- QUARTO: Pelo senhor representante dos outorgados donatários, me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava esta escritura em seus - expressos têrmos, tirando os doadores de quaisquer dúvidas futuras, inclusive da obrigação de responderem por evicção de direito, recebendo o -- imóvel nas condições em que se encontra, prometendo cumprir, integralmente o acôrdo firmado com os outorgantes doadores. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 25 de maio de 1 965

Hugo Arnoldt Dolzan

BR RJMI RELF IG-V10-1224

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

À presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 18 / junho / 1965.

Rachel Mesquita
Escr.-Juramentada

BR RJMI RELFIG-V10-f224v

BR 2239

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, representado por seu Diretor Major Aviador LUIZ VINHAS NEVES, brasileiro, casado, militar, domiciliado na Capital Federal, e pelo Chefe da 7a. Inspetoria Regional ALISIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, servidor público federal domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, e, de outro, REINOLDO WEISS, SERENO EPITACIO POERSCH e PLINIO GASPERIN, brasileiros, casados, industriais, domiciliados em a cidade de Mariópolis, neste Estado, por seu bastante procurador no fim dêste assinado, ut instrumento / do mandato junto, considerando a conveniência recíproca de pôr têrmo a litígio de tramitação demorada, dispendiosa e de resultado incerto, resolveram celebrar acôrdo, nos têrmos das seguintes cláusulas:-

1a.)- REINOLDO WEISS, SERENO EPITACIO POERSCH, PLINIO GASPERIN e respectivas mulheres se obrigam a doar, gratuitamente, às comunidades tribais dos índios Guaranis e Caingangues, representadas pelo Diretor e pelo Chefe da 7a. Inspetoria Regional do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, uma área aproximada de 580 (quinhentos e oitenta) alqueires, de 24.200 m2 cada um, dentro do "Quinhão IX" da antiga Fazenda "Covòzinho", situada no município de Mangueirinha, neste Estado, área / essa com os seguintes limites e confrontações: ao norte, pelo rio Lageado Grande dos Indios, confrontando com terras escrituradas pela Fundação Paranaense de Colonização e Imigração a Oswaldo Fortes e outros; à leste, pelo Lageado Cachoeirinha, confrontando com o Quinhão nº VIII da Fazenda Covòzinho, e por linha sêca, com terras de propriedade de Otto e Reynoldo Weiss e outros; ao sul pelo arrôio Simão, confrontando com a Fazenda São Bento; e, a oeste, por linha sêca, com terras pertencentes ao Desembargador João Alves da Rocha Loures e, pelo Lageado Grande dos Indios, com as terras dos Indios, e havida nos têrmos da escritura pública de compra e venda celebrada, em 22 de março de 1.961, em notas do 7º Tabelião dr. Renato Volpi, da comarca de Curitiba,,e transcrita, sob nº 13.582, às fls. 288 do livro nº 3-[illegible], do Registro de Imóveis da comarca de Palmas, de Willy Hauer e s/m.,Clara Hauer, Elizabeth Hauer Meyer, Affonso Hauer e s/m. e Edwin Augusto Hauer, que, por sua vez, o houveram, de acôrdo com a transcrição nº 12.191, fls. 94, do livro 3-P do mesmo Registro de Imóveis, do Espólio de Adelaide Hauer, a qual o houve, / em conformidade com a transcrição sob nº 1.361, a fls. 71 do livro 3-A, do dito Registro de Imóveis, do Espólio de Augusto Hauer, que o houve / na Divisão Judicial da Fazenda "Covòzinho", segundo a transcrição nº183, às fls. 205, do livro nº 3-B, do Registro de Imóveis em referência;-

2a.)- Da mencionada doação gratuita, que compreende parte litígio com o dito SERVIÇO e parte livre e desembaraçada de qualquer controvérsia judicial ou extra-judicial, ficam expressamente excluídos todos os pinheiros óra industrializáveis, de 18 (dezoito) po-

BR RJMI RELHIG-V10-f225

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 1 / / 19

10º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES

T/ B ITALÍCIO
RUA LUCAS, 9 - CURITIBA-PR.

BR_RJML_RELE_LG-VIO-12257

BJP 2240

legadas de diâmetro para cima, devidamente contados e marcados, bem assim tôda e qualquer madeira de lei prestável à industrialização.-

3a.)- Obrigam-se os doadores a proceder, a exclusiva conta e no prazo de 4 (quatro) anos, à extração de todos os / pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula anterior, ficando, para êsse efeito, expressamente autorizados a construir, no imóvel doado, carreadores, pontes, pontilhões, bueiros, estaleiros e casas para o pessoal encarregado dos trabalhos de extração e córte, respondendo,contudo, pelos abusos e prejuízos que, por culpa própria, do aludido pessoal ou demais prepostos, acarretarem ao domínio, posse ou direitos dos / silvícolas ou do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS.-

Parágrafo único:- Caso se verifique, a impossibilidade de extrair todos os pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula segunda deste instrumento, dentro, no prazo, estipulado nesta cláusula, o mesmo ficará prorrogado, ipso facto, por igual período.-

4a.) - Ainda a extração dos pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula 3a., todas as casas, acessões e benfeitorias que os doadores houverem construído no imóvel doado ficarão pertencendo, independentemente de qualquer pagamento, às mencionadas tribus de índios.-

5a.)- Obrigam-se REINOLDO HAISS, SEBINO EVARISTO INÁCIO POHLMANN e PLINIO GASPERIN a efetuar, na forma de lei, ao imediato replantio, na base de 3 (três) por 1 (uma) árvore abatida, de vegetal da mesma espécie, a acatar a legislação e normas de trabalho do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS Indios e a conceder, na exploração industrial, / prioridade à mão de obra do índio.-

6a.)- O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS tomará providências para que, dentro da área onde houver pinheiros ou madeiras de lei a extrair, não sejam efetuadas derrubadas ou culturas por parte da população indígena.-

7a.)- Obriga-se, de sua parte, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS a desistir dos embargos de terceiros que, em favor dos indígenas das tribus Guarani e Caingangue opôs à divisão judicial do citado "Quinhão IX", do imóvel "Covòzinho", requerida no Juízo de Direito da comarca de Palmas e óra em tramitação no Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública desta Capital, podendo, todavia, prosseguir na referida ação de divisão, por efeito de sucessão e subrogação nos direitos de REINOLDO HAISS, SEBINO EVARISTO INÁCIO POHLMANN, PLINIO GASPERIN e suas mulheres.-

8a.)- Caberá a REINOLDO HAISS, SEBINO EVARISTO INÁCIO POHLMANN, PLINIO GASPERIN e respectivas mulheres pagar todas as despesas decorrentes do processo e dos instrumentos públicos, inclusive de doação, compreendidos impostos, taxas e honorários dos advogados do SER-

(SEGUE)

BR_RJMI_RELFIG-VIO-1226

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 8/Abril/65 19

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 10,00

10º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
8 ABR 65
TABELIÃO - VITALÍCIO
GALERIA TIJUCAS, 9 - CURITIBA - PR.

BR RJML RELS LG-VIO-1226

BDF 2241

VIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, relativos aos serviços profissionais até esta data prestados ao último.-

9a.)- O presente acôrdo será, para os efeitos legais, submetido à homolgação judicial.-

E, por assim terem ajustado, assinam, juntamente com seus advogados e duas testemunhas, o presente instrumento.-

Curitiba, 22 de março de 1965.

Major Aviador Luiz Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

Alisio de Carvalho
Chefe da Inspetoria

p.p. Reinoldo Weiss e s/m.
Sereno Epitacio Poersch e s/m.
Plinio Gasperin e s/m.

Testemunhas:

BR RJML RELF IG-NNO-4227

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 8 / Agosto / 1985

OFÍCIO DE NOTAS
D MARQUES
O-VITALÍCIO
S, 9-CURITIBA-PR

BR RJML RELE LG-V10-4227v

2242/46

Pelo presente instrumento particular, o SER-
VIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, representado por
seu Diretor Major Aviador LUIZ VINHAES NEVES, brasileiro, casado, mili-
tar, domiciliado na Capital Federal, e pelo Chefe da 7a. Inspetoria Re
gional ALCIDIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, servidor público federal
domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, e, de outro, REI
NOLDO WEISS, SERENO EPITACIO POERSCH e PLINIO GASPERIN, brasileiros, ca
sados, industriais, domiciliados em a cidade de Mariópolis, neste Esta-
do, por seu bastante procurador no fim deste assinado, ut instrumento /
do mandato junto, considerando a conveniência recíproca de pôr têrmo a
litígio de tramitação demorada, dispendiosa e de resultado incerto, re-
solveram celebrar acôrdo, nos têrmos das seguintes cláusulas:-

1a.)- REINOLDO WEISS, SERENO EPITACIO POERSCH,
PLINIO GASPERIN e respectivas mulheres se obrigam a doar, gratuitamente,
às comunidades tribais dos índios Guaranis e Caingangues, representadas
pelo Diretor e pelo Chefe da 7a. Inspetoria Regional do SERVIÇO DE PRO-
TEÇÃO AOS INDIOS, uma área aproximada de 580 (quinhentos e oitenta) al-
queires, à 24.200 m2 cada um, dentro do "Quinhão IX" da antiga Fazenda
"Covòzinho", situada no município de Mangueirinha, neste Estado, área /
essa com os seguintes limites e confrontações: ao norte, pelo rio Lage-
do Grande dos Indios, confrontando com terras escrituradas pela Funda-
ção Paranaense de Colonização e Imigração a Oswaldo Fortes e outros; à
leste, pelo Lageado Cachoeirinha, confrontando com o Quinhão nº VIII da
Fazenda Covòzinho, e por linha sêca, com terras de propriedade de Otto
e Reynoldo Weiss e outros; ao sul pelo arrôio Simão, confrontando com a
Fazenda São Bento; e, a oeste, por linha sêca, com terras pertencentes
ao Desembargador João Alves da Rocha Loures e, pelo Lageado Grande dos
Indios, com as terras dos Indios, e havida nos têrmos da escritura pú-
blica de compra e venda celebrada, em 22 de março de 1.961, em notas do
7º Tabelião dr. Renato Volpi, da comarca de Curitiba,,e transcrita, sob
nº 13.582, às fls. 288 do livro nº 3-, do Registro de Imóveis da comar
ca de Palmas, de Willy Hauer e s/m.,Clara Hauer, Elizabeth Hauer Meyer,
Affonso Hauer e s/m. e Edwin Augusto Hauer, que, por sua vez, o houve-
ram, de acôrdo com a transcrição nº 12.191, fls. 94, do livro 3-2 do Re-
mo Registro de Imóveis, do Espólio de Adelaide Hauer, a qual o houve, /
em conformidade com a transcrição sob nº 1.361, a fls. 71 do livro 3-,
do dito Registro de Imóveis, do Espólio de Augusto Hauer, que o houve
na Divisão Judicial da Fazenda "Covòzinho", segundo a transcrição nº 183,
às fls. 205, do livro nº 3-3, do Registro de Imóveis em referência;-

2a.)- Da mencionada doação gratuita, que com-
preende parte litígio com o dito SERVIÇO e parte livre e desembaraçada
de qualquer controvérsia judicial ou extra-judicial, ficam expressamente
excluídos todos os pinheiros êra industrializáveis, de 18 (dezoito) po-

BR RJML RELE LG-V10-1228

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 8 / Outubro / 1985

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
TABELIÃO
GALERIA ALÍCIO
CURITIBA-PR.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELE 1G-V10-f228v

2243

legadas de diâmetro para cima, devidamente contados e marcados, bem assim tôda e qualquer madeira de lei prestável à industrialização.-

3a.)- Obrigam-se os doadores a proceder, a exclusiva conta e no prazo de 4 (quatro) anos, à extração de todos os / pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula anterior, ficando, para êsse efeito, expressamente autorizados a construir, no imóvel doado, carreadores, pontes, pontilhões, bueiros, estaleiros e casas para o pessoal encarregado dos trabalhos de extração e córte, respondendo, contudo, pelos abusos e prejuízos que, por culpa própria, do aludido pessoal ou demais prepostos, acarretarem ao domínio, posse ou direitos dos / silvícolas ou do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS.-

Parágrafo único:- Caso se verifique, a impossibilidade de extrair todos os pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula segunda deste instrumento, dentro, no prazo, estipulado nesta cláusula, o mesmo ficará prorrogado, ipso facto, por igual período.-

4a.)- Ainda a extração dos pinheiros e madeiras de lei especificados na cláusula 3a., todas as casas, acessões e benfeitorias que os doadores houverem construído no imóvel doado ficarão pertencendo, independentemente de qualquer pagamento, às mencionadas tribus de índios.-

5a.)- Obrigam-se REINOLDO [illegible], [illegible] a efetuar, na forma de lei, ao imediato reclamo, na base de 3 (três) por 1 (uma) árvore abatida, de vegetal da mesma espécie, a acatar a legislação e normas de trabalho do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS e a conceder, na exploração industrial, / prioridade à mão de obra do índio.-

6a.)- O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS tomará providências para que, dentro da área a ser pinheiros ou madeiras de lei a extrair, não sejam efetuadas derrubadas ou culturas por parte da população indígena.-

7a.)- Obriga-se, de sua parte, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS a desistir dos embargos de terceiros que, em favor dos indígenas das tribus Guarani e Caingangue opôs à divisão judicial do citado "minhão 18", do imóvel "Covèzinho", requerida no Juízo de Direito da comarca de Palmas e ôra em tramitação no Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública desta Capital, podendo, todavia, prosseguir na referida ação de divisão, por efeito de sucessão e subrogação nos direitos de REINOLDO REIS, CLARO E IRACIO [illegible], PLINIO GASPARI e suas mulheres.-

8a.)- Caberá a REINOLDO REIS, CLARO E IRACIO [illegible], PLINIO GASPARI e respectivas mulheres pagar todas as despesas decorrentes do processo e dos instrumentos públicos, inclusive de doação, compreendidos impostos, taxas e honorários dos advogados do SER-

(a GUE)

BR RJML RELF IG-V10-f229

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Curitiba, 8 de Abril de 1965

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 10,00

CIO DE NOTAS
NTO MARQUES
8 ABR 65
TABELIÃO-VITALÍCIO
GALERIA TIJUCAS, 9 - CURITIBA - PR.

BR RJMI RELF IG-V10-f229v

22444

VIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, relativos aos serviços profissionais até esta data prestados ao último.-

9a.)- O presente acôrdo será, para os efeitos legais, submetido à homologação judicial.-

E, por assim terem ajustado, assinam, juntamente com seus advogados e duas testemunhas, o presente instrumento.-

Curitiba, 22 de março de 1965.

Major Aviador Luiz Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

Alisio de Carvalho
Chefe da Inspetoria

p.p. Antonio G. Vasconcellos, adv.
Reinoldo Weiss e s/m.
Sereno Epitacio Poersch e s/m.
Plinio Gasperin e s/m.

Testemunhas:

Alda Gertrudes Nadolowski

BR RJML RELF 1G-V10-f230

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 8 / Outubro / 19 85

BR RJMI RELFIG-V10-f230v

Registro de Imóveis -
Taluas - Paraná.
Apontado nesta data sob numero
20.870 do protocolo A-C
Taluas 26 de Maio de 1965
(a) Jazy M. Bat Piau - Oficial Maior.

Registro de Imoveis
Taluas - Paraná
Reg. nesta data sob número
18.418 do Lº 3 W de Transc.
Taluas, 25 de Maio de 1965
(a) Jazy M. Bat Piau - Oficial Maior.

BR RJMI RELF IG-V10-f231

5ª VIA

Doc. 21

RECIBO

Cr$4.713,327.

2248

RECEBÍ do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena Guarita, 7a Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$4.713,327. (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), proveniente do fornecimento de mercadorias fornecidas ao referido Pôsto, na gestão do ex-encarregado ACIR BARROS, conforme notas nºs 370, 1212, 8958, 8952, 9047, 9096, 9093, 8573, 9209, 9278, 9307, 8460, 8490, 9532, 8670, 8676, 8718, 8763, 8827, 8828, 8859, 8892, 8898, 11786, 9512, 8096, 11069, 9695, 9808, 9677, 7022, 8085, 7238, 7297, 7202, 11535, 9570, 6419, 6477, 6702, 6695, 6817, 9685, 9868, 334, 784, 9552, 9509, 192, 84, 95, 88, 5210, 5319, 5457, 5523, 5537, 9515, 5834, 5158, 4915, 5107, 4937, 4334, 4370, 4402, 4403, 4435, 4453, 4452, 4469, 4471, 4496, 4560, 4583, 4661, 4666, 4728, 3892, 4087, 4108, 1832, 3792, 3648, 3821, 9866, 380 8, 4021, 3854, 3898, 3913, 9807, 9860, 3461, 3432, 3579, 3111, 3163, 3275, 2818.-

Para clareza, passo o presente recibo em cinco vias (5), devidamente assinado de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indígena Guarita-Tenente Portela (RGS)
em 18 de Agôsto de 1.965.

Waldemiro Fortes Santos

Waldemiro Fortes dos Santos.

BR.RJMI.RELFIG-V10-f232

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram FEITOS OS FORNECIMENTOS ~~prestados os serviços~~ constantes da presente conta.

Em 18 - AGÔSTO de 1965

José Pedro Ramo

TRABALHADOR - NÍVEL -1-

VISTO

S. P. I. 18 de 08 de 1965

Chefe do Posto

5ª VIA

Doc. nº 1

R E C I B O

Cr$ 2.925.675

2251

Recebi do Sr. Luiz Martins da Cunha, Encarregado do Pôsto Indígena Guarita, 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios - Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$ 2.925.675 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) provenientes de mercadorias adquiridas em minha casa Comercial, pelo ex-encarregado dêste Pôsto Indígena Sr. Aeyr Barros.

Para clareza, passo o presente recibo em 5 (cinco) vias de igual teor para um só efeito.

Pôsto Indígena Guarita, 2 de agosto de 1.965

José Fortes dos Santos

BR RJMI RELFIG-V10-f233

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram ~~prestados~~ feitos os ~~serviços~~ fornecimentos constantes da presente conta.

Em 2 de agosto de 1965

José Pedro Ramos

Encarregado Posto 1

VISTO

S. P. I. 2 de 08 de 1965

Chefe do Posto

Luiz Martins da Cunha

BR RJMI RELF 16-V10-f233v

2252
5ª Via.

DOCUMENTO Nº48

Cr$ 1.050.000

Recebi do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Poind "GUARITA", da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$1.050.000(HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), proveniente da execução dos serviços abaixo discriminados em lavouras do referido Pôsto.

serviços prestados na lavragem e discagem de 15 alqueires de terra para plantio a Cr$70.000,cada alqueire!!!Cr$1.050.000
Soma total!...Cr$1.050.000

Para clareza, passo o presente recibo em 5(cinco) vias, para um só efeito.

Nativa, em 23 de setembro de 1965.

Laudelino Soares da Silva
Laudelino Soares da Silva

BR RJMI RELFIG-V10-f234

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta.

Em 28 de Setembro de 1965

José Pedro Ramos

BR RJMI RELFIG-V10-f234v

5ª VIA

Doc 46

2253

RECIBO

Cr$300.000.

RECEBEMOS DO SR. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena Guarita, 7a Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios - Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$300.000. (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), proveniente do fornecimento de mercadorias ao referido Pôsto na gestão do EX-ENCARREGADO ACIR BARROS, conforme nota nºs 7150, 7285, 7294, 7298, 2177.-

Para clareza, passamos o presente recibo, devidamente assinado em cinco (5) vias de igual tôor e para um só efeito.

Pôsto Indígena Guarita-Tenente Portela (RGS)
em 27 de Setembro de 1.965.

Irmãos Lopes & Cia Ltda

IRMÃOS LOPES & CIA LTDA.

BR RJML RELE IG-V10-1235

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

FEITOS OS FORNECIMENTOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta.

Em 27 setembro de 19 65

José Pedro Ramos

Trabalhador Rural

VISTO

S. P. I. 27 de 9 de 1965

Chefe do I...

5ª VIA

Doc. 23

2254

CÓPIA AUTÊNTICA

Cr$.6.000.000-

Em cumprimento a Ordem de Serviço Interna nº 68, do Sr. Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, recebí do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena "Guarita", situado no município de Terente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a importância de Cr$.6.000.000- (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados aos cofres da 7ª Inspetoria Regional com séde em Curitiba-Paraná, afim de atender determinações do Sr. Diretor do S. P. I., constante do telegramm nº 1.304, de 2/9/65.

Por ser verdade, passo-lhe êste devidamente assinado, em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indígena "Guarita", 10 de setembro de 1965

ass)

IRIDIANO AMARINTO DE OLIVEIRA
Inspetor nível-14

CONFERE COM O ORIGINAL

José Pedro Ramos

José Pedro Ramos
Trabalhador nível - 1.

BR RJML RELF LG-V10-f236

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente FEITO A REMESSA

conta.

Em 10 - Setembro de 1965

José Pedro Ramos

Trabalhador - Nível -1-

VISTO

S. P. I. 10 de 9 de 1965

Chefe do Posto

BR RJML RELIG-V10-f236v

5ª VIA

Doc. 22

CÓPIA AUTÊNTICA

DAO 2255

Cr$.300.000-

Em cumprimento a Ordem de Serviço Interna nº 68, do Sr. Chefe da 7a Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, recebí do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena "Guarita", situado no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a importância de Cr$.300.000- (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suprimento de minhas despesas na viagem de regresso do Pôsto Indígena "Guarita" a cidade de Curitiba-Paraná, onde se localiza a séde da 7a I.R.

Por ser verdade, passo-lhe o presente recibo devidamente assinado em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indigena "Guarita", 10 de Setembro de 1.965.

ass) _____
IRIDIANO AMARINTO DE OLIVEIRA
Inspetor nível - 14

CONFERE COM O ORIGINAL:

José Pedro Ramos

José Pedro Ramos
Trabalhador nível - 1.

BR RJMI RELE LG-V10-f237

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta. FEITO O SUPRIMENTO

Em 10 - Setembro de 1965

José Pedro Ramos

Inspetor - Nível - 1 -

VISTO

S. P. I. 10 de 9 de 1965

Luiz Bartolomeu de Campos

Chefe de Posto

BR RIMI RELF IG-V10-f237v

5ª VIA

Doc. 17

RECIBO

2256

Cr$950.000.

Recebemos do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena Guarita, 7a Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indio s-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$950.000. (NOVECENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), proveniente do fornecimento s de mercadorias ao referido Pôsto na gestão do ex-encarregado ACYR BARRO S, conforme notas nºs 5899, 5787, 5873, 6304, 6353, 5798, 6303, 6325, 6375, 6324, 6327, 6390, 6389, 6566, 6739, 6740, 6741, 6605, 6609, 1349, 6581, 6585, 6957, 6619, 6956, 6598, 7029, 6970, 7100, 7351, 1632, 7261, 7267, 7349, 7350, 7269, 7140, 7274, 7275, 1003, 3005, 3004.-

Para clareza, passo o presente recibo, devidamente assinado em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indigena Guarita-Terente Portela rs (RGS),
em 8 de Setembro de 1.965.

IRMÃOS ROSA LOPES & CIA LTDA.

BR RJMI RELF IG-V10-f238

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram ~~prestados os serviços~~ feitos os fornecimentos constantes da presente conta.

Em 8 - Setembro de 19 65

José Pedro Ramos

TRABALHADOR - NÍVEL - 1 -

VISTO

S. P. I. 8 de 9 de 1965

Chefe do Posto

5ª VIA

Dec. 13

Cr$.100.000-

BH/2257

Recebí do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena "Guarita", 7ª Inspetoria Regional, do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$.100.000- (CEM MIL CRUZEIROS), provenientes de depósito feito no Pôsto acima referenciado na gestão do ex-encarregado Acyr Barros, conforme recibo em anexo. Por ser verdade, passo-lhe o presente devidamente assinado em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indígena "Guarita"-Tenente Portela (RGS)
em, 06 de setembro de 1.965.

Benno Seno Fries

BENNO SENO FRIES

BR RJMI RELFIG-V10-f239

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

FEITO o DEPOSITO

Atesto que foram ~~prestados os serviços~~ constantes da presente conta.

Em 06- Setembro de 1965

José Pedro Barros

Trabalhador Rural -1-

VISTO

S. P. I. 6 de 9 de 1965

Chefe do Posto

BR RJMI RELFIG-V10-f239v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DOC. Nº 32

5ª VIA

Cr$ 600.000-

2246

Recebi do Sr. LUIZ MARTINS CUNHA, Agente de Proteção aos Índios e Encarregado do Pôsto Indígena Guarita, do - Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$.600.000- (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), relativo a renda de RECURSOS PRÓPRIOS, para ocorrer despesas de emergência desta Regional. Para clareza, passo o presente recibo em 5 (cinco) vias, para um só efeito.

Curitiba, 29 de agôsto de 1965

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ
Chefe da Inspetoria

BR RJMI RELFIG-V10-f240

2ª VIA

DOC. Nº 39

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foi feita a remessa dos serviços constantes da presente conta.

Em 29 de Agôsto de 1965

José Pedro Ramos

José Pedro Ramos

Trabalhador nível 1

VISTO
S. P. I. 29 de 08 de 1965
Chefe do Posto

Luis Martins da Cunha

BR RJMI RELFIG-V10-f240v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5ª VIA

DOC. Nº 33

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

2247

CR$ 5.000.000.-

VISTO
S. P. I. 29 de 08 de 1965
Chefe do Posto

Recebí do Sr. Luiz Martins Cunha, Agênte de Proteção aos Índios, e Encarregado do Posto Indigena "Guarita", situado no municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a importância acima de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS, -- (CR$ 5.000.000), provenientes de Renda Indigena do referido - Posto, de recebimentes de arrendamentes de terras.

Para clareza, firmo o presente recibo em quatro vias.

Curitiba, 29 de agôsto de 1965.

ass)

BENEDITO PIMENTEL
Assessor do S. P. I.

CONFERE COM O ORIGINAL:

José Pedro Ramos

JOSÉ PEDRO RAMOS
Trabalhador nível-1

VISTO
S. P. I. 29 de 08 de 1965
Chefe do Posto

Luiz Martins da Cunha

BR RJMI RELFIG V10-f241

AIV 3.º

Doc. nº 33

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foi FEITO A REMESSA A I 400 os constantes de presente conta.

Em 29 - Agosto de 1965

José Pedro Ramos

TRABALHADOR — Nível - 1

VISTO

S. P. I. 29 de 08 de 1965

Luiz Martins da Cunha

Chefe do Posto

Cr$ 5.000.000,-

Recebi do Sr. Luiz Martins Cunha, Agente de Proteção aos Índios, e Encarregado do Posto Indígena "Guarita", situado no município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a importância acima de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS, -- (Cr$ 5.000,000), provenientes de Renda Indígena do referido - Posto, de recolhimentos de arrendamentos de terras.

Para clareza, firmo o presente recibo em duas vias.

Curitiba, 29 de Agosto de 1965.

José Pedro Ramos

Trabalhador Nível-1

(Cr$ 5.000,000)

BENEDITO PIMENTEL

Assessor de S. P. I.

CONFERE COM O ORIGINAL:

VISTO

S.P.I. 29 de 08 de 1965

Chefe do Posto

Luiz Martins da Cunha

BR RJML RELE LG-V10-f241

SERVICENTRO "ESSO"

DE

Ceolin & Calegari

Tenente Portela – R, G. do Sul

5ª VIA

Doc. 20

2249

Cr$2.000.000

Recebemos do Sr.LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena "GUARITA", da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$2.000.000(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), proveniente do fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, tapetes, parafusos, parafusos, pinos e arruelas, recauchutagem de pneus, jôgo de lona de freio, bateria, para o caminhão chevrolet, Jeep Land-Rower, trator International TD6, pertencentes ao referido Pôsto, de conformidade com as notas de nºs.00013,00151,00015,00014,00018,eeeel, 00002,00003,00004,00005,00006,00007,00008,00009,00010,00011e 00012, no período de 20 de julho de 1964 a 04 de fevereiro do corrente ano, débito êste, contraido na gestão do Ex-Encarregado " ACYR BARROS".Para clareza, passamos o presente recibo em 5(cinco) vias, para um só efeito.

Tenente Portela, 16 de agôsto de 1965

Alcides Antonio Ceolin

ALCIDES ANTONIO CEOLIN

BR RJML RELF IG-V10-1242

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram FEITOS OS FORNECIMENTOS constantes da presente conta.

Em 16- AGÔSTO de 1965

José Pedro Ramo

TRABALHADOR - NÍVEL -1-

VISTO

S. P. I. 16 de 08 de 1965

Chefe do Posto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Doc. nº 12

5ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

CÓPIA AUTÊNTICA

2250

Banco Agrícola - Mercantil S.A.
FUNDADO EM 1904

VISTO
S.P.I. 3 de 08 de 1965
Chefe do Posto

- Cópia de emissão de Cheque - Cr$ 1.000.000

Nº 10/369-P.177 Ao BANCO AGRICOLA MERCANTIL S/A.-
REM- LUIZ MARTIM DA CUNHA- desta - CURITIBA- PR:-
EMITIMOS, NESTA DATA, O CHEQUE DE NÚMERO ACIMA, À ORDEM DE JOSÉ FERNANDO DA CRUZ- dessa ,NA IMPORTÂNCIA DE HUM MILHÃO DE CRUZEIROS M/C =S/X=S/X=S/X=

AIV 3-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta.

FEITO A REMESSA.

Em 05-Ago-65 de 19 65

José Pedro Ramos

TRABALHADOR. - 1ª CL. 1-1

VISTO
S. P. I. 3 de 08 de 1965

Chefe do Posto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2237

+ OBSERVAÇÕES +

ESTES DOCUMENTOS NÃO DEVEM SER RETIRADOS DO ARQUIVO DA REPARTIÇÃO MAS, QUANDO NECESSÁRIO, FOTOCOPIADOS.

Segundo consta das cartas datadas de 25 de maio e de 4 e 24 de junho de 1.965, endereçadas pelo advogado Kiyossi Kanayama à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do SPI, esta recebeu um traslado e duas certidões da escritura de doação outorgada por REINOLDO WEISS e outros aos Índios Guaranis e Caingangues e três cópias da planta correspondente ao imóvel doado, tendo sido um exemplar de cada documento enviado à Diretoria do SPI e outro junto aos autos da divisão judicial do quinhão IX, da Fazenda Covèzinho.-

Tendo sido o dito traslado da escritura de doação levado a registro, a respectiva certidão da transcrição, sob nº 18.418, no livro nº 3-W, do Registro de Imóveis da comarca de Palmas, foi fotocopiada, tendo sido uma das fotópias anexada aos aludidos autos de divisão judicial.-

Em tais condições, convém permaneça em poder desta I.R.-7 o traslado da escritura da doação e a certidão da transcrição, entregando-se à Diretoria do SPI e utilizando-se em processos judiciais ou para outros fins certidões ou fotocópias daqueles documentos originais.-

Curitiba, 8-novembro-65.

BR RJMI RELFIG-V10-f244

5ª VIA

Doc-8

2258

RECIBO

Cr$.600.000.

RECEBÍ DO SR. LUIZ MARTINS DA CUNHA, encarregado do Pôsto Indigena Guarita - 7a Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios - Ministério da Agricultura a importância supra de Cr$600.000. (SEISSENTOS MIL CRUZEIROS), - proveniente dos serviços abaixo especificados, prestados em lavouras do Pôsto.

Discagem de 15 Alqueires de terra para o plantio -
á Cr$40.000. por alqueire .....Cr$600.000.

Total .....Cr$600.000

Para clareza passo-lhe o presente recibo devidamente assinado em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Pôsto Indigena Guarita - Tenente Portela (RGS)
em 12 de Novembro de 1.965.

Laudelino Soares Silva

LAUDELINO SOARES DA SILVA

BR RJMI RELF IG-V10-f245

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta.

Em 12 - Novembro de 1965

José Pedro Ramos
Trabalhador Rural - 1 -

VISTO
S. P. I. 12 de 11 de 1965
Chefe do Posto

BR RJML REL 5 IG-V10-f245v

DOC. Nº 3

5ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
7ª Inspetoria Regional

BL/2259

Recebí do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Encarregado do Pôsto Indígena "GUARITA", situado no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, e pertencente a 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância de NCr$.3.610,17 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS E DEZESSETE CENTAVOS), a fim de serem entregues a Chefia da supracitada Inspetoria, conforme determinação contida na Ordem de Serviço Interna nº 28, datada de 05/04/67, do Sr. Chefe da IR7. Para clareza, passo o presente recibo em 5 (cinco) vias de igual teôr e para um só efeito.-

Poiné "Guarita", em 24 de abril de 1.967.-

Francisco de Assis Costa Fonseca

Francisco de Assis Costa Fonseca
Auxiliar de Contabilidade.-

BR RJMI RELEIG-V10-4246

5ª VIA

DOCUMENTO Nº. 24.

2260

NCr$. 540,00

Recebí do SR. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, Chefe da 7ª - Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios - Ministério do Interior, a importância supra de quinhentos e quarenta - cruzeiros novos (NCr$. 540,00), como pagamento de meus vencimentos como PROFESSORA, junto ao Pôsto Indígena "GUARITA", da referida Inspetoria, referentes aos mêses de JANEIRO a SETEMBRO do corrente ano, à razão de NCr$. 60,00 mensais. Para clareza, firmo o presente recibo em cinco (5) vias de igual teôr, para um só efeito.-.-.-

AIV

= A T E S T A D O =

Atesto que foram prestados os serviços constantes da presente conta.

Em 30 de Setembro de 1967.

José Pedro Ramos

José Pedro Ramos
Trabalhador, nível -1-

BR RJML RELF IG-V10-f247v

2.261

BJA

CONTRATO DE PARCERIA INDUSTRIAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, FEITO ENTRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, ATRAVÉS DA "AJUDÂNCIA DO RIO GRANDE DO SUL", REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO, DE UM LADO, E DE OUTRA PARTE, O SR ERNANI COITINHO, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XANXERÊ, SANTA CATARINA, FICOU AJUSTADO O SEGUINTE:

1.- O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS (SPI) É PROPRIETÁRIO DE UMA GLE - BA DE TERRAS COM PINHEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, ON DE SE ACHA INSTALADO O "Posto Indígena Dr. Selistre de Campos".

2.- POR ÊSSE INSTRUMENTO, O SPI CONTRATA COM O SR. ERNANI COITINHO, DE NOMINADO AQUI SEGUNDO CONTRATANTE, UMA PARCERIA INDUSTRIAL, PARA - INDUSTRIALIZAR ÊSSES PINHEIROS, ATÉ UM TOTAL DE CINCOENTA MIL DÚZIAS (50.000), DE TÁBOAS SERRADAS. DÚZIAS DE DUZENTOS E DEZESEIS (216) PÉS QUADRADOS.

3.- O SPI ENTREGARÁ O PINHEIRO EM PÉ, FICANDO À CARGO DO SEGUNDO CON - TRATANTE A ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CUSTEIO DE TODO O SERVIÇO DE PRO DUÇÃO.

A)- PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EM FUNÇÃO DESTE CONTRATO, O SR. ERNANI COITINHO- RECEBERÁ DA PRODUÇÃO TOTAL UMA PARCELA CORRESPONDENTE A CINCOENTA E SETE - POR CENTO (57%), FICANDO AO SPI, LIVRE DE QUALQUER ONUS, A QUANTIA DE QUARENTA E TRÊS POR CENTO (43%);

B)- ESSA DIVISÃO, EM QUE SE REPARTIRÁ PROPORCIONALMENTE A MADEIRA INDUSTRIALI- ZADA, EM BITOLAS E QUALIDADE, SERÁ EFETUADA MENSALMENTE, ATÉ O DIA DEZ (10) DE CADA MÊS;

C)- COMPROMETE-SE O SEGUNDO CONTRATANTE A FAZER COM QUE A SERRARIA UTILIZADA, PRODUZA, PELO MENOS, A QUANTIA DE SEISCENTAS (600) DÚZIAS MENSAIS, SALVO - MOTIVO DE FÔRÇA MAIOR;

4.- PODERÁ O SEGUNDO CONTRATANTE UTILIZAR UMA SERRARIA JÁ MONTADA NO IMÓVEL , DEVENDO, PARA TANTO, COLOCÁ-LA EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E, APÓS NOV E MESES DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO SPI, NESSAS CONDIÇÕES.

A)- ÀS DESPEZAS FEITAS PELO SEGUNDO CONTRATANTE EM MELHORAMENTOS NA SERRARIA , PERTENCENTE AO SPI, NECESSÁRIAS A SEUS FUNCIONAMENTO E MELHOR APROVEITA - MENTO, SERÃO PREVIAMENTE DISCUTIDAS E APROVADAS POR AMBAS AS PARTES AQUI CONTRATAN- TES, E SERÃO REEMBOLSADAS APÓS A ENTREGA AO SERVIÇO DA SERRARIA, EM MADEIRA, AO - ~~PREÇO DO~~ DIA;

B)- APÓS A INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CINCOENTA MIL DÚZIAS (50.000) OBJETO DESSE CON TRATO, AS BENFEITORIAS ALÍ CONSTRUIDAS SE INCORPORARÃO, AUTOMÁTICAMENTE , AO PATRIMÔNIO DO SPI, PODENDO, ENTRETANTO, O SEGUNDO CONTRATANTE RETIRAR A SERRA- RIA E SEUS IMPLEMENTOS4

5.- O PRESENTE CONTRATO, HAVENDO CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS IN - DIOS, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA CONTRATAR, PODERÁ SER TRANSFERIDO A TERCEIRO, MAS NUNCA A MAIS DE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

CONTINUA NO VERSO , DIGO NA PÁG. Nº DOIS.

BR RJMI RELFIG-V10-4248

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

Curitiba, 1 / Julho / 1966

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELF IG-V10-f248v

2262

6.- O REFLORESTAMENTO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE, NAS BASES DESSE CONTRATO, NO QUE SE REFERE AOS PINHEIROS ABATIDOS EM FUNÇÃO DO AQUÍ EXPRESSO.

7.- FICA ESTIPULADO UM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, POR PARTE DO SEGUNDO CONTRATANTE, CUJA FUNÇÃO DEVERÁ SER FACILITADA PELO SPI, ATRAVÉS DE SEUS FUNCIONÁRIOS.

E, POR SE ACHAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE - EM CINCO (5) VIAS.

Curitiba, 12 DE NOVEMBRO DE 1965

MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO

ERNANI COITINHO

BR RJMI RELF IG-V10-f249

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.
Curitiba, 1 Julho / 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f249v

ESTADO DA GUANABARA

BRA 2263

20.º OFICIO DE NOTAS

Dr. Generoso Ponce Filho

TABELIÃO

Wilson Moncorvo de Araujo

SUBSTITUTO

AV. RIO BRANCO, 114 - 1.º ANDAR

TELS. 42-3654 - 42-6838

RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Livro N.º 931 a Folha 44vª Em 25 de Janeiro de 1965.

O DR. GENEROSO PONCE FILHO, tabelião do 20.º Ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, certifica que, revendo o Livro de Escritura numero deste Cartório, nêle à folha se acha lavrada a escritura do teor seguinte:

E S C R I T U R A

de aditamento a um cont ato de escritura pública de compra e - venda, que fazem o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS e ELIAS ABDO BITTAR e IRMÃOS MAIA S/A, INDUSTRIA E COMERCIO, na forma abaixo.

"S A I B A M"

quantos esta virem que no ano de 1965, "Ano do IV Centenario da Cidade do Rio de Janeiro", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês - de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado - da Guanabara, em meu cartório e perante mim Tabeliño do 20º Ofi cio de Notas, por me haver sido esta escritura hoje distribuida

BR RJMI RELFIG-V10-f250

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 1 Julho 19 66.

10º. OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BE... JUES
TA...
Galeria Tiju... - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELF IG-V10-f250v

2264

distribuida, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, do Ministerio da Agricultura, devidamente representado pelo seu Diretor, Major Aviador Luiz Vinhas Neves; e de outro lado, como outorgados compradores, ELIAS ABDO MITTAR, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliádo em Curitiba, Capital do Estado do Paraná e IRMÃOS MAIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, firma industrial, com séde na cidade de Ponta Porã, Estado do Paraná, ambos representados nêste ato pelo seu bastante procurador Dr. Waldemar Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliádo na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, conforme procuração devidamente registrada no cartório do Registro de Titulos e Documentos, da 6ª Circunscrição da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, do livro numero B-20, sob o numero 13.145, em 13 de Janeiro de 1965, que se arquiva e registra neste cartório, presentes tambem, duas testemunhas, no fim nomeadas e assinadas, reconhecidas como os proprios por mim escrevente juramentado e pelo Tabeliño que subscreve esta, do que dou fé.- Então, pelo outorgante vendedor e pelos outorgados compradores acima citados - me foi dito, perante as testemunhas, que nêste ato e por êste instrumento, faziam um aditamento ao contrato celebrado entre o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS e o Sr. ELIAS ABDO MITTAR, no 4º Tabeliño da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no livro de notas numero 133, as fls. 106, em 3/12/1948, aditamento êste extensivo à venda autorizada pelo S.P.I, e feita pelo outorgado ELIAS ABDO MITTAR à outorgada IRMÃOS MAIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, - em 9/1/1953, no mesmo 4º Tabeliño de Curitiba, livro de notas de

BR RJMI RELFIG-V10-f251

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 7 Julho 1966.

BR RJML RELFIG-V10-f251v

20.º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Generoso Ponce Filho
TABELIÃO
Wilson Moncorvo de Araujo
SUBSTITUTO
AV. RIO BRANCO, 114 - 1.º ANDAR TELS. 42-3651 - 42-6838
RIO DE JANEIRO

2265

de numero 237, fls. 144 verso, mediante as clausulas e condições que passarão a fazer parte integrante do contrato original - seguintes: 1º) O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, resolve considerar bons, firmes e valiosos as vendas feitas dos pinheiros, contrato feito entre êle outorgante vendedor, e o comprador ELIAS ABDO BITTAR, bem como as vendas feitas por êste ultimo à firma IRMÃOS MAIA S/A, INDUSTRIA E COMERCIO. 2º) As árvores consideradas vendidas e de propriedade dos outorgados compradores são aquelas já marcadas e entregues pelo outorgante vendedor e se constituem no remanescente do adquirido pelo contrato citado e os recibos firmados pelo SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS.- 3º) Sobre o valôr do contrato original, de Cr$1.854,280 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos recibos na posse dos outorgados compradores, fica reajustado o preço para o remanescente dos pinheiros, marcados pelos outorgados compradores, para mais a quantia em dinheiro de Cr$160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), - quantia essa a ser paga pela outorgada compradora IRMÃOS MAIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, em moeda corrente e nacional, na 7ª Inspetoria Regional do S.P.I., com sêde em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 32 (trinta e duas) prestações iguais e mensais de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), vencendo-se a primeira prestação sessenta dias após a data dêste compromisso, isto é, no dia 25 do mês de março do corrente ano e as demais nos mesmos dias 25 dos mêses subsequentes, até complementar-se o total do preço reajustado. 4º) A falta de pagamento de 3 (três) - prestações consecutivas, acarretará a rescisão do presente aditivo de contrato de pleno direito. 5º) A outorgada compradora -

BR RJMI RELFIG-V10-f252

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 1 / Julho / 19 66

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tiradentes - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELF 1G-V10-f252v

BLA-2 266

compradora IRMÃOS MAIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, entra na posse efetiva das arvores de pinheiros marcadas, como de fato entrou,- nêste ato, podendo abatê-las, retira-las e industrializa-las na forma do contrato original, renunciando o outorgado comprador - ELIAS ABDO BITTAR, em favôr de IRMÃOS MAIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, os seus direitos sôbre o referido contrato. 6º) Fica fixado o prazo para a retirada das arvores para oito anos, a contar desta data, e findo êsse prazo não havendo sido retiradas, ficará obrigada a outorgada compradora a pagar ao S.P.I., o arrendamento anual, por arvore remanescente de sua propriedade, Cr$150 (cento e cinquenta cruzeiros).- 7º) A outorgada compradora IRMÃOS MAIA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, fica obrigada a construir 50 - (cinquenta) casas de madeira de pinho, com quatro compartimentos e 30m2 no Posto Indigena "Antonio Mattigarribia", ficando por - sua conta, além do serviço de mão de obra, todo o material a ser usado, com exclusão, apenas, da materia prima de madeira, que lhe será entregue em árvores em pé, na quantidade necessária, para a extração da madeira a ser usada.- Paragrafo Unico: A outorgada - compradora entregará no mínimo 3 (três) casas por mês, à partir de sessenta dias da data do presente contrato, ficando o encarregado do Pôsto Indigena autorizado a entregar-lhe as árvores necessárias e receber as casas quando prontas.- 8º) Inclue-se no - preço pago por êste aditivo as obrigações constantes da clausula 23ª do contrato original, ficando as demais clausulas, do mesmo contrato original não modificadas por êste aditivo, em pleno - vigôr.- Finalmente por todos os contratantes, me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus têrmos - Paga de sêlo - Cr$ Cr$1.920.000 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros), por -

BR RJMI RELFIG-V10-f253

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 1 / Julho 19 66

10º OF[illegible] NOTAS
JOSÉ [illegible] RQUES
Galeria Tiradentes [illegible] Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f253v

20.º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Generoso Ponce Filho
TABELIÃO
Wilson Moncorvo de Araujo
SUBSTITUTO
AV. RIO BRANCO, 114 - 1.º ANDAR TELS 42-3651 - 42-6838
RIO DE JANEIRO

2267

(3)

por verba à Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, tendo sido entregues aos outorgados as vias "A", "B" e "D" da guia numero 026, expedida por êste cartório.- A B I E e disseram e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura, que - lhes sendo lida e as testemunhas, PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO e GILBERTO TOUTOUNDJI, outorgaram, aceitaram e com as mesmas testemunhas as in.a.- Eu, JOÃO CASADO LIMA, escrevente juramentado, a escrevi.- E eu, GENEROSO PONCE FILHO, Tabelião, a subscrevo.- (assinados) LUIZ DE VIANA NEVES - WALDEMAR MAIA - PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO - GILBERTO TOUTOUNDJI - EXTRAIDA POR CERTIDÃO, aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 1965.- (Ano do IV Centenario da Cidade do Rio de Janeiro).- Eu, Graudson Dantas escrevente auxiliar a datilografei.- E eu, Tabelião a subscrevo e assino.-

C E R T I F I C O que o sêlo devido pela presente escritura, no valôr de Cr$1.920.000 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros), foi recolhida à Recebedoria Federal no Estado da Guanabara em 25/1/65, pela guia nº 026, expedida por êste cartório, cujo - carimbo e autenticação mecanica do pagamento são dos teôres seguintes: Em carimbo: Recebedoria Federal no Estado da Guanabara 25 JAN 10 1 (asterisco) 68 00282 - Serviço de Arrecadação - Autenticação mecanica do pagamento: 25-JAN-65 RDF 5809 15A (asteris

BR RJML-RELFIG-V10-4254

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 7 de Julho 1966.

BR RJMI RELFIG-V10-f254v

2268

(asterisco) — — IR$1.920.000,00 - O referido é verdade e dou fé.- Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1965.- E eu, _____ _____ Tabelião a subscrevo e assino.-

_____

BR RJMi RELF 1G-V10-f255

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 11 Julho 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Pça. Tiradentes - Ft.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f255v

2269

3ª VIA

-C O N T R A T O DE COMPRA E VENDA-

C O N T R A T O particular de compra e venda de pinheiros que entre si fazem, de um lado, como vendedor, o Serviço de Proteção aos Indios - Ajudancia do Rio Grande do Sul, com Séde provisória no Posto Indigena Paulino de Almeida, no Distrito de Charrúa, Municipio de Tapejára, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste áto pelo Chefe da Ajudancia do Rio Grande do Sul - Snr. João Lopes Velloso de Oliveira, e a Comissão constituida pelos Snrs. João Lopes Velloso de Oliveira, Presidente; Lourimaldo Wälderwys Rodrigues Velloso, Vogal e Eroides Teixeira, Vogal, tudo de acôrdo com a ORDEM DE SERVIÇO, de 15 de Fevereiro de 1965, expedida e assinada pelo Ilmo. Snr. Major Aviador - Luiz Vinhas Neves, Diretor daquele Serviço e de outro lado, como compradora, a vencedora da Concorrência Administrativa promovida pelo vendedor, conférme EDITAL publicado no Jornal "A Véz da Serra", - em 7 de Março de 1965, da cidade de Erechim, neste Estado, a Firma--- JULIO RENNER GASPAROTTO, com Séde na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste áto pelo Snr. Julio Renner Gasparotto, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado na mesma cidade. O vendedor na qualidade de Senhor legitimo possuidor, livre e desembaraçado de quaesquer ônus ou dividas judiciais, de TRES MIL (3.000) pinheiros, com diametro de 0,48 (quarenta e oito) centimetros para cima, ainda não demarcados, têdos localizados na AREA DO POSTO INDIGENA DE NONOAI, situado do Municipio do mesmo nome, Estado do--- Rio Grande do Sul, e assim como possui, os descritos pinheiros vêm pelo presente contráto e na melhor fórma de direito, vendê-los, como de--- fato e na verdade vendido os tem, á compradora, Firma Firma Julio Renner Gasparotto, mediante as clausulas e condições seguintes: - - - - - -

BR RJMI RELFIG-V10-f256

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO FIÉL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERINDO-A E AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 2.º DO DECRETO-LEI Nº 2.148 DE 25 DE ABRIL DE 1940. DOU FÉ.

PASSO FUNDO, (RGS) 30 DE agosto DE 1965

HIRAM ANGELO
Tabelião

BR RJMI RELFIG-V10-f256v

2270

2ª VIA

PRIMEIRA) - A Firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinhei
ros, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data;
SEGUNDA) - O prazo para a retirada dos três mil (3.000) pinheiros -
objéto do présente contráto, será no máximo de trinta e seis (36) -
mêses a contar, também, desta data; - - - - - - - - - - - - - - -
TERCEIRA) - O preço ajustado é de acôrdo com a proposta feita pela
Firma compradora, naquela concorrência ADMINISTRATIVA, será de Cr$-
20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS) pôr unidade de pinheiros de córte,apro
veitável, com o diâmetro de 0,48 (QUARENTA E OITO) centímetros para
cima, medidos na altura usual do tronco da árvore, efetuando neste
ato a compradora diretamente a Chefia da Ajudancia do Rio Grande -
do Sul, do Serviço de Proteção aos Indios, pôr intermédio do Cheque
Nº 322.27 emetido contra o Banco do Brasil S.A., Agência da -
cidade de Getúlio Vargas, nêste Estado, o pagamento da parcela cor-
respondente a 40 % (Quarenta pôr cento) do valôr global dos três -
mil (3.000) pinheiros, devendo os pagamentos subsequentes serem rea
lidos dentro do prazo estipulado pelo presente contráto. QUARTA)-
A Firma compradora fica com a obrigação de replantio na base de (3)
três mudas pôr cada arvore que fôr abatida, ficando sujeita a fis-
calização, que será efetuada pôr funcionários credênciados pela -
Ajudancia do R.G.S., do Serviço de Proteção aos Indios; QUINTA) -
A Firma compradora será responsável pôr qualquer dano, que em vir
tude da execução dos trabalhos da retirada dos pinheiros, fôr cau
sado a terceiros, não só a propriedade como a pessôa; SEXTA)- Os
diversos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinhei
ros correrão por conta exclusiva da Firma compradora, não cabendo
do ônus algum ao Serviço de Proteção aos Indios; SETIMA)- A Firma
compradora se obriga, pôr si e seus prepostos, a respeitar tôdas
as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Indios e da Legis-

BR RJMI RELFIG-V10 f257

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO FIÉL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERINDO-A E AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO-LEI N.º 2.148 DE 25 DE ABRIL DE 1940. DOU FÉ.

PASSO FUNDO, (RGS) 30 DE agosto DE 1961

HIRAM ANGELO
Tabelião

RIO GRANDE DO SUL
TESOURO DO ESTADO
JUSTIÇA
APOSENTADORIA FUNCIONÁRIOS DE JUSTIÇA
Cr$ 5.00
DE.....

1º CARTÓRIO DE NOTAS
ANGELO
TABELIÃO
PASSO FUNDO - R. G. Sul

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

BR RJMI RELFIG-V10 f257

3ª VIA

227

lação que o rege; OITAVA)- A Firma compradora fica desde já investi
da nos seguintes direitos: a)- Livre acesso ao imóvel, no local on
de se encontram as árvores vendidas; b)- Abrir corredores, estradas
ou outras vias de acesso, para extração das tóras; c)- Utilizar ár-
vores que não sejam de lei, para construir estaleiros, pontes, ponti
lhões necessários ao desenvolvimento das operações de córte e extra
ção dos pinheiros vendidos, independente de indenização ou outros -
pagamentos; d)- Conservar no imóvel animais, maquinários, e demais -
pertences necessários a extração e industrialização dos pinheiros-
podendo a Firma compradora, findo o praze contratual, retirar os ani
mais e maquinários de sua propriedade, ficando porém, para o Serviço
de Proteção aos Indios, as edificações, cercados, potreiros e demais
benfeitorias que fizer no terreno da área Indígena; NONA)- A Firma -
compradora poderá usar, gozar e livremente dispôr como seus que fi-
ca sendo os pinheiros objétos dêste contrato, prometendo a vendedo-
ra fazer esta venda boa, firme e valiosa e isenta de dúvidas; DECIMA
-Será aplicada a multa de CR$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),pôr
infração a qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se esta mul-
ta em caso de reincidência; DECIMA PRIMEIRA)- A rescisão do contrato
com a consequente perda de pleno direito da ação ou interpelação ju
dicial terá lugar quando; a)- A Firma compradora falir, entrar em -
concordata ou se dissolver ; b)- transferir no seu todo ou em par-
te o contrato sem prévia anuência da Chefia da Ajudancia do R.G.S.,
do Serviço de Proteção aos Indios; c)- Se verificar o não cumpri--
mento de qualquer das condições do presente contrato; DECIMA SEGUN-
DA)- É facultado a Ajudancia do R.G.S. do Serviço de Proteção aos -
Indios alterar, aditar ou reincidir o contrato para extração dos pi
nheiros de que trata este contráto, quer por notificação de ordem -
Administrativa quer por medida de ordem econômica, sempre que ocor-

BR RJML RELFIG-V10-f258

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO FIÉL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERINDO-A E AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 2.º DO DECRETO-LEI N.º 2.148 DE 25 DE ABRIL DE 1940. DOU FÉ.

PASSO FUNDO, (RGS) 30 DE agosto DE 1965

HIRAM ANGELO
Tabelião

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
HIRAM ANGELO
TABELIÃO
PASSO FUNDO - R. G. Sul

RIO GRANDE DO SUL
TESOURO DO ESTADO
JUSTIÇA
APOSENTADORIA FUNCIONÁRIOS DE JUSTIÇA
Cr$ 5,00
DE
DE 19

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE CARTÓRIO TRINDADE

BR RJMI RELFIG-V10-f258v

2272

3ª VIA

rer um dos casos previstos na cláusula anterior, não cabendo à Firma compradora direito a processuar contra o Serviço de Proteção aos Indios; DECIMA TERCEIRA)- A Firma compradora manterá no local dos trabalhos um representante, devidamente credenciado, com quem a fiscalização do vendedor possa se entender; DECIMA QUARTA)- A Firma compradora, a critério da Chefia da Ajudancia do R.G.S., do Serviço de Proteção aos Indios e sem nem um ônus para esta repartição, poderá instalar serrarias dentro da área do Posto Indigena Nonoai, podendo retirá la quando findar o presente contrato; DECIMA QUINTA)- Constituem também, objéto do presente contrato os pinheiros atingidos por incendio, cuja extração é prioritária; DECIMA SEXTA)- A extração dos três mil - (3.000) pinheiros objétos dêste contrato, terão feitas no prazo de - trinta e seis (36) meses, a partir desta data; DECIMA SETIMA)- O prazo estipulado para o pagamento das prestações subsequentes será de 6- em 6 meses, a partir da assinatura deste contrato, sendo duas prestações de igual valôr 30 % (trinta pôr cento) do valôr total; DECIMA OITAVA) - As despesas correspondentes ao imposto do sêlo proporcional devido sôbre o valôr do presente contráto, correrão pôr conta - da Firma compradora (Art. 2º § 3º das normas Gerais do Decreto nº - 45.421, de 12 - 2 - 59); DECIMA NONA) - Ficam integrando as demais condições, pôr ventura, omissas nêste contrato, as que constam do Edital de concorrência Administrativa acima referido; E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente em três vias, de igual teôr, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ajudancia do R.G.S. Em, 24 de março de 1.965

Edler

João Lopes Velloso de Oliveira
Chefe da Ajudancia do R.G.S. - Presidente da Comissão.

Edler

Julio Kepler Caspary - Firma compradora.

Edler

1º Testemunha.

Edler

2a. Testemunha.

BR RJMI RELFIG-V10-f259

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO FIÉL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERINDO-A E AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 2 o DO DECRETO-LEI Nº 2.148 DE 25 DE ABRIL DE 1940. DOU FÉ.

PASSO FUNDO, (RGS) 30 DE agosto DE 1965

HIRAM ANGELO
Tabelião

RIO GRANDE DO SUL
TESOURO DO ESTADO
JUSTIÇA
APOSENTADORIA FUNCIONARIOS DE JUSTIÇA
Cr$ 5,00
DE
DE 19

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
HIRAM ANGELO
TABELIÃO
PASSO FUNDO - R. G. Sul

FIRMA EM PÔRTO ALEGRE
CARTÓRIO TRINDADE

BR RJMI RELFIG-V10-f259v

B9 fls 273/

CONTRATO particular de Compra e Venda de pinheiros que entre si fazem, de um lado, como Vendedor o Serviço de Proteção aos Indios - 7a. Inspetoria Regional, com Sede nesta Cidade, representada neste // ato pelo Inspetor de Indios, P-1801-14-B, ALISIO DE CARVALHO, Chefe - daquela Inspetoria e a Comissão constituida pelos Srs. PHILIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, ARTHUR SANTOS e ITALO SAMPAIO, tudo de acôrdo com a Ordem de Serviço Interna nº 100, expedida pelo Serviço de Proteção aos Indios - Ministério da Agricultura - em Brasília, no dia 24 de - agôsto de 1.964, e assinada pelo Cap Av LUIZ VINHAS NEVES, Diretor daquele Serviço, e de outro lado, como compradora, a vencedora da Concorrência Pública promovida pelo vendedor, conforme Edital nº 2-1964, a firma INDÚSTRIA E COMERCIO ANTONIO SAD S/A., com sede na cidade de Ponta Grossa, nêste Estado, representada nêste ato por seu sócio, SR. ANTONIO SAD, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, nêste Estado. O Vendedor na qualidade de legitimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dúvidas judiciais ou extra-judiciais, de hum mil (1.000) pinheiros, com diâmetro de 0,50 (Cinquenta) centimetros para cima, ainda não demarcados, todos localizados na área do Posto Indígena "CEL. TELÊMACO BORBA", situado no Municipio de Ortigueira, nêste Estado do Paraná, vêm, pelo / presente contrâto e na melhor forma de direito, vendê-los, como de fato vendido os têm, a compradora, a Firma INDÚSTRIA E COMERCIO ANTONIO SAD S/A, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA:- A Firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinheiros dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data; SEGUNDA:- O prazo para retirada total dos mil (1.000) pinheiros será no maximo de dois (2) anos a contar da data dêste contrato; TERCEIRA:- O preço ajustado e de acôrdo com a proposta feita pela compradora, naquela Concorrência Pública, será de Cr$.10.105,00 (DEZ MIL, CENTO E CINCO CRUZEIROS) por unidade de pinheiro de côrte, com o diâmetro de 0,50 (cinquenta) centímetros para cima, medidos na altura usual do tronco da árvore, efetuando diretamente neste ato, a compradora, à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios a importância total correspondente aos mil (1.000) pinheiros em moeda corrente do paiz; QUARTA:- A Firma compradora fica com a obrigação de replantio de três (3) mudas por cada árvore que fôr abatida, ficando sujeita à fiscalização que será efetuada por funcionários credenciados pela Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios; QUINTA:- A Firma compradora será responsável por qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos de retirada dos pinheiros, fôr causado a terceiros, não só a propriedades como a pessoas; SEXTA:- Os diversos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinheiros correrão por conta exclusiva da Firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteção aos Indios; SÉTIMA:- A Firma compradora se obriga, por si e por seus prepostos, a respeitar todas as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Indios e da legislação que a rege; OITAVA:- A Firma compradora fará - publicar por sua conta no órgão oficial que lhe fôr indicado pelo ——

(SEGUE)

BR RJMI RELFIG-V10-f260

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Curitiba, 7 Julho 1966

10º OF[illegible] DE NOTAS
JOSÉ B[illegible]RQUES

Galeria Ti[illegible]ba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f260v

BSA 2274/64

Serviço de Proteção aos Indios, no prazo previsto na Lei vigente, o texto integral do contrato ora efetuado; NONA:- A Firma compradora fica com o direito de livre acêsso ao imóvel, no local onde se encontra as árvores vendidas, abrir carreadores, estradas ou outras vias de acesso para extração das toras, conservar no imóvel animais e demais pertences necessários a extração dos pinheiros, podendo a compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinários de sua propriedade, ficando porém para o Serviço de Proteção aos Indios, as edificações, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno da área Indígena; DECIMA:- A Firma compradora poderá usar, gozar e livremente dispôr como seus que fica sendo os pinheiros objeto deste contrato; DECIMA PRIMEIRA:- A rescisão do contrato com a consequente perda de pleno direito de ação ou interpelação judicial terá lugar quando: a) o contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver; b) transferir no seu todo ou em parte o contrato sem prévia anuência da Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios; c) se verificar o inadimplimento de qualquer das condições do contrato; DECIMA SEGUNDA:- As despesas correspondentes ao Impôsto do Sêlo proporcional devido sôbre o valor do contrato correrá por conta da Firma compradora; DECIMA TERCEIRA:- A Firma compradora manderá no local dos trabalhos um representante, devidamente credenciado, com quem a fiscalização possa se entender; DECIMA QUARTA:- As condições estabelecidas no Edital nº 2-1964 , farão parte integrante dêste contrato, independente da transcrição; — DECIMA QUINTA:- Eleger-se-á o Fôro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas de direito das partes contratantes. E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teôr, na presença das testemunhas abaixo assinadas.-

Curitiba, 3 de dezembro de 1964.

Alfeio de Carvalho

Phelippe Augusto da Câmara Brasil

Arthur Santos

TESTEMUNHAS:-

Hélo Sampaio
Chefe Substituto

Antonio ... Sad-Diretor Superintendente

BR RJMI RELFIG-V10-f261

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 7 / Julho / 19 66

10º OF[illegible]NOTAS
JOSÉ B[illegible]RQUES
Galeria Tij[illegible]itiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SELO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f261v

2275

Reconheço verdadeira a firma

Em test.º da verdade

JOSÉ BENTO MARQUES
10º TABELIÃO

BR RJMI RELFIG V10-f262

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 1 Julho 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BE... ...LES
TA...
Galeria Tijuca ... - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f262v

BPO 2276

CONTRATO particular de compra e venda de pinheiros que entre si fazem, de um lado, como vendedor, o Serviço de - Proteção aos Indios - 7a. Inspetoria Regional, com sede nesta cidade, representado neste ato pelo Inspetor de Indios, P. - 1.801-14B, ALISIO DE CARVALHO, Chefe daquela Inspetoria, e a - comissão constituida pelos Srs. ITALO SAMPAIO, ARTHUR SANTOS - e SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, tudo de acôrdo com a Ordem de Serviço Interna nº100, expedida pelo Serviço de Proteção aos Indios - Ministério da Agricultura - em Brasilia, no dia 24 de - Agôsto de 1.964, e assinada pelo Cap av LUIZ VINHAS NEVES, Diretor daquele Serviço, e de outro lado, como compradora, a - vencedora da concorrência pública promovida pelo vendedor, conforme edital nº1-1964, a firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS, com - sede na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu sócio, WALMOR TONIAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado naquela cidade. O vendedor na qualidade de senhor e legitimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dúvidas, judiciais ou extra-judiciais, de DEZ MIL (10.000) pinheiros, com diâmetro de 0,50 (CINQUENTA) centimetros para cima, ainda não demarcados, todos localizados na Área do Pôsto Indígena "DR. SALLISTRE DE CAMPOS", situada no Municipio de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e assim como - possue, os descritos pinheiros, vêm, pelo presente contráto e da melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e na verdade vendido os têm, a compradora, a firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA)- A firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinheiros dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data; SEGUNDA)-O prazo para a retirada total dos dez mil (10.000) pinheiros objeto - do presente contráto, será no máximo de trinta e seis (36) mêses, a contar também desta data; TERCEIRA)-O preço ajustado - e de acôrdo com a proposta feita pela compradora, naquela concorrência pública, será de Cr$12.125,00(doze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) por unidade de pinheiro de córte, aproveitável, com o diâmetro de 0,50(cinquenta) centimetros para cima, - medidos na altura usual do tronco da árvore, efetuando neste - ato a compradora diretamente à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, por intermédio de cheque nº73.913 emitido contra o BANCO DOBRASIL S.A., Agência desta praça, o pagamento da parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do primeiro lote correspondente a 5.000 (cinco mil) pinheiros, devendo os pagamentos subsequentes serem procedidos dentro do prazo estipulado para a retirada dêste - primeiro lote; idêntica modalidade será observada no pagamento relativo ao segundo lote, constituindo esta condição elemento para cotejo. QUARTA)-A firma compradora fica com a obrigação -

BR-RJMI RELFIG-VTO-f263

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

"A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório na data.
Curitiba, 1 Julho / 1966.

10º OF[illegible] NOTAS
JOSÉ [illegible] MARQUES
Galeria Fi[illegible] Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f263v

2277

de replantio na base de três mudas por cada árvore que fôr - obtida, ficando sujeito à fiscalização que será efetuada por funcionários credenciados pelo Chefe da 7a.Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios.QUINTA)- A firma compradora será responsável por qualquer dano, que em virtude de execução dos trabalhos de retirada dos pinheiros, fôr causado a terceiros, não só a propriedades como a pessôas. SEXTA)-Os diversos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinheiros - correrão por conta exclusiva da firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteção dos Indios; SÉTIMA)-A firma compradora se obriga, por si e por seus prepostos, a respeitar todas as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Indios e - da legislação que o rege. OITAVA)-A firma compradora fará publicar por sua conta no órgão oficial que lhe fôr indicado - pelo Serviço de Proteção aos Indios, no prazo previsto na Lei vigente, o texto integral do contráto ora efetuado. NONA)-A - firma compradora, fica desde já investida nos seguintes direitos: a)-Livre acesso ao imóvel, no local onde se encontre as árvores vendidas; b)-abrir corredores, estradas ou outros vias de acesso; para a extração das toras; c)-utilizar árvores que - não são de lei, para construir estaleiros, pontes, pontilhões necessários ao desenvolvimento das operações de corte, repare a extração dos pinheiros vendidos, independente de indenização ou outros pagamentos; d)-conservar no imóvel animais,maquinários e demais pertences necessários a extração e industrialização - dos pinheiros, podendo a compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinários de sua propriedade, ficando porém para o Serviço de Proteção dos Indios, as edificações, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno de áres indígenas; DÉCIMA)-A firma compradora poderá usar,gozar e livremente dispôr como seus que fica sendo os pinheiros objetos deste contráto, prometendo a vendedora fazer este vendabôa,firme e valiosa e isenta de dúvidas; DÉCIMA PRIMEIRA)-Será aplicada a multa de Cr$500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), - por infração a qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se esta multa em caso de reincidência; DÉCIMA SEGUNDA)-Todas as - multas deste contráto serão aplicadas pela Chefia da 7a.Inspetoria Regional do Serviço de Proteção dos Indios, cabendo - recurso ao Sr. Diretor do supracitado Serviço; DÉCIMA TERCEIRA)- A rescisão do contráto com a consequente perda de plano direito de ação ou interpelação judicial terá lugar quando: a)-a - firma compradora falir, entrar em concordata ou se dissolver; b)-transferir no seu todo ou em parte o contrato sem prévia - anuência da Chefia da 7a.Inspetoria Regional do Serviço de - Proteção aos Indios;c)-se verificar o inadimplimento de qualquer das condições do presente contráto; DÉCIMA QUARTA)-É facultado à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios alterar, editar ou rescindir o contrato para extração dos

BR RJMI RELFIG-V10-f264

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

Curitiba, 1 / Julho 19 66

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f264v

2278

pinheiros de que trata êste contrôto, quer por notificação de ordem administrativa, quer por medida de ordem econômica, não cabendo à firma compradora direito a processos contra o Serviço de Proteção aos Indios; DÊCIMA QUINTA) - A firma compradora - manterá no local dos trabalhos um representante, devidamente - credenciado, com quem a fiscalização do vendedor possa se entender; DÊCIMA SEXTA)-A firma compradora, a critério do Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, digo, aos Indios e sem nenhum ônus para esta Repartição, poderá instalar serrarias dentro da área do Pôsto Indígena "Dr. Selistre - de Campos", podendo retirá-las quando findar o presente contrôto; DÊCIMA OITAVA) ,digo, DÊCIMA SETIMA)-Constituem também, objetos do presente contrôto os pinheiros atingidos por incêndios, cuja extração é prioritária; DÊCIMA OITAVA)-A extração dos - dez mil (10.000) pinheiros objetos deste contrôto, serão feitos em dois lotes de cinco mil (5.000), cada um, sendo que trinta por cento (30%) do valôr global do primeiro lote de 5.000(cinco mil), o pagamento é feito pelo cheque citado na cláusula terceira deste contrôto, e o restante em três prestações, de igual - valôr, de seis em seis mêses, a partir desta data, idêntica - modalidade será observada no pagamento do segundo lote; DÊCIMA NONA)-As despesas correspondente ao Imposto de sêlo proporcional devido sôbre o valôr do presente contrôto correrão por conta da firma compradora (art. 2º, § 3º, das Normas Gerais do - Decreto nº45.421, de 1-2-59).VIGÉSSIMA)- Ficam integrados as demais condições, porventura, omissas neste contrôto, as que constam do Edital de Concorrência Pública acima referido, conforme preceitua a condição 17a. do mesmo Edital. E por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teôr, na presença das testemunhas abaixo assinadas.-

Curitiba, 4 de Novembro de 1.964

ALÍSIO DE CARVALHO

ITALO SAMPAIO

ARTHUR SANTOS

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

WALMOR TONIAL

TESTEMUNHAS:

primeira via desta firma supramencionada em 5 de novembro de 64

BR RJMI RELFIC V10 +265

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

Curitiba, 6 de Junho de 1966

10º OF... NOTAS
JOSÉ B... UES
Galeria Tiji... Alba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELFIG-V10-F265v

2279

. Pelo presente instrumento particular, entre o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS (SPI), por sua 7ª Inspetoria Regional, de um lado, e, de outro, a firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS, representada por seu sócio gerente.João B. Tonial, tendo em vista o interêsse mútuo no sentido da execução cabàl do contrato celebrado em 4 de novembro de 1964, fica justo e convencionado o seguinte:-

1º- A firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS obriga-se a efetuar, até o próximo dia 25 do corrente, o pagamento da importância correspondente à liquidação do preço do primeiro lote de 5.000 (cinco mil) pinheiros, no valor de Cr$ 14.145.832 (quatorze milhões , cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros).-

2º- O SPI, por sua 7ª Inspetoria Regional, promoverá, com assistência e fiscalização da firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS, que para isso indicará pessoa devidamente credenciada, a contagem da s árvores de pinheiro objeto do contrato, incluídas as já extraída s , marcando-se devidamente as que completarão o total de 10.000 (dez) pinheiros.-

3º- Os serviços de contagem e marcação mencionados na cláusula 2a. serão iniciados com a possível urgência, devendo terminar, salvo motivo de fôrça maior, dentro em 60 (sessenta) dias a contar desta data.-

4º- Tão logo sejam encerradas a contagem e marcação dos pinheiros, das quais será lavrada ata, procederá a firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS ao pagamento da importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do 2º lote de 5.000 (cinco mil) pinheiros, isto é, de Cr$ 18.187.500 (dezoito milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).-

5º- A quantia correspondente a 70% (setenta por cento) dêsse valor total do 2º lote de 5.000 pinheiros será paga em 3 (três) prestações trimestrais, de igual valor, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o encerramento da contagem e marcação das árvores de pinheiros.-

6º- É facultado à firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS retirar desde logo as tóras cortadas, sendo-lhe, todavia, vedado derrubar pinheiros em pé enquanto não concluidas a contagem e marcação e pagos os 30% (trinta por cento) do valor total do 2º lote, a que aludem as cláusulas 3a. e 4a,-

7º- Sòmente poderá o SPI, por sua 7ª Inspetoria Regional, determinar a suspensão do córte ou retirada de pinheiros previstas no presente instrumento, se a firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas.-

8º- O inadimplemento de qualquer das obrigações óra estipuladas dará à parte inocente o direito de rescindir desde logo o presente ajuste, facultado à firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS interromper o pagamento de qualquer prestação no caso de determinar o SPI, sem justo motivo, previsto na cláusula 7a., a suspensão da retirada ou córte de pinheiros.-

BR RJNI RELF IG-V10-f266

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório ao ato.
Curitiba, 1 / Julho / 1966.

10º OFÍ
JOSÉ

Galeria

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELF IG-V10-f266v

2280

E, por assim haverem convencionado, firmam o presente em duas vias de igual valor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de setembro de 1.965.

(JOSÉ FERNANDO DA CRUZ)
Chefe da 7ª Insp. Reg.

Pela firma JOÃO B. TONIAL & FILHOS

(JOÃO B. TONIAL)

Testemunhas:

BR RJMI RELFIG-V10-f267.

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

"A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 7 / julho / 1966.

10º OF[illegible] NOTAS
JOSÉ [illegible] QUES
Galeria Tij[illegible] Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPOSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f267v

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE ÁRVORES DE PINHEIROS EM PÉ, PARA DERRUBADA, EXTRAÇÃO E APROVEITAMENTO INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI, FAZEM A 7a. INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, DE UM LADO, E DE OUTRO, A FIRMA "SERRARIAS REUNIDAS IRMÃOS FERNANDES S/A", COMO ABAIXO EXPRESSAMENTE SE DECLARA.-

B/6228

A **SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL (I.R.-7) DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, com séde na cidade de Curitiba,** capital do Estado do Paraná, nêste ato simplesmente denominada **COMPROMITENTE** e legalmente representada pelo Sr. José Fernando da Cruz, Chefe da Inspetoria, de uma parte, e, de outra, **SERRARIAS REUNIDAS IRMÃOS FERNANDES S/A.,** firma indústrio-comercial, com séde na cidade de Pôrto União, Estado de Santa Catarina, e filial nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, à Rua 15 de Novembro n. 270 (Edifício Minas Gerais), 9º andar, nêste ato simplesmente denominada **COMPROMISSÁRIA** e legalmente representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Dr. Francisco Fernandes Luiz, brasileiro, casado, bacharel em direito e industrial, residente nesta cidade de Curitiba, tendo em consideração que:

a) em data de vinte e dois (22) de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA firmaram contrato de compromisso de compra e venda de árvores de pinheiros, em pé, para derrubada, extração e aproveitamento industrial, através de instrumento particular devidamente registrado sob n. 2.853, às fls. 55/57, do livro n. B-11, do Registro Geral de Títulos e Documentos da Comarca de Pôrto União, Estado de Santa Catarina, sob n. 1.448, no livro n. B-8, do Registro Geral de Títulos e Documentos da Comarca de Palmas, deste Estado, e sob n. 13.343, no livro n. B-20, do Registro de Títulos e Documentos da 6a. Circunscrição da Comarca de Curitiba, Capital do Estado; e registrado no Livro de Registro com valor estimativo á folha 8 da Coletoria Federal de Pôrto União, Estado de Santa Catarina, em 26 de Março de 1.965;

b) apesar de, na cláusula PRIMEIRA (1a.) do mencionado instrumento, ter ficado expressamente consignado que eram objeto do contrato de compromisso de compra e venda cincoenta mil (50.000) árvores de pinheiros, em pé, com diâmetro de 50 cms. para cima, do Patrimônio Indígena, na ocasião não contadas e marcadas, localizadas dentro da área do Posto Indígena "Cacique Capanema", no município de Mangueirinha, dêste Estado, verificou-se no término da contagem, a que se procedeu oportunamente em atenção à cláusula DÉCIMA TERCEIRA (13a.) do contrato originário, a existência de sómente quinze mil, seiscentas e oitenta e nove (15.689) árvores de pinheiros, as quais, foram, sob imediata assistência de preposto autorizado pela COMPROMITENTE, identificadas e devidamente marcadas pela COMPROMISSÁRIA;

c) consequentemente, de acôrdo com o previsto na cláusula NONA (9a.) do primitivo instrumento e tomando-se por base a quantidade de árvores de pinheiros contadas e marcadas, num total de quinze mil, seiscentas e oitenta e nove (15.689) unidades, o valor do preço total da venda fica reajustado e fixado na importância certa de Cr$235.335.000 (Duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), que seria pagavel em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

d) todavia, seria prejudicial à execução do plano de atividades de proteção e assistência aos selvícolas e às necessidades e conveniências do S.P.I. a drástica redução do valor de tais prestações mensais, decorrente da rígida aplicação da citada cláusula NONA (9a.) do contrato originário;

vêm, pelo presente instrumento particular, de comum acôrdo, retificar parcialmente o aludido contrato de compromisso de compra e venda, bem como ratificar os demais têrmos do mesmo contrato, em conformidade com as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA:- O número exato das árvores de pinheiros, em pé, devidamente marcadas, existentes dentro da área do Posto Indígena "Cacique Capanema", no município de Mangueirinha, dêste Estado, objeto do contrato de compromisso de compra e venda entre a COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA, é, de conformidade com a contagem e marcação procedida, de quinze mil, seiscentas e oitenta e nove (15.689) unidades.-

BR RJMI RELFIG-V10-f268

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 04 / Setembro / 1984

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f268v

2282

SEGUNDA:- O valor total das árvores de pinheiros, ~~em~~ objeto do ~~mencio-~~ nado compromisso de compra e venda, fica estipulado, em face do número exato apurado e do preço unitário previsto na cláusula SEGUNDA (2a.) do primitivo instrumento, na quantia líquida e certa de Duzentos e Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr$235.335.000).-

TERCEIRA:- Tendo sido paga, pela COMPROMISSÁRIA à COMPROMITENTE, do preço total fixado na cláusula SEGUNDA (2a.) do presente instrumento a importância de Trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) ~~Cr$37.500.000~~) - sendo Cr$12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) no ato da assinatura do instrumento primitivo, Cr$12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), como primeira prestação, em 22 de abril de 1.965, e Cr$12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), como segunda prestação, em 23 de junho de 1.965, conforme recibos de quitação parcial - o saldo de Cento e Noventa e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr$197.835.000) será pago parceladamente, em vinte (20) prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor de Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cincoenta Cruzeiros (Cr$9.891.750).-

"Parágrafo único:- As prestações mensais de que trata a presente cláusula TERCEIRA (3a.), serão representadas por igual número de Notas Promissórias, do valor de Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cincoenta Cruzeiros (Cr$9.891.750) cada uma, emitidas pela COMPROMISSÁRIA e com vencimentos no dia 22 de cada mês, a contar de 22 de julho do corrente ano, importando a quitação de cada cambial em quitação da correspondente prestação mensal.-

QUARTA:- A COMPROMISSÁRIA obriga-se a construir às suas expensas e sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE ou os selvícolas, no prazo máximo de dois (2) anos, contados da data da assinatura do instrumento primitivo, 1.666 m2. (um mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de casas de madeira, cobertas com telhas de barro, destinadas à moradia dos indígenas, obedecidas a orientação, plantas e especificações do Serviço de Proteção aos Indios.-

"Paragráfo único:- Por superveniência de razões de ordem técnica poderá o prazo dessas construções ser de comum acôrdo prorrogado por mais um (1) ano.-

QUINTA:- A transferência, no todo ou em parte, dos direitos à aquisição das árvores de pinheiros, a que alude a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (11a.) do primitivo instrumento, fica condicionada à prévia autorização escrita da Diretoria do S.P.I.-

SEXTA:- Estando assim retificado o primitivo instrumento particular de compromisso de compra e venda, como de fato óra retificado têm nas partes mencionadas, ratificam nas demais partes o mesmo instrumento de contrato, para que, com a retificação óra feita, continue produzindo os seus devidos e legais efeitos.-

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento em sete vias datilografadas, de igual teor e valor, e o assinam na presença de duas testemunhas, pago o impôsto do sêlo federal devido, por verba, proporcional na importância de Cr$2.353.350 (dois milhões, trezentos e cincoenta e três mil, trezentos e cincoenta cruzeiros).-

Reconheço verdadeira a firma supra José Fernando da Cruz. IR-7.-SPI.- Curitiba,PR.- 9 de Julho de 1.965 do que dou fé.
Curitiba, 9 de Julho de 1965
Em test.º da verdade
Testemunhas:

José Fernando da Cruz
Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S.A.
Marcilio Fernandes Luiz
Diretor Presidente

Abonamos a firma supra de José Fernando da Cruz, por termos pleno conhecimento da mesma
U.da Vitória, 13 de Julho de 1965

10.º TABELIÃO
Reconhecimento

CARTÓRIO DE NOTAS
ERNESTO MARQUES
TABELIÃO
Curitiba - Pr.

BR RJMI RELFIG-V10 f269

JOSÉ BENTO MARQUES
10º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 6 / Setembro 19 86

10º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria [illegible] Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG V10-f269v

Averbação (Guia n. 162, de 13-7-65)

2283

Pagou o impôsto do sêlo por verba na importância de Cr$ 2.303.350 (Dois milhões, trezentos e três mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros) já deduzida a importância de Cr$ 50.000 (Cinqüenta mil cruzeiros) - paga pela Guia n. 36, de 26-3-65, conforme Contrato registrado no Livro Registro de Documentos com Valor Estimativo, às fls 8. Estão vinculadas no presente instrumento vinte (20) Notas Promissórias no valor de Cr$ 9.892.750 com vencimentos de 30 em 30 dias, sendo a 1ª em 22-7-965 e a última em 22-2-967.

Exatoria Federal de Pôrto União, 13 de julho de 1965.

Exator.

COLETORIA FEDERAL
13 JUL 1965
PORTO UNIÃO

Reconheço verdadeira a assinatura Ernani Pinto de Freitas
Victor Dorin Lara Fernandes Luiz
Em testemunho da verdade.
União da Vitória, de de 1965

Carlos Fagundes - 2º. Tabelião de Notas

CARLOS FAGUNDES
2º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Títulos
WILSON FAGUNDES
ENEIDA FAGUNDES DA SILVA
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

Firma no
5.º TABELIONATO
Mal. Floriano, 133
CURITIBA

FIRMA
TABELIÃO PEIXOTO
Av. Rio Branco, 128 sobreloja
RIO

TABELIÃO FAGUNDES 13 JUL 65 VITÓRIA PR

Registrado no livro de Títulos e Documentos sob n.º 2874 às fls. 67/8 v.º do livro n.º C-8-IV

Apontado no livro de Protocolo sob n. 3852 às fls 162 v.º do livro n.º 2

Pôrto União 14 de julho de 1965

O Oficial: Raul Massaneiro

RAUL MASSANEIRO
Escrivão de Paz
Oficial do Registro Civil, Títulos, Documentos e Jurídicas.
PORTO UNIÃO

Sérgio Carlo Maciel

A primeira via dêste documento foi registrada neste Ofício sob n.º 13343 no livro B-2 nesta data averbado.
Curitiba, 19 de julho de 1965
Oficial

BR RJMI RELFIG V10 +270

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 6 de Setembro de 19 66

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Thomaz - Curitiba - Pr.

BR RJMI RELFIG-V10-f270

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ministerio da Agricultura
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
I. R. 7.
Protocolado sob nº 197
Em 16 de Agôsto de 1965

2284

ILMO. SNR. JOSÉ FERNANDO DA CRUZ
DD CHEFE DA 7A. I. R. do S. P. I.
CURITIBA - PARANÁ.

Deferido, quanto a contagem. Concêdo prorrogação de mais seis(6)meses, após o término do prazo contratual.

Curitiba, 16 de agôsto de 1965

10. TABELIONATO
CARMERIA TIJUCAS, 9

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ
Chefe da I.R.7

BAPTISTA PIGATTO & CIA. LTDA., firma industrio comercial, sediada na cidade de Porto União, Estado de Sta. Catarina,- por seu Diretor Presidente infra assinado, vem mui respeitosamente, expor à V. S. para requerer o que segue:

I)- Que, a peticionária adquiriu da 7a. I.R., conforme contrato firmado em 16/3/1.965, hum mil pinheiros, situados no posto indigina Fioravante Esperança em Palmas, para serem imediatamente marcados e extraidos no prazo de um ano;

II)- Que, por motivos alheios à vontade da firma compradora, até a presente data, a 7a. I. R., não providenciou e nem autorizou a aludida marcação,- o que, acarretou sérios prejuizos, para a peticionária;

Que, pelo exposto, requer à V. S. se digne, mandar efetuar a marcação dos pinheiros acima especificados, o mais breve possivel e tambem conceder a prorrogação do prazo para a derrubada e extração dos aludidos pinheiros, sine die,- constituindo-se em meritório ato da mais salutar JUSTIÇA.

Termos em que,

P. Deferimento.

Curitiba, 16 de Agosto de 1.965

BAPTISTA PIGATTO & CIA. LTDA.

Ass. Antonio Ilson Pigatto - Diretor Presidente.

Reconheço verdadeira a 1ª firma 1 acima de José Fernandes da Neves e Antonio Ilson Pigatto, pelo que dou fé. Curitiba 16 de Agosto de 1965. Em test.º da verdade.
JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

10.º TABELIÃO

1º OFÍCIO DE NOTAS
16 AGO
TABELIÃO-VITALICIO

Cr$ 10,00 ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO

BR RJMI RELFIG-V10-f271

BA 2285

Contrato particular de Compra e Venda de pinheiros que entre si fazem, de um lado, como vendedor o Serviço de Proteção aos Indios - 7a. Inspetoria Regional, com Séde nésta Cidade, representada nêste ato pelo Inspetor de Indios, P-1801-14-B, Alísio de Carvalho, Chefe daquela Inspetoria, conforme Ordem de Serviço nº 100, expedida pelo Serviço de Proteção aos Indios - Ministério da Agricultura - em Brasilia, no dia 24 de Agosto de 1964 e assinada pelo Cap. Av. Luiz Vinhas Neves, Diretor daquele Serviço e a Comissão constituida pelos srs. Phelippe Augusto da Câmara Brasil, Arthur Santos e Italo Sampaio, de conformidade com a Ordem de Serviço Interna nº 1, de 18 de Janeiro de 1965, assinada pelo sr. Chefe da Inspetoria, e, de outro lado, como compradora, a vencedora da Coleta de Preços constante da Ordem de Serviço nº 1/65, a firma Batista Pigatto e Cia. Ltda., com serraria montada na cidade de Palmas, nêste Estado. O vendedor, na qualidade de legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dúvidas, judiciais ou extra-judiciais, de hum mil (1.000) pinheiros, com diâmetro de 50 (cinquenta) centímetros e acima, localizados na área do Pôsto Indígena "Fioravante Esperança", situado no Municipio de Palmas, nêste Estado do Paraná, pertencente ao Patrimônio Indígena vem, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, vendê-los, como de fato vendido os têm, à compradora, a firma Batista Pigatto e Cia. Ltda., mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA:- A firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinheiros dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data; SEGUNDA:- O prazo para retirada total dos mil (1.000) pinheiros será de um (1) ano a contar da data dêste contrato; TERCEIRA:- O preço ajustado e de acôrdo com a propôsta feita pela compradora, naquela Coleta de Preços, será de Cr$.15.000 (quinze mil cruzeiros) por unidade de pinheiro de córte, com o diâmetro de 50 (cinquenta) centímetros e acima, medidos na altura usual do tronco da árvore, efetuando diretamente nêste ato, a compradora, à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios o pagamento da importância total de Cr$..... 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) correspondente aos mil (1.000) pinheiros, em moeda corrente do país; QUARTA:- A Firma compradora fica com a obrigação de replantio de três (3) mudas por cada árvore que fôr abatida, ficando sujeita à fiscalização que será efetuada por funcionários credenciados pela Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios; QUINTA:- A Firma compradora será responsável por qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos de retirada dos pinheiros, fôr causado a terceiros, não só a propriedades como a pessôas; SEXTA:- Os diversos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinheiros correrão por conta exclusiva da Firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteção aos Indios; SÉTIMA:- A Firma compradora se obriga, por si e por seus prepostos, a respeitar todas as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Indios e da legislação que o rege; OITAVA:- A Firma compradora fica com o direito de livre / acesso ao imóvel, no local onde se encontram as árvores vendidas, abrir carreadores, estradas ou outras vias de acesso para extração das toras, conservar no imóvel animais e demais pertences necessários à extração dos pinheiros, podendo a compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinarias de sua propriedade, ficando porém para o Serviço de Proteção aos Indios, as edificações, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno da área indígena; NONA:- A Firma compradora poderá usar, gozar livremente, dispôr como seus que ficam sendo os pinheiros objéto dêste contrato; DÉCIMA:- Os 1.000 (mil) pinheiros objetos do presente contrato serão marcados com dois (2) piques na altura usual da árvore. DÉCIMA PRIMEIRA:- O presente contrato só poderá ser transferido com a plena anuência do Serviço de Proteção aos Indios. DÉCIMA SEGUNDA:- A Firma compradora manterá no local dos trabalhos um representante, devidamente credenciado, com quem a fiscalização possa se entender; DÉCIMA TERCEIRA:- As condições estabelecidas na Coleta de Preços - Ordem de Serviço nº 1/65, de 11 de fevereiro de 1965 e da Carta Proposta, de 8 de março de 1965, da firma vencedora farão parte integrante dêste contrato, independente de transcrição, com exceção da parte referente a prorrogação. DÉCIMA QUARTA:- Elegerse-á o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas de

(Segue)

BR RJML REL E LG-VIO-4272

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

"A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 7 Julho / 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca - Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELEIG-V10-f272p

direito das partes contratantes. E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato isento de sêlo, em quatro (4) vias de igual teôr, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 16 de Março de 1965

10.º TABELIONATO GALERIA TIJUCAS, 9

Alisio de Carvalho

10.º TABELIONATO GALERIA TIJUCAS, 9

Batista Pigatto & Cia. Ltda.

10.º TABELIONATO GALERIA TIJUCAS, 9

Phelippe Augusto da Camara Brasil

10.º TABELIONATO GALERIA TIJUCAS, 9

Arthur Santos

10.º TABELIONATO GALERIA TIJUCAS, 9

Italo Sampaio

Testemunhas:

Bogdan Soreda

10.º TABELIÃO

José Bento Marques

10.º TABELIÃO

Reconheço verdade as assinaturas de Alisio de Carvalho e Batista Pigatto, e Phelippe Augusto da Camara Brasil, e Arthur Santos, Italo Sampaio, e Bogdan Soreda e José Bento M.

Marques, do que dou fé.

Curitiba, 23 de Março de 1965

Em test.º da verdade

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
TABELIÃO
Galeria Tijucas 9 - Curitiba - Pr.

BR RJMI REL F IG-V10-f273

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

"A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 4 / Julho / 19 66.

10º CARTÓRIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tiradentes

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELFIG-V10-f273v

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2287

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), POR SUA 7ª INSPETORIA REGIONAL, COM SÉDE NESTA CAPITAL NÊSTE ATO REPRESENTADA PELO CHEFE DA INSPETORIA, SR. JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA, COM SÉDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FICA JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:-

CLÁUSULA 1ª.- A 7ª INSPETORIA REGIONAL DO SPI, NECESSITANDO PROMOVER O APROVEITAMENTO INDUSTRIAL DE BODO O REMANESCENTE DOS PINHEIROS DE MADEIRAS DE LEI EXISTENTES NO POIND " DR. XAVIER DA SILVA " SITUADO NO DISTRITO DE TAMARENA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, NÊSTE ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE 30(TRINTA) CASAS RESIDÊNCIAIS PARA OS SELVÍCOLAS, DE ENFERMARIA, DA SÉDE DO POSTO E DE OUTRAS BENFEITORIAS, CONTRATA OS SERVIÇOS DA FIRMA KANTOR & FRANCO / LTDA., CUJA IDONIDADE FOI RECONHECIDA POR OCASIÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA, PARA ALIENAÇÃO DE 500(QUINHENTOS) PINHEIROS, CONFORME CONTRATO PARA PROCEDER À EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DAQUELAS ÁRVORES.

CLÁUSULA 2ª.- A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., EFETUARÁ POR SUA EXCLUSIVA CONTA E RESPONSABILIDADE, SOB A FISCALIZAÇÃO DESSA INSPETORIA REGIONAL, A CÓRTE, ESTALEILAMENTO, TRANSPORTE E SERRAGEM DAS REFERIDAS ÁRVORES, OBRIGANDO-SE A ENTREGAR NA SUA SERRARIA, LOCALIZADA EM TAMARENA, AS MADEIRAS SERRADAS,/ POR CUJA DANIFICAÇÃO NÃO RESPONDERÁ DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO DA RESPECTIVA RETIRADA, COMUNICADO POR ESCRITO, À INSPETORIA REGIONAL.

CLÁUSULA 3ª.- CABERÁ À 7ª INSPETORIA REGIONAL, ATRAVÉS DO ENCARREGADO DO POSTO INDÍGENA, FIXAR DENTRO DO POSSIVEL AS BITOLAS(VIGAS, VIGOTES, TÁBUAS, RIPAS, / PLANCHÕES, QUADRADINHOS, ETC.) INDISPENSÁVEIS ÀS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS PREVISTAS, BEM ASSIM FISCALIZAR, NA SERRARIA DA FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., A DERRUBADA, EXTRAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DAS ÁRVORES, AS QUAIS SERÃO PRÉVIAMENTE CONTADAS.

CLÁUSULA 4ª.- OBRIGA-SE A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., A CONCEDER NA ALUDIDA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DAS ÁRVORES, PRIORIDADE A MÃO DE OBRA INDÍGENA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM TERCEIROS.

CLÁUSULA 5ª.- FICAM FACULTADO A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., O ACESSO AO LOCAL DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRAM AS ÁRVORES, ABERTURA DE ESTRADAS, CARREADORES E OUTRAS VIAS DE ACÉSSO AO ALUDIDO LOCAL, PARA CONSERVAÇÃO, NO IMÓVEL, DE ANIMAIS E DEMAIS PERTENCES, NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS, PODENDO, FINDO OU RESCINDIDO O CONTRATO, RETIRAR O MAQUINÁRIO, VEÍCULOS E ANIMAIS DE SUA PROPRIEDADE, QUE, SEM ÔNUS PARA O SPI E A CRITÉRIO DA 7ª INSPETORIA REGIONAL, INSTALAR OU MANTIVER NA ÁREA DO POIND, MAS PERDENDO, EM FAVÔR DO PATRIMONIO / INDÍGENA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAÇÃO, ÀS EDIFICAÇÕES, CERCADOS, POTREIROS, PONTES, PONTILHÕES E DEMAIS ACESSÕES E BENFEITORIAS PELA MENCIONADA ÁREA FIZER ÁQUELA FIRMA.

=SEGUE=

BR RJMI RELF IG-V10-4274

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nl data.

Curitiba, 1 / Julho 19 66.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
TABELIÃO
Galeria Tijuca

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJML RELFIG-V10-f274v

2288

CLÁUSULA 6ª.- A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., SE SUJEITARÁ, POR SI E POR SEUS PREPOSTOS, ÀS ORDENS EMANADAS PELO SPI, A LEGISLAÇÃO QUE REGE ÊSTE ORGÃOS E AOS DEMAIS PRECEITOS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES AO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA 7ª.- A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., SE OBRIGA AO REPLANTIO DOS PINHEIROS CORRESPONDENTES A 58%(CINQUENTA E OITO POR CENTO) DO TOTAL ABATIDO NA BASE DE 2(DOIS) POR 1(UM), ISTO É, DE 2(DUAS) MUDAS DE VEGETAL DA MESMA ESPÉCIE POR CADA PINHEIRO ABATIDO.

CLÁUSULA 8ª.- A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO, EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE CÓRTE, ESTALEIRAMENTO, TRANSPORTE OU SERRAGEM DAS ÁRVORES, ADVIER AO PESCAR OU AOS BENS DOS INTÍGENAS DO SPI, DOS RESPECTIVOS SERVIDORES E PREPOSTOS, BEM ASSIM POR QUALQUER DESPESA, ÔNUS OU TRIBUTOS RELACIONADOS COM OS DITOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA 9ª.- RECEBERÁ A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., A TÍTULO DE RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS AJUSTADOS, 58%(CINQUENTA E OITO POR CENTO) DA QUANTIDADE DA MADEIRA SERRADA, DISTRIBUIDOS PROPORCIONALMENTE ENTRE TÔDAS AS BITOLAS E QUALIDADES PRODUZIDOS.

CLÁUSULA 10ª.- A TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, DEPENDERÁ DA PRÉVIA ANUÊNCIA ESCRITA DO SPI.

CLÁUSULA 11ª.- A INFRAÇÃO GRAVE DÊSTE CONTRATO IMPORTARÁ NA RESCISÃO DE PLENO DIREITO DO CONTRATO E NO PAGAMENTO DA MULTA DE Cr$ 2.000.000(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), ACRESCIDA DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS NA BASE DE 20%(VINTE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA PROCESSUAIS, SEM PREJUÍZO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS A QUE ESTIVER SUJEITA A PARTE INFRATORA.

CLÁUSULA 12ª.- A FIRMA KANTOR & FRANCO LTDA., SE COMPROMETE A FORNECER AO INÍCIO DAS CONSTRUÇÕES, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO 100(CEM) DÚZIAS DE MADEIRAS SERRADAS, ENTREGUES EM SUA SERRARIA.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 5(CINCO) VIAS DE IGUAL TEÔR E VALOR, EM PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PAGO O IMPÔSTO DO SÊLO NO VALOR DE Cr$ 2.000.000(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1.965

TESTEMUNHAS

Luiz Bastos

JOSÉ FERNANDO DA CRUZ
CHEFE DA 1ª R.-7

Paulo Franco Sobl.
KANTOR & FRANCO LTDA.

Reconheço verdadeira a firma supra.
José Fernando da Cruz
Curitiba, 10 de Novembro de 1965
Em testº da verdade

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
TABELIÃO VITALÍCIO
GALERIA TIJUCAS, 8 - CURITIBA-PR

BR RJMI RELF IG-V10-f275

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 4 / Julho / 1966

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 10,00

10º OF[illegible] NOTAS
JOSÉ [illegible]RQUES
Galeria Tijuca [illegible] - Curitiba - Pr.

BR RJMI RELFIG-V10-f275v

BDF 2289

Contrato particular de Compra e Venda de pinheiros que entre si fazem de um lado, como vendedor o Serviço de Proteçao aos Indios - 7a. Inspetoria Regional, com sede na Cidade de Curitiba, a Rua Ebano Pereira, 269, neste ato representada pelo Inspetor de Indios, Alisio de Carvalho, Chefe daquela Inspetoria, conforme Ordem de Serviço n. 100, expedida pelo Serviço de Proteçao aos - Ministério da Agricultura - em Brasília, no dia 24 de agosto de 1964 e assinada pelo Cap. Av. Luiz Vinhas Neves, Diretor daquele Serviço, de outro lado a firma Kantor & Franco Ltda., com serraria montada no Distrito de Tamarana, Municipio de Londrina, nêste Estado. O vendedor, na qualidade de legitimo possuidor, livre e desembaraçado de // quaisquer ônus ou duvidas, judiciais ou extra-judiciais, de 500 (quinhentos) pinheiros, com diametro de 50 centimetros acima, localizados na área do Posto Indígena "Dr. Xavier da Silva", situado no Distrito de Tamarana, Municipio de Londrina, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Indígena vem, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, vende-los como de fato vendido os tem, à compradora , a firma KANTOR & FRANCO LTDA. mediante as cláusulas e condiçoes seguintes: PRIMEIRA:- A firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinheiros dentro do prazo de 30 (trinta) dias, c contar desta data; SEGUNDA:- O prazo para retirada dos 500 (quinhentos) pinheiros será de 1 (um) ano, prorrogável por igual periodo, ou pelo prazo necessário, caso sobrevenham razoes de ordem técnica ou climatologica, que impossibilitem a completa extraçao no tempo estabelecido na Coleta de Preços; TERCEIRA:- O preço ajustado e de acordo com a proposta feita pela compradora, será de Cr$.19.000 (Dezenove mil cruzeiros), por unidade de pinheiro de corte, com a diâmetro de 50 (cinquenta) centimetros acima, efetuando diretamente neste ato, a compradora, à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteçao aos Indios o pagamento da importância total de Cr$.9.500.000 (Nove milhoes e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes aos 500 (quinhentos) pinheiros, em moeda corrente do pais ; QUARTA:- A Firma compradora fica com a obrigaçao de replantio de duas (2) mudas por cada árvore que fôr abatida, ficando sujeita à fiscalizaçao que será efetuada por funcionários credenciados pela Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteçao aos Indios; QUINTA:- A Firma compradora será responsável por qualquer dano, que em virtude da execuçao dos trabalhos de retirada dos pinheiros, fôr causado a terceiros, nao só a propriedades como a pessoas; SEXTA:- Os divgrsos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinheiros correrao por conta exclusiva da Firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteçao aos Indios; SETIMA:- A Firma compradora se obriga, por si e por seus prepostos, a respectiva, digo a respeitar todas as ordens emanadas do Serviço de Proteçao aos Indios e da legislaçao que o rege; OITAVA:- A Firma compradora fica com o direito de livre acesso ao imóvel, no local onde se encontram as árvores vendidas, abrir carreadores, estradas ou outras vias de acesso para extraçao das toras, conservar no imóvel animais e demais pertences necessários à extraçao dos pinheiros, podendo a compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinarios de sua propriedade, ficando porém, para o Serviço de Proteçao aos Indios, as edificaçoes, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno da área indígena; NONA:- A Firma compradora poderá usar, gozar livremente, dispôr como seus que ficam sendo os pinheiros objéto dêste contrato; DECIMA:- O presente contrato só poderá ser transferido com plena anuência do Serviço de Proteçao aos Indios; DECIMA PRIMEIRA:- A Firma compradora manterá no local dos trabalhos um representante devidamente credenciado, com quem a fiscalizaçao possa se entender; DECIMA SEGUNDA:- As condiçoes estabelecidas na Coleta de Preços farao parte integrante do presente contrato, com exceçao da condiçao ôitava, independente de transcriçao; DECIMA TERCEIRA:- Eleger-se-á o Foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas de direito das partes contratantes; DECIMA QUARTA:- Os 500 (quinhentos) pinheiros objetos do presente contrato serao marcados na altura uzual da árvore;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (SEGUE) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

BR RJMI RELFIG-V10-f276

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 1 / Julho / 1966.

10º CARTÓRIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Curitiba - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELF 16-V10-f276v

2290

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor para um só efeito, isento de sêlo de acôrdo com a Lei e em presença das testemunhas abaixo assinadas.-

Poind "Dr. Xavier da Silva", 11 de junho de 1965.

TAB. ROCHA LONDRINA

Alisio de Carvalho

TAB. ROCHA LONDRINA

Kantor & Franco Ltda.

TAB. ROCHA LONDRINA

Testemunhas:

TAB. ROCHA

Tabelionato Rocha

A(s) firma(s) de

(4)

foram reconhecidas na primeira via deste documento

Londrina, 11 de junho de 1965

CART. DO 1º OF.

BR RJML RELFIG-V10-1277

JOSE BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 1 de Julho 19 66.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

10º [illegible] NOTAS
JOSE [illegible] ARQUES
[illegible]
Galeria [illegible] Curitiba - Pr.

BR RJMI RELFIG-V10-f277v

229/1

CONTRATO particular de Compra e Venda de madeiras sassafras, que entre si fazem, de um lado, como legítimo vendedor, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS-7a. INSPETORIA REGIONAL, com sêde nesta Capital, representada nêste ato, pelo Inspetor de Índios, P-1801- 14-8, ALISIO DE CARVALHO, Chefe daquela Inspetoria e a Comissão constituida pelos srs. PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, Agente de Proteção aos Índios, classe B, nível 6, ARTHUR SANTOS, Agente de Proteção aos Índios, classe B, nível 6 e ITALO SAMPAIO, Guarda classe A, nível 8, os dois primeiros em lotação do Serviço de Proteção aos Índios, com exercício nesta Inspetoria e o último lotado no Departamento de Recursos Naturais Renováveis, com exercício na Agência do referido orgão, em Curitiba, tudo de acôrdo com a Ordem de Serviço Interna nº100, expedida pelo Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, em Brasília, DF, no dia 24 de agôsto de 1964 e assinada pelo Cap. Aviador Luiz Vinhas Neves, Diretor daquele Serviço, e de outro lado, como legítima compradora, a vencedora da Concorrência Administrativa, promovida pelo vendedor, conforme Edital, a firma MAX WEISE, estabelecida na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, representada, nêste ato, pelo seu titular MAX WEISE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina. O vendedor, na qualidade de legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas judiciais ou extra-judiciais, de 5.000(CINCO MIL) metros cúbicos de madeira- sassafraz, cortada tipo lenha pertencentes ao Patrimônio Indígena, do Pôsto Indígena "Duque de Caxias", do Serviço de Proteção aos Índios, situado no Distrito de José Boiteux, Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, vêm pelo presente contrato, vendê-los, como de fato vendido os têm, à compradora, a firma MAX WEISE, mediante as cláusulas e condições que se regem:

I

A firma compradora deverá iniciar a retirada das madeiras-sassafraz, dentro do prazo de 30(TRINTA) dias a contar desta data.

I I

O prazo para retirada das madeiras num total de 5.000(CINCO MIL) metros cúbicos de sassafraz, será no prazo estipulado de 2(DOIS) anos, contados da assinatura do presente contrato, optando a firma compradora, pela prorrogação de mais 1(UM) ano, caso sobrevenha o motivo, que o impeça de fazê-lo nos 2(DOIS) primeiros anos.

I I I

O prêço ajustado é o proposto pela compradora, naquela Concorrência Administrativa, ou seja, o de Cr$ 1.300(HUM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), por metro em pé, efetuando nêste ato, a compradora diretamente à Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em moeda corrente e legal do país, o pagamento da parcela correspondente a 40(QUARENTA) por cento do valor global de 5.000(CINCO MIL) metros cúbicos de madeira sassafras, devendo os pagamentos subsequentes serem efetuados integralmente, no

continua

BR RJMI RELFIG-V10-f278

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, na data.

Curitiba, 1 / Julho / 1966.

10º OFÍC[illegible]OTAS
JOSÉ B[illegible]UES
[illegible]
Galeria Tij[illegible]nha - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f278v

prazo estipulado de 180(CENTO E OITENTA)dias, a contar da lavratura do presente contrato.

BLP 2292

I V

A firma compradora, fica com a obrigação de replantio de 3(TRES) mudas da mesma essência ou outra florestal, adaptável na região, ficando sujeita a fiscalização que será efetuada por funcionário do Serviço de / Proteção aos Índios, munido de credenciais expedida pela Chefia da 7a. Inspetoria Regional ou pela Diretoria do mesmo Serviço.

V

A firma compradora será responsável por qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos de retirada das madeiras, for causado à terceiros, não só a propriedade, como a pessoas.

V I

Os diversos trabalhos e despesas consequentes de retirada de madeiras, correrão, única e exclusivamente, por conta da firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteção aos Índios.

V I I

A firma compradora, por si e por seus prepostos, se obriga a respeitartodas as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Índios e da Legislação que a rege.

V I I I

A firma compradora fica com o direito de livre acesso ao imóvel, no local onde se encontram as madeiras vendidas, abrir carreadores, estradas e outras vias de acesso para as extrações das tóras,conservar o imóvel, animais e demais pertences necessários a extração das madeiras, podendo à compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinários de sua propriedade, ficando porém, para o serviço de Proteção aos Índios, as edificações, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno da área Indígena.

I X

A firma compradora, poderá usar, gozar e dispor, como suas que ficam sendo, as madeiras objeto deste contrato.

X

A rescisão do contrato, com a consequente perda de pleno direito de ação ou interpelação judicial, terá lugar quando: a)- o contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver; b)- transferir no seu todo ou em parte sem prévia anuência da Chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios; c)- se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

X I

A firma compradora, se obriga a conceder prioridade à mão de obra indígena, para os trabalhos que serão executados.

X I I

BR RJMI RELFIG-V10-f279 continua

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, n/ data.

Curitiba, 1 / Julho / 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tijuca

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELFIG-V10-f279

A firma compradora mandará no local dos trabalhos um representante, devidamente credenciado, com quem a fiscalização possa se entender, para o fiel cumprimento de contrôle das extrações das madeiras.

X I I I

As condições estabelecidas no Edital de Concorrência Administrativa, de 18-2-65, farão parte integralmente dêste contrato, independente da transcrição.

X I V

Eleger-se-á a Fôro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas de direito das partes contratantes. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teôr, na presença das testemunhas

Curitiba, 15 de março de 1965

Alisio de Carvalho

Philippe Augusto da Câmara Brasil

Arthur Santos

Italo Sampaio

Max Weise

TESTEMUNHAS:

Reconheço verdadeira a firma

Em test.º da verdade

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIÃO

1º OFICIO DE NOTAS
JOSE BENTO MARQUES

BR RJMI RELFIG-V10-f280

JOSÉ BENTO MARQUES
10.º TABELIAO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório na data.
Curitiba, 1 / Julho / 1966.

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BENTO MARQUES
Galeria Tiradentes

ESTADO DO PARANÁ
IMPÔSTO DO SÊLO
Cr$ 10,00

BR RJMI RELF 16-V10-f260v